



## DICAS DE CONTRATOS

Vou dar um panorama geral deste novo comportamento de mercado para que possamos entender um pouco melhor este processo, tão complexo que atualmente virou parte fundamental nas estratégias de planejamento de elenco de alguns clubes de futebol do Brasil e a relação deles com os empresários, Agentes, Procuradores e Advogados.

Com a Lei Pelé extinguiu-se o passe dos jogadores junto aos clubes. O jogador, a partir da nova lei, passa a ter direitos federativos e pode, no jargão popular, “escolher onde vai trabalhar”. É um processo bem semelhante com a relação empregado/empresa no capitalismo de hoje. O jogador e o clube criam um elo trabalhista através de um contrato, com prazo de trabalho, multa rescisória e valores salariais definidos. Em linhas gerais, o contrato deve ter o mínimo de três meses de duração e no máximo de 5 anos e quando tiver, seis meses antes do seu término, o empregado (no caso o jogador) pode assinar um pré-contrato com outro clube que lhe melhor lhe ofereça condições de trabalho.

O começo da implementação deste novo modelo, os clubes brasileiros (em sua maioria, amadores e “coronelistas”) tiveram que penar para entender como funcionaria na prática o funcionamento deste sistema. O caso foi o SPFC através de Kaká, que estourou no São Paulo com um ano para terminar o contrato (e multa estimada em 20 milhões de dólares) e queria sair do clube para jogar na Europa.

Seu empresário (na época o Vagner Ribeiro), juntamente com a oferta vantajosa do Milan, pressionou os dirigentes tricolores a negociar o jogador a seis meses do término do contrato pelo pagamento de 8 milhões de dólares, caso contrário o jogador sairia seis meses depois “de graça” ao clube italiano. Ainda não adaptado a Lei Pelé, o tricolor se viu obrigado a vender sua até então maior promessa pelo valor pedido (ou melhor, pressionado por Milan/empresário), gerando muita revolta na época e agressões verbais entre o clube e o empresário do atleta.

Era preciso se ajustar ao novo mercado. E isso está sendo feito pelos grandes clubes do Brasil. Hoje em dia os clubes não só ajustou-se a Lei Pelé como também entendeu que deve trabalhar ao lado de empresários dos jogadores, em uma verdadeira parceria comercial.

Neste texto é importante lembrar que, no novo mercado do futebol, “leilões” e ofertas de trabalho para atletas com prazo de contrato serão cada vez mais frequentes e nem mesmo um grande clube como São Paulo escapará deste processo. O caso de Zé Roberto foi um deles. O Santos ofereceu um contrato melhor financeiramente (em minha opinião, um contrato com valores fora do padrão brasileiro) e levou o jogador, no leilão que teve com o clube tricolor.

O mercado se profissionalizou rapidamente. As negociações estão cada vez mais profissionais e, assim como o mercado empresarial, requer um outro nível de percepção. Meus amigos, **os “Euricos Mirandas” estão em extinção.**

O esporte é um grande negócio. Não se trata apenas de atletas, mas, hoje o mercado carece de profissionais preparados para atuar na administração de um clube, de marketing esportivo, Agente de Jogadores, Agente Fifa,

Direito Desportivo, busca de patrocínio, negociação de direitos de transmissão de eventos e dezenas de outras atividades.

O esporte hoje, além de uma grande indústria, é uma atividade de lazer, recreação, educação e de inclusão social. Cada vez mais diferentes setores da sociedade incentivam diversas iniciativas que pretendem promover o crescimento e a cidadania por meio do esporte.

Nesse momento é que o mercado esportivo sente a necessidade de uma assessoria ampla e competente, oferecida por profissionais capazes de relacionar aspectos esportivos, tributários, trabalhistas, pessoais e outros, a fim de se alcançar uma solução hegemônica, que busca atender, de forma integrada e criativa, diversos segmentos do cenário esportivo brasileiro e internacional.

Atendendo essa necessidade, surge um novo conceito no cenário esportivo nacional, a chamada "**Administração de Carreira**".

Promovida por especialistas, com características inovadoras, capaz de inter-relacionar a administração, o direito, o marketing e a assessoria esportiva, com o objetivo de potencializar o aproveitamento do atleta e, conseqüentemente, alcançar sua valorização, através de um suporte no aspecto profissional e pessoal.

Não é por acaso que atletas já consagrados, empresários bem sucedidos, clubes que apresentam bons resultados nas competições, entidades esportivas competentes ou mesmo todos aqueles que almejam alcançar e se firmar em uma posição de destaque junto ao Mercado Esportivo, buscam profissionais especializados em outras áreas a fim de potencializar seu desenvolvimento, aproximando-os do sucesso e consolidando-os num mercado altamente competitivo como o do Esporte.

É de simples conclusão que atletas bem estruturados conquistam melhores resultados e, conseqüentemente, são mais valorizados. Dessa forma, valorizando a "matéria-prima" -- Atleta -- todo o mercado esportivo será valorizado e beneficiado juntamente com os clubes, empresários, empresas (patrocinadoras), confederações e federações.

Está claro o fato de que todos se beneficiam com o bom desempenho do atleta e que muitas vezes esse bom desempenho está relacionado com toda uma estrutura paralela de apoio a este profissional.

Em síntese, cabe sim ao atleta de qualquer modalidade buscar uma assessoria competente, entretanto, muitas vezes os atletas estão tão envolvidos com a prática esportiva que não observam a necessidade de um suporte externo para maximizar seus resultados.

É inegável que os atletas que contam com uma assessoria profissional especializada conseguem vantagens em relação aos demais, a exemplo de contratos mais vantajosos, contato profissional com os clubes, valorização da imagem do atleta, preservação quanto ao desgaste de uma negociação internacional e outros benefícios.

**SAIBA MAIS...**

## **DICAS DE CONTRATOS**

Muitos torcedores, empresários, diretores de clubes e a imprensa esportiva em geral continuam muito confusos com um novo aspecto do futebol nacional: O novo funcionamento do mercado de contratações e de trabalho no futebol após a Lei Pelé.

O desencontro de informações sobre renovações, contratações, pré-contratos e ações trabalhistas é tão grande que torcedores, empresários e várias pessoas da imprensa esportiva muitas vezes não conhecem os bastidores deste novo processo do mercado do futebol e, algumas vezes, alimentam especulações em torno da ida e vinda de atletas.

O mercado se profissionalizou rapidamente, precisamos de garantias jurídicas consistentes. As negociações estão cada vez mais profissionais e, assim como o mercado empresarial, requer um outro nível de percepção.

### **POR TRÁS DOS BOLEIROS**

**Os agentes de jogadores de futebol, antigamente chamados de procuradores, estão cada vez mais em evidência no mundo da bola**

O Brasil é conhecido como país do futebol. Cada vez mais os jogadores são vendidos a clubes do exterior. A cada mês, surgem notícias de jogadores que vão para clubes periféricos da Europa ou tentam a vida em países como Coréia, China, Qatar, Emirados Árabes e outros mercados alternativos do futebol. Mas o que há por trás de tantas transferências? Nos últimos anos, surgiu uma nova figura no futebol brasileiro e mundial: o empresário de jogador.

Se você quiser ser um deles e ganhar milhões em um só dia, preste atenção. Aposte e dê assistência a um jogador jovem, produza vídeos de suas principais jogadas e mande os DVDs para grandes clubes analisarem ou coloque os dribles e gols na internet. O jogador pode conseguir um teste para atuar nas divisões de base ou nos times inferiores da equipe. Crescendo, ele pode estourar, cair na boca do povo e o mundo inteiro verá. Aí, torça para um clube europeu se interessar na compra do passe. Em apenas um dia, pode-se ganhar milhões. O empresário abocanha 10% do valor total da transferência.

Porém, somente a idéia é simples. Nem todos os empresários têm essa sorte. O fato de o jogador ser brasileiro já é um ótimo cartão de visitas no exterior, apesar de a fama fora das quatro linhas não ser das melhores. Ajudar o atleta a não se perder no meio do caminho e ter confiança nele é o mais importante para o agente não prejudicar a imagem de ambos no clube.

- O conhecimento tanto dos clubes quanto do jogador (quem é ele, como homem e como atleta) é importante, pois você ficará responsável por aquela contratação até o término do contrato. E se aquele "boleiro" gosta de farras, é desobediente, sai à noite, fuma, bebe, etc., coloca você muito mal com aquele contato. Aí o tiro sai pela culatra - disse Roberto Queiroz de Andrade, agente Fifa de jogadores como Roger, Fábio Júnior, Fernandão, Afonso Alves, Josué, Martinez, entre outros.

Muitas vezes os clubes reclamam que os empresários pegam muito dinheiro nas transferências e empobrecem o futebol brasileiro. Entretanto, os agentes podem ajudar os clubes a desenvolverem as categorias de base. No Brasil, os contratos entre jogador e clube podem ser assinados a partir dos 16 anos. Antes dos 18 anos, os agentes só podem prestar serviços a jogadores com autorização dos pais, e a Fifa já se mostrou contrária a transferências internacionais no caso de menores, mesmo que os clubes dêem emprego aos pais.

- O bom agente trabalha para fortalecer todas as estruturas do futebol. Futebol depende de clube, jogador e agente. Temos de ser profissionais, respeitar o sistema. Não adianta nada defraudar o clube. Sempre auxílio os jogadores a não deixarem o clube que o revelou sem nada. O clube investe muitas vezes mais de seis anos para desenvolver um jogador - falou James Arruda, agente Fifa que já prestou serviço para Marcelinho Carioca.

O contrato entre jogador e agente tem duração máxima de dois anos, e nele está acordado se o agente recebe dinheiro mensalmente do jogador ou receberá somente os 10% na hora da transferência. Muitas críticas são feitas a agentes que arrumam clubes e não dão assistência ao jogador na hora da necessidade.

- Tudo o que ocorre com o atleta no clube, como falta de pagamento, falta de cumprimento nos registros da Lei Laboral, Direitos de Imagem quebrados, não cumprimento das promessas e itens do contrato, como seguro doença, passagens, etc., são resolvidos pelos agentes. Ou seja, não é somente arranjar o clube, receber o dinheiro e deixar o jogador entregue às moscas, como muitos estão dando a entender. Hoje os agentes são a "bola da vez" - disse Andrade.

A última transação milionária envolvendo um jogador brasileiro aconteceu no mês passado. O atacante Alexandre Pato foi vendido pelo Internacional ao Milan por US\$ 20 milhões (cerca de R\$ 38 milhões). Desse valor, Gilmar Veloz, agente do atleta, levou US\$ 2 milhões na venda. Mesmo assim, não é sempre que os agentes preferem ganhar muito dinheiro de uma vez só. Para conseguir a liberação do santista Robinho para o Real Madrid, em 2005, tanto o empresário Wagner Ribeiro quanto o jogador abriram mão de suas partes. O time espanhol deveria pagar US\$ 50 milhões contando a parte dos dois, mas pagou apenas os US\$ 30 milhões a que o Santos tinha direito.

Mas qual é a principal qualidade dos agentes de futebol? Além de ser um bom negociador e ter uma rede de contatos no meio, é preciso estudar muito.

- Exige um conjunto de conhecimentos. Se quiser trabalhar com transferências internacionais, o domínio de idiomas faz diferença. É preciso também muito conhecimento jurídico, pois você trabalha com contratos a todo momento. É importante em qualquer negócio uma rede de contatos, é uma condição básica, aliada à credibilidade - afirmou Arruda.

### **Agente Fifa**

Desde dezembro de 2000, vendo a crescente demanda de empresários em todo o mundo, a Fifa, entidade máxima que regula o futebol mundial, criou uma prova para credenciamento de empresários, os "Agentes Fifa", únicos autorizados a representarem jogadores em transferências. Apenas pais, irmãos ou cônjuges do atleta não precisam de licença e podem representá-lo em qualquer transação. Para transferências nacionais, também podem operar sem credencial os advogados devidamente registrados na OAB.

A prova consiste em 20 questões de múltipla escolha, sendo 15 da Fifa, em espanhol, e cinco da CBF, em português. As perguntas da Fifa valem ao todo 30 pontos e as da CBF, dez. Com 26 pontos, ou seja, 66%, o candidato está aprovado. Os assuntos abordados são Estatuto da Fifa, regulamento sobre transferência de jogadores, noções de direito civil e do trabalho pertinentes a contratos e Código Brasileiro de Justiça Desportiva, entre outros. É necessário ter pelo menos o segundo grau completo.

Mas ser um empresário legalizado de jogador de futebol precisa de um bom investimento. Para realizar o exame na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), feito em março e setembro, a inscrição é R\$ 1 mil. Em caso de aprovação, o empresário tem 06 meses para se credenciar e dar mais R\$ 5 mil para tirar a carteira. Além disso, não é permitido vínculo algum com entidades referentes ao futebol, como ligas, clubes e federações.

No Brasil, há falta de fiscalização para os empresários de futebol. Hoje, existem 180 Agentes Fifa registrados no país. É pouco se comparado a outros grandes centros de futebol, como Espanha (424), Itália (430) e Inglaterra (312). O jogador que for agenciado por alguém ilegal pode sofrer punições duras, assim como os clubes que negociarem com alguém que não seja Agente Fifa.

## **01 QUEM PODE ATUAR COMO AGENTE DE JOGADORES**

É permitido aos jogadores e clubes recorrer aos serviços de um 'agente de jogadores' nas negociações da assinatura de contratos de trabalho e para as transferências, desde que ele seja devidamente credenciado pela Fifa ou por uma associação nacional filiada, no caso a CBF.

**Independem**, no entanto, de licença para atuar como intermediário nas negociações, os pais, irmãos, cônjuge, ou **advogado devidamente inscrito na OAB**, desde que o façam pessoalmente. Veja que o Advogado, só pode atuar dentro do território nacional. Para fazer negociações internacionais, o Advogado ou qualquer outra pessoa, tem que ter a credencial FIFA. Para obter a CREDENCIAL o candidato deverá requerê-la, por escrito, à CBF, tendo como condição fundamental, reputação ilibada e ter sucesso no exame e solicitar o credenciamento.

A FIFA regulamentou a profissão quando editou através de seu Comité Executivo, o “Player’s Agent Regulations”, em vigor desde Março de 2001.

Para tornar-se um agente de jogadores credenciado pela Fifa, os interessados que residem no Brasil devem passar por um exame aplicado pela CBF. A prova consta de 20 perguntas, no sistema de múltipla escolha, 15 formuladas pela Fifa, em espanhol e cinco pela CBF, em português. O exame é feito com base na Regulamentação Internacional, Fifa e na Legislação Nacional, CBF. Os exames são realizados em Março e Setembro de cada ano.

O Agente credenciado permite pela legislação participar de toda e qualquer negociação de atletas tanto no mercado brasileiro como internacional, possibilitando que todos os contratos firmados em uma transferência sejam também firmados pelo agente CBF.

A missão do Agente credenciado é proporcionar condições de trabalho junto à área esportiva, tanto para Jogadores de Futebol como para os clubes de Futebol que estejam precisando recompor seu quadro de Jogadores de Futebol.

## **02 OBRIGATORIEDADE**

Desde 10 de dezembro de 2000 a FIFA (Fédération Internationale de Football Association), estabelece que em uma transferência, os jogadores ou os clubes não podem utilizar os serviços de um agente de jogadores sem licença, exceto se o agente de um jogador for um dos seus progenitores, um irmão ou cônjuge, ou ainda se o agente for ADVOGADO no país que reside.

Somente a partir de 30 de junho de 2004 que a CBF (Confederação Brasileira de Futebol), através de uma Resolução de Diretoria (**RDI 06/2004**) resolveu cumprir as determinações da FIFA (a CBF, como filiada à FIFA, tem obrigação de cumprir, rigorosamente, todas as suas normas). Assim, toda vez que forem noticiadas negociações entre jogadores ou clubes com a intervenção de pessoas que não estejam devidamente habilitadas, será feita a devida comunicação aos órgãos competentes da Justiça Desportiva para a adoção das medidas punitivas adequadas (que podem ser cumulativas).

### **Sanciones a los agentes de jugadores**

1. Las siguientes sanciones pueden ser impuestas a los agentes de jugadores que contravengan este reglamento o sus anexos de acuerdo con el Código Disciplinario de la FIFA:

- una reprimenda o advertencia;
- una multa de al menos CHF 5,000;
- la suspensión de la licencia por un plazo de hasta 12 meses;
- el retiro de la licencia;
- la prohibición de participar en cualquier actividad relacionada con el fútbol.

Estas sanciones pueden ser impuestas separadamente o de forma cumulativa.

2. En particular, se deberá retirar la licencia si el agente de jugadores infringe repetida o gravemente los Estatutos y reglamentos de la FIFA, de las confederaciones o de las asociaciones.

3. Sólo la asociación que concedió la licencia puede suspender o retirar la licencia de un agente de jugadores. En caso de que la FIFA decida suspender o retirar la licencia de un agente de jugadores, la FIFA deberá, una vez que dicha decisión entre en vigor legalmente, transmitir las directivas necesarias a la asociación que concedió la licencia.

### **Sanciones a los jugadores**

Las siguientes sanciones pueden ser impuestas a los jugadores que contravengan este reglamento o sus anexos de acuerdo con el Código Disciplinario de la FIFA:

- una reprimenda o advertencia;
- una multa de al menos CHF 5,000;
- la suspensión por partidos;
- la prohibición de participar en cualquier actividad relacionada con el fútbol.

Estas sanciones pueden ser impuestas separadamente o de forma cumulativa.

### **Sanciones a los clubes**

Las siguientes sanciones pueden ser impuestas a los clubes que contravengan este reglamento o sus anexos de acuerdo con el Código Disciplinario de la FIFA:

- una reprimenda o advertencia;
- una multa de al menos CHF 10,000;
- la prohibición de transferencia;
- la deducción de puntos;
- el descenso a divisiones inferiores.

Estas sanciones pueden ser impuestas separadamente o de forma cumulativa.

### **Sanciones a las asociaciones**

Las siguientes sanciones pueden ser impuestas a las asociaciones que contravengan este reglamento o sus anexos de acuerdo con el Código Disciplinario de la FIFA:

- una reprimenda o advertencia;
- una multa de al menos CHF 30,000;
- la exclusión de una competición.

### **03 SE EU AINDA NÃO SOU AGENTE CREDENCIADO OU ADVOGADO COMO DEVO ATUAR?**

Existem muitos Agentes sem licença **que faz um bom trabalho**, mas a maioria deles são mal intencionados, despreparados, trata do negócio em segundo plano, não entende do negócio e só prejudica o jogador e seus familiares o que prejudica a imagem dos profissionais sérios.

O Empresário, procurador, enfim qualquer profissional ligado ao ramo e que já vem trabalhando normalmente, tem que pensar na evolução e a profissionalização do negócio, que necessariamente passa por uma busca da credencial de Agente FIFA, aonde lhe vai dá mais garantia e credibilidade.

#### **“Ter a credencial é o caminho para regularizar essa situação”**

No passado, para ser Agente credenciado, era uma fortuna, hoje o acesso foi democratizado e os custos para o credenciamento do Agente são relativo baixos, pela expectativa de ganhos que pode representar no futuro. Compensa tudo isso? Sem dúvida. Milhões de dólares e euros passam pelas mãos dos agentes Fifa. Autorizados pela lei a ganhar até 10% nas transações de jogadores, e em todos os seus proventos, não há negociação em que estes profissionais não estejam envolvidos. Tudo por conta da carteira, que regula a profissão e, assim, os torna pontes confiáveis no trato com as montanhas de dinheiro envolvidas.

Porém, quem acha que vai entrar na jogada já tratando dos contratos de “Kákás e Robinhos” se engana, antes tem que ralar. Primeiro, garimpando jogadores para criar sua carteira, geralmente em parceria com bons olheiros e integrantes de categorias de base dos clubes, iniciando assim as parcerias e contatos que vão dar impulso ao empreendimento.

Basta sair o seu nome no site da Fifa, como Agente credenciado, que a sua vida pode mudar radicalmente”, criando novos paradigmas.

“Tem que ter vocação, pois é um mundo complicado. Vai lidar com empresário forte, clubes poderosos, grupo de investidores, com mãe de jogador, com empresários estrangeiros e muitos espertalhões querendo te enrolar. É preciso criar uma boa rede de contatos e entender bastante de legislação de futebol para se dar bem. E tem ainda, o mais grave – tem treinador que indica o empresário do jogador. Isto quer dizer se o jogador não assinar como outro empresário, o atleta está fora dos planos do clube, ele vai treinar no Time B, ou simplesmente o seu contrato não é renovado .

Categoria nobre entre os empresários de atletas – graças à carteira expedida pela entidade máxima do futebol que autoriza o trabalho com os jogadores, assim como a participação em suas negociações – o agente Fifa é um rentável e emergente filão do mercado esportivo, figura de destaque em meio ao exército de agentes nascidos da Lei Pelé. Atrai jovens empresários, advogados, profissionais de imprensa e marketing e, principalmente, ex-jogadores de futebol.

Eu percebo um mercado carente de pessoas honestas, com muitos aventureiros, atuando de forma irregular e amadora, querendo ganhar muito dinheiro com pouco, prejudicando assim o jogador.

Agente Fifa é uma atividade regulada internacionalmente, independe de fronteiras.

Onde você terá uma credencial que pode atuar em qualquer parte do planeta?

A licença não caducará e outorgará o direito de exercer a atividade a atividade de agente de jogadores em escala mundial.

O agente após receber a licença, poderá incluir na sua correspondência comercial a seguinte frase: "Agente de jogadores licenciado da Confederação Brasileira de Futebol" ou **FIFA licensed Player's Agent**.

Pela legislação atual quaisquer pessoas que não está autorizadas a negociar jogadores podem ser caracterizadas como **empresários-piratas do futebol**.

O Brasil sequer tem **200 agentes credenciados** (Abril/2007) , o menor dos grandes centros da bola. Itália (308), Inglaterra (284) e Espanha (276) somam mais que o dobro dos profissionais brasileiros nesse setor. França (151) e Alemanha (136) também estão à frente. Contudo é devido ao tamanho do mercado brasileiro que a falta de novos agentes fica mais latente.

Com cerca de **13 mil jogadores**, o futebol brasileiro registra hoje a proporção de um "**tutor**" profissional de um Agente para cada **122 atletas**. Quem chega mais perto disso é o Uruguai, que detém 1 agente para 111 atletas, num universo de mil jogadores profissionais.

Lá fora é praticamente impossível trabalhar sem uma licença FIFA, mas aqui, o jeitinho impera e na prática o Brasil, tem o maior **número de Agentes do mundo** trabalhando normalmente. Os chamados Agentes clandestinos, são mais de **2 mil trabalhando livremente no Brasil**. A situação é tão escandalosa que os piratas não têm sequer a preocupação de trabalhar às escondidas.

Eles, os Agentes piratas, assumem publicamente as negociações que fizeram, dão entrevistas e não demonstram o mínimo temor em serem punidos. **Mas esta farra pode está com os dias contados**, os clubes estão sendo pressionados pela FIFA, através de multas pesadas de não utilizar os serviços de um agente que não seja licenciado.

No Brasil, há muitas pessoas que atuam na transferência de jogadores que não estão habilitadas para tal. São empreiteiros, ex-jogadores, donos de restaurantes e até taxistas.

Na Europa o empresário só é reconhecido e respeitado se estiver escrito na FIFA como tal. E são muito poucos os que se enquadram nas exigências da FIFA. Aqui em nosso meio qualquer olheiro se torna empresário de jogador de futebol, vendendo ilusões aos jovens atletas e seus familiares que assinam uma procuração, que nada vale.

A Lei Pelé, não exige responsabilidades do empresário, desconhece totalmente de sua interferência negativa no desenvolvimento e formação de atleta. A CBF que é o órgão competente deve fomentar a padronização de contratos para identificar o clube formador, delegar responsabilidades no processo e saber quem de fato é o dono dos direitos federativos do atleta. Mas, a nossa lei aqui nunca puniu um empresário sem licença.

Os clubes e jogadores que negociarem com intermediários **que não sejam** Agentes de Jogadores, na forma deste Regulamento, serão passíveis de advertência, multa e suspensão, com a devida comunicação à FIFA.

Enfim, a conclusão a que chegamos é que o futebol brasileiro, bem como o mundial, fica claro que independentemente dos tipos de agentes mencionados, as funções exercidas, dentro da jurisdição internacional, estão cada vez mais se tornando complexas, e, conseqüentemente, necessitando de um nível de conhecimento que ultrapasse o âmbito nacional e atinja o internacional. A tendência é que o amadorismo e a improvisação, progressivamente, cedam lugar ao profissionalismo.

#### **04 QUAL É O PAPEL DOS ADVOGADOS NOS CLUBES**

O advogado que se especializa em direito desportivo e tem conhecimentos da Lei Pelé e de regulamentos da Fifa está preparado até para ser um gerente de clube. Se o gerente não tiver conhecimento na apuração dos fatos, vai precisar da ajuda de um advogado especializado. O advogado é fundamental para qualquer negociação que um clube faz. Portanto, existe muito espaço.

Os advogados que trabalham para jogadores é que ficaram milionários. A Gislaine Nunes, por exemplo, ganhou muito dinheiro por conta de seu trabalho e de sua competência. O Heraldo Panhoca também. Esses advogados concorrem com os clubes e os clubes foram os maiores prejudicados pela Lei Pelé. Eles perderam um ativo financeiro importante, que era o passe.

Precisamos acabar com essa mania que alguns dirigentes têm de achar que sabem tudo. Eu cansei de ver jogadores serem mandados embora por causa de uma briguinha, mas o clube não pagar a cláusula do contrato. Aí o caso vai para a Justiça e o clube fica sem ter o que fazer. Dirigentes com mentalidade amadora, sem preparação para essa legislação, causam danos irreparáveis a suas equipes. Se eles não tiverem um conhecimento profundo de legislação, precisam do apoio de um advogado para que depois não tenha nenhum erro.

O clube perdeu o passe do jogador, mas quem ganhou foi o empresário. O empresário não gasta nada com a formação do atleta, não investe praticamente nada e ganha com as transferências.

O pagamento em dia pode retardar a saída de um atleta, mas não impedir. A lei é inflexível e o jogador só precisa esperar o fim do contrato para sair sem dar nenhum centavo ao clube.

#### **05 E SE O CANDIDATO A AGENTE PASSAR NO EXAME, MAS NÃO TEM DINHEIRO PARA ESTRUTURAR OU MONTAR SEU NEGÓCIO?**

**Penso que o primeiro passo é passar no exame** (Já que o Agente tem 06 meses para credenciar)

Após a aprovação, ele deve montar um plano de negócio para buscar possíveis parceiros ou investidores. Esse 'sócio investidor' viabilizaria as taxas de credenciamento, em torno de R\$ 8 mil. O sócio- Anjo costuma entrar na sociedade com 50% a 60% dos resultados do negócio. Ele geralmente banca as despesas do dia-a-dia da empresa, e o agente recebe um pro labore, em torno de R\$ 2 mil a R\$ 3 mil.

É importante frisar que o candidato **tem 12 meses** para pagar as taxas de credenciamento, onde inclui o seguro de responsabilidade civil.

Este seguro tem como finalidade garantir eventuais demandas ou danos causados nas negociações, prejudicando jogadores, clubes e agentes. Com a carteira da FIFA na mão, o agente já pode realizar suas transações com times e jogadores: "Isto dá credibilidade perante o meio futebolístico.

## **06 CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO** (Agente x Jogador)

Hoje, praticamente todos os jogadores de futebol têm um agente, a profissão é regulamentada pela Fifa, eles têm por contrato direito a uma parte dos proventos de atleta ou clube nas negociações, e não há qualquer impedimento legal para que coloquem quantos jogadores conseguirem nos clubes.

Se os astros da música têm agente, os de cinema também, porque tanto alarde com os dos jogadores, por que eles não podem ter agentes?

A Fifa e a CBF estabelecem que o Agente e o atleta devem formalizar a parceria por meio de um contrato de agenciamento celebrado com base na vontade das partes, tendo a duração máxima de dois anos, podendo ser renovado com o consentimento expresso de ambas as partes. **O contrato prevê 10% para o Agente** no fechamento do contrato, e poderá prever uma multa no caso de rescisão antecipada por uma das partes.

**Regra da FIFA** - Um agente de jogadores poderá representar a um jogador ou a um clube, e, administrar seus interesses, somente se possuir um **contrato escrito** com o jogador ou o clube.

- Fazer o contrato de representação entre o Agente e o Atleta. Se o jogador for de menor, tem que qualificar os pais ou responsáveis. É o único documento que garante o Agente no caso do jogador assinar com outro agente.
- Pegar firma reconhecida de todos os envolvidos no contrato.
- Se a pessoa **ainda não** for Agente Credenciado, pode seguir o contrato padrão da CBF com multa. Este contrato pode ser realizado como PF Advogado ou PJ (Empresa de Agenciamento de Jogadores e pode ser registrado no Cartório de títulos e documentos ou simplesmente reconhecer a firma da assinatura das partes.
- Se o Agente for credenciado ele pode registrar o contrato (sem multa) na CBF
- O contrato de Representação é específico - Não se pode misturar no mesmo contrato, por exemplo: Representação e Prestação de Serviços.
- Este contrato é de no **máximo 2 anos** e não permite renovação automática (tem que fazer novo contrato)
- Caso algum contrato firmado ou negociado pelo Agente de Jogadores sob a égide do presente instrumento, em benefício do Atleta, a remuneração prevista será devida até o final daquele contrato que ele assinou com o clube, quando ele era Agente do jogador.
- Contrato de representação está baseado na Lei Pelé, que é uma lei Federal.

Os contratos firmados pelo Agente de Jogadores, com clubes ou jogadores deverão ser registrados na CBF.

Os clubes e jogadores que negociarem com intermediários **que não sejam** Agentes de Jogadores, na forma deste Regulamento, serão passíveis de advertência, multa e suspensão, com a devida comunicação à FIFA.

## **Quebra de contrato do jogador com o Agente**

Qualquer jogador pode rescindir unilateralmente com o seu agente, desde que o agente receba seus honorários até o vencimento do contrato

**Veja este exemplo: 12/12/2007** - O empresário José Renato se mostrou surpreso ao receber um documento do atacante Leandro Amaral, do [Vasco](#), nesta sexta-feira, por volta de 15h30m, pedindo a rescisão contratual com o procurador. Na notificação extrajudicial, o jogador diz que precisa se desligar do profissional por motivos de "foro íntimo".

- Eu não posso ouvir o que ele falou sem falar nada. Ainda mais pelo que ele passou com a gente nos últimos 15 meses, não dava para ouvir isso - diz José Renato, que ficou intrigado ao ver que o documento havia sido datado no dia 13 de novembro.

Chateado, José Renato descobriu através de um dirigente do Botafogo de que o jogador já não trabalhava mais com ele. No documento, Leandro Amaral diz que o empresário vai receber 10% de seus honorários caso permaneça no Vasco em 2008.

O empresário disse que está surpreso com a situação do futebol brasileiro. Para ele, alguns clubes estão aliciando atletas com contratos em vigor.

## **07 PORQUE NO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO PADRAO DA CBF NÃO TEM MULTA, NO CASO DE RESCISAO?**

O contrato padrão da CBF não prevê multa, pois a indenização que deve perceber um agente de jogadores com um mandato de um jogador, é calculada segundo o **saldo base bruto anual** que o jogador receba contratualmente graças a mediação do agente (sem considerar rendimentos adicionais como automóvel, aluguel de moradia, bonificações por pontos ou resultados e outras prestações).

O motivo da cláusula da multa é para não ter abuso de empresários. Imagine um jogador com um contrato de 24 meses, faltando apenas 01 mês, para encerrar o contrato, o atleta, consegue uma colocação melhor, uma outra oportunidade. Este agente, que durante, 23 meses, não fez nada por ele, vai querer levar vantagens e exigir uma multa, que não teria sentido.

O agente e o jogador deverão acordar previamente a forma de pagamento. Se não entrarem em acordo a respeito da quantia da indenização e no contrato não constar as disposições correspondentes, o agente terá direito a **3% do saldo base bruto anual, do ano anterior**.

Com o contrato registrado o Agente terá a vantagem de ter uma pessoa licenciada, com a garantia da Fifa, sem contar que na CBF tem uma **Comissão de Resolução de Litígios** para dar ainda mais segurança aos clubes, jogadores e agentes.

Todo agente de jogadores que abuse dos direitos que lhe são conferidos ou não observe as obrigações que estabelece o regulamento, estará sujeito as seguintes sanções: advertência, censura ou repreensão; multa; suspensão da licença; retirada da licença.

Os litígios entre agentes, clubes e jogadores, quando as partes forem brasileiras, serão julgados pelo Comitê de Resolução de Litígios instituído pela CBF e os demais litígios serão julgados pelos organismos da FIFA.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Agente de Jogador, da FIFA.

## **08 PROCURAÇÃO** (Agente x Jogador)

- Confeccionar a procuração e reconhecer firma das partes
- Esta procuração tem que ser feita por PF (Agente) ou empresário
- Várias pessoas físicas, também pode constar na procuração.
- Procuração não garante nada é apenas para cuidar de trâmites burocráticos e tem validade de apenas **12 meses** e pode ser revogada ou cancelada pelo jogador ou por outro agente interessado.
- Procuração não é contrato - Não deve conter nada que fale em remuneração ou direitos.
- Nem sempre o Agente é o procurador do Atleta (O que vai garantir mesmo, é o contrato de representação)

## **09 DOCUMENTAÇÃO**

- Anexar na pasta XEROX de toda a documentação pessoal dos envolvidos
- O Agente tem que solicitar, se for o caso, copia do contrato do clube com o Jogador – Se o clube não forneceu a mesma para o Atleta, solicitar na Federação local.
- Todo material e documentação relativa ao jogador tem que ter juntar na sua pasta individual
- O Agente tem que pensar já em montar um book do jogador – Tudo que sair na imprensa, ele tem que guardar e documentar.

## **10 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (Agente x Jogador)

- Se o Agente, realmente tiver interesse, pode fazer o contrato, relativo a prestação de serviços (incluindo cláusulas, que não pode ser colocadas no Contrato de Representação), tais como participação em luvas, assessoramento jurídico, autorização de imagem, etc.
- Este contrato pode ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, ou simplesmente, reconhecer firmadas partes.
- Muitas das vezes o Agente não ganha nada em cima de um jogador de início de carreira, então seria interessante garantir neste contrato sua participação nas luvas, no caso de transferência. Geralmente quando o atleta sai de um clube para outro, existe a luva, principalmente para fora do país.

- E o Agente também tem que suportar despesas advocatícias com qualquer imbróglgio do jogador.
- O prazo aqui está na vontade das partes, mas penso que deve colocar apenas 24 meses.
- Este contrato está baseado no Código Civil

#### **Veja este exemplo (25/04/2007)**

O jogador Rosinei tenta renovar seu contrato com o Corinthians, que termina no fim do ano. O seu empresário pediu R\$ 2 milhões de luvas, salário mensal de R\$ 110 mil e mais 40% nos direitos do contrato em caso de uma futura negociação para a Europa.

**Você pode incluir no contrato de prestação de serviços alguns itens** (Já que estas cláusulas não estão contempladas no contrato de Representação, por exemplo :

**a)** – No caso de recebimento, pelo **ATLETA**, de luvas ou premiação pela assinatura de contrato de trabalho, seja com entidade de prática desportiva sediada no Brasil ou no exterior, o percentual de participação devido ao **AGENTE** será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de luvas ou prêmios recebidos pelo **ATLETA**.

**b)** No caso de recebimento, pelo **ATLETA**, de participação referente à multa ou pagamento de cláusula penal pela rescisão de contrato de trabalho, seja com entidade de prática desportiva sediada no Brasil ou no exterior, o percentual de participação devido ao **AGENTE** será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor recebido pelo **ATLETA**. – Veja este exemplo: Onde o Agente ganha sobre a participação mais a comissão de 10% sobre o total

#### **Diretor explica divisão do dinheiro de Alecsandro (04/01/2008)**

O Cruzeiro anunciou na quinta-feira a venda do atacante Alecsandro para o Al-Wahda dos Emirados Árabes por US\$ 4 milhões. Deste valor, o clube ficou com US\$ 2,6 milhões, o correspondente a R\$ 4,5 milhões.

Segundo o diretor de futebol Eduardo Maluf, Alecsandro e seu representante, **Oldegard Filho**, ficaram com US\$ 1 milhão, valor correspondente a 25%.

Já o agente que intermediou a venda embolsou US\$ 400 mil, 10% do total. (UAI)

### **11 CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS ECONOMICOS** (Clube x Agente)

- Geralmente o clube assina o primeiro contrato profissional com o Jogador por 3 anos e com renovação por mais 2 anos.
- Cabe ao Agente negociar com o clube sua participação e a do Atleta (ou os pais do atleta) nos direitos econômicos do jogador, no caso de uma futura negociação.
- Quem vai dá este documento ao Agente, é o clube onde o Agente aqui é um parceiro do clube.
- Cada clube trabalha com um percentual diferente.
- Clubes maiores e mais estruturados e como maior visibilidade, o percentual é bem menor (Em torno de 10%)
- Este contrato vale durante o período em que o **ATLETA** mantiver contrato de trabalho com o **CLUBE**, de forma **amador ou profissional**.
- Este contrato é o que garante o retorno de investimento no negócio

Não adianta somente o empresário ganhar, todos tem que ganhar, o jogador, os familiares, enfim uma verdadeira parceria. O ideal seria o jogador ter o mesmo percentual do Agente, fica todos com a responsabilidade.

**Exemplo:** Clube: 70% / Jogador/ ou seus pais): 15% / Empresário: 15%

- Muitos clubes exige que a participação dos direitos econômicos , seja PJ (Pessoa Jurídica)

#### **A fim de proteger ‘embriões’, Coritiba limita ação de empresários** (12/03/2008)

O Coritiba já vislumbra proteger suas promissoras revelações vindas das categorias de base. Com uma mudança na política de investimentos do clube, o presidente Jair Cirino dos Santos afirma que não irá ceder mais do que 20% dos direitos econômicos dos atletas a empresários.

De acordo com Cirino, a medida tem como objetivo salvaguardar o Coritiba dos interesses externos e evitar que a instituição fique refém na hora de negociar os atletas, já que as condições do atleta ficam fracionadas entre esses profissionais, familiares e procuradores.

“Os empresários estão tomando conta. O Coritiba está com uma nova política para jogadores formados na base. A meta é ceder no máximo 20% e ficar com 80% dos direitos econômicos. É uma atitude política, para preservar aqueles atletas embrionários”, explicou o dirigente à *Rádio CBN*.

Um dos principais destaques do time nas últimas temporadas, o meia Pedro Ken é um dos exemplos contratuais “antigos”. A Massa Sports, empresa que gerencia a carreira do jogador e que detém 40% dos direitos econômicos jogador, comunicou ter recebido uma proposta para negociar sua parte no negócio.

Diante disso, o Coritiba estuda a possibilidade de comprar a fatia - que pertence também ao jogador e a familiares - e incorporar aos 60% que possui.

O prazo para exercer a preferência de compra se encerra na próxima quarta-feira, mas o Coritiba exigiu mais dez dias para saber quem são os interessados na aquisição.

- “Demos uma prazo de dez dias de prazo para nos informarem. Dependendo de quem sejam os interessados, temos interesse em comprar”, completou Cirino

## **12 CONTRATO DE DIREITO DE IMAGEM** (marketing de imagens)

Este contrato, não é aquele velho contrato, já explorado e ilegal de imagem feito com o clube para recebimento de verbas a título de direito de imagem e direito de arena recebidas pelo jogador de futebol (Salário II), relacionado com o seu contrato de trabalho com o clube, como sendo uma forma de driblar a carga tributária. Este contrato de imagem é **sim, um contrato particular de exposição de imagem do atleta, para cuidar de seu marketing (imagem)**

Este contrato só pode ser firmado com intermediação do clube que o atleta atua ou de um Agente FIFA credenciado.

Empresa de Marketing, pertencente ao Agente fifa, credenciado, pode também firmar o contrato.

O artigo 191 do CBJD afirma que um atleta não pode deixar de cumprir deliberação, resolução, requisição ou determinação do Conselho Nacional de Esporte ou da entidade de administração do desporto, que é a CBF

A CBF só autoriza a medida por meio do clube ou de um agente credenciado à FIFA, isto quer dizer que este contrato tem que está registrado na CBF, para ter validade.

Em linhas gerais os clubes tem uma ferramenta de negócios na mão (imagem do clube e do jogador) mas não sabem usá-las. Somente com departamentos de Marketing profissionais, que avaliariam o valor da imagem do jogador e a possibilidade de se explorar esta imagem é que se deveria firmar tais contratos. Se bem explorado pode dar dinheiro ao clube, atleta e até ao Agente FIFA

A tendência é que se passe a utilizar o direito de imagem da forma certa, com propagandas e publicidade para o clube", e não para camuflar salários .

### **Contrato irregular pode dar gancho de 180 dias a Fernandão (28/05/2007)**

Ele teria descumprido um artigo do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) ao assinar um contrato de direito de imagem com uma empresa de marketing. Ele infringiu a lei, pois segundo a CBF, ele só poderia ter feito tal acordo com a intermediação do clube gaúcho ou de um agente credenciado pela Fifa.

**Ele foi enquadrado no artigo 191 do CBJD**, que diz que um jogador "não pode deixar de cumprir deliberação, resolução, requisição ou determinação do Conselho Nacional de Esporte, ou da entidade de **administração do desporto**". Caso seja considerado culpado, a pena pode variar entre 30 e 180 dias de suspensão. O Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), não revelou quem fez a denúncia do caso. A denuncia pode ter sido feita pelo seus antigos procuradores pelo fato de ter ficado fora na renovação do contrato do jogador com o Inter. Isto tudo é denúncia, não vai dar em nada.

## 13 COMO OS CLUBES CONTRATAM

Aproxima-se o início dos campeonatos e, mais uma vez, não ficam dúvidas: os clubes estão completamente reféns dos empresários na compra e venda de jogadores. Não dão um passo sem eles.

Os empresários são uma realidade no futebol atual e os clubes precisam deles para conseguir jogadores para um elenco.

Entre os clubes de maiores torcidas, os métodos de contratação (depois do advento da lei Pelé) teve um certo comodismo faz com que só se contratem reforços apresentados por Agente ou Procuradores.

No passado, os clubes iam, anualmente, colher as revelações dos times do interior. Compravam e integravam ao seu elenco bons reforços. Era toma lá, dá cá. Agora não dá mais.

Porque os clubes não têm um escritório de prospecção estruturado como uma prioridade da sua organização. Tanto para um reforço normal como para uma grande estrela, o reconhecimento e contratação de um talento implica um trabalho estruturado a longo prazo, o que a maioria dos clubes, não querem investir, depois reclamam dos empresários.

Nesse futebol moderno, o clube interessado precisa falar primeiro com o clube que detém os direitos federativos do atleta. Agora, se o contrato faltar **06 meses para vencer**, o clube deve procurar o empresário do jogador, para discutir as bases salariais.

### Como o empresário contrata o jogador?

**Nas categorias de base:** a maior parte deles é através da propaganda boca a boca. Muitas vezes o jogador que já é contratado orienta o próprio empresário: "Eu jogo com *Fulano*, que é muito bom e não tem procurador nenhum, pode ir falar com ele".

**Entre os profissionais:** Por indicações de amigos do empresário e a mesma propaganda boca a boca.

Em ambos os casos é importante frequentar torneios, treinos, campeonatos de futebol de base principalmente, dessa forma você irá se expor e poderá descobrir novos talentos.

### NOVO CONTRATO – 06 meses para vencer o contrato – THIAGO NEVES

12/12/2007 - O [Fluminense](#), através do advogado do jogador, Eduardo Carlezzo, está disposto a ir à Fifa caso o Palmeiras mantenha a intenção - via Justiça - de contar com o jogador.

Fizemos uma consulta à CBF sobre como ela se posicionaria diante de um caso como este, e a resposta que obtivemos do doutor Valed Perry nos foi muito favorável. Primeiro, indagamos se o contrato do Palmeiras com o Thiago poderia ser firmado, e a resposta foi negativa. Para a CBF, **um pré-contrato** do Thiago Neves só teria vigor a partir de agosto de 2008, seis meses antes do término de seu vínculo com o Paraná. Então, de acordo com **as normas da Fifa, o contrato é nulo**. Depois, consultamos a legitimidade de um contrato feito por um agente não-credenciado, caso do Luiz Alberto.

Neste caso, nos foi colocado que na hipótese de um clube firmar contrato através de um **agente não-credenciado**, este clube estaria sujeito a sanções que podem ir desde a multa no valor de 20 mil francos suíços até a suspensão de todas as atividades futebolísticas, em caso extremo, passando pela suspensão de dirigentes e proibição de transferências por, no mínimo, três meses - explicou Carlezzo.

### ALICIAMENTO

Falar diretamente com o atleta é falta de preparo e ética da diretoria do clube, mas, se acontecer, o jogador, tem que direcionar a conversa para o seu Agente - Pois somente o Agente é que sabe das necessidades do atleta, se ele tem vontade de atuar em determinado clube, região ou país.

Cuidado com alguns empresário e alguns informantes, que falam pelo clube ou pelo jogador sem estar autorizados.

O clube quando quer negociar um jogador, tem que haver uma proposta oficial, para começar de fato uma negociação. Cabe ao assessor de imprensa dar este tipo de notícia sobre negociações em andamento.

Não é fácil alcançar acordo com jogadores, principalmente os que têm ainda dois ou três anos de contrato.

Outra alternativa que pode ser adotada é emprestar ou usar os direitos como moeda de troca na hora de trazer reforços. A dificuldade é que quem ganha bem não quer sair.

Muitos jogadores, que fazem parte do grupo, mas são esquecidos, preferem ficar na reserva de um clube grande, que paga em dia do que enfrentar dificuldades para receber salários em outros clubes, devedores contumaz.

Tem caso, que o clube que deve algumas pendências para o atleta, que anuncia que não vai mais aproveitar o jogador e espera algum contato para repassar o atleta – Agora quando o atleta quer sair do clube é interessante o clube dispensar a multa rescisória por parte do jogador em troca das pendências que o clube tem com o jogador.

### **Veja este exemplo - Peixe aciona clube italiano por aliciamento (27/11/2007)**

Alemão tem contrato com o Santos até 27 de julho de 2008

O Santos vai acionar judicialmente o Torino, da Itália, por aliciamento. O clube italiano tenta tirar o meia Alemão, da equipe sub-20 da Vila Belmiro, sem negociar com a diretoria alvinegra. O Peixe quer receber R\$ 4,5 milhões, referentes à multa prevista no contrato do jogador com o clube alvinegro.

O Santos até concordaria com uma negociação amigável. No entanto, Alemão contratou uma advogada para tentar sua liberação na Justiça, o que irritou profundamente os dirigentes do Peixe. O contrato de Alemão com o Santos vence em 27 de julho de 2008.

Alegando atraso nos pagamentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a representante do jogador foi à 5ª Vara Trabalhista de Santos para tentar a liberação de Alemão de seu contrato com o Santos. No entanto, a Justiça considerou improcedente o pedido do atleta.

### **DVD**

É ainda o método mais usado para contratação de jogadores – Geralmente a diretoria e o técnico recebe um DVD com lances do jogador e vão analisar a possível contratação do atleta.

### **Vídeos pessoais mudam lógica de contratações (20/07/2007)**

Antes, clubes mantinham uma rede de olheiros espalhada pelo país para observar garotos e buscar reforços. Depois, esse trabalho de acompanhamento *in loco* perdeu espaço para vídeos compilados por empresários, que muitas vezes servem como primeiro contato para as equipes. Agora, a produção dessas imagens passou a ser feita pelos próprios atletas.

Esse é o caso, por exemplo, do australiano Rhain Davis, de nove anos. O garoto mora em Brisbane, na Austrália, e defende o Redlans United. Seus pais fizeram um vídeo com imagens de jogos e treinos, e o avô do meia-atacante levou esse DVD à diretoria do Manchester United.

Animado com o desempenho do garoto, o clube inglês ofereceu uma bolsa de estudos a ele na academia dos diabos vermelhos e o chamou para viver em Manchester. Davis já viajou para a Inglaterra e deve atuar nas categorias de base da equipe inglesa.

A história de Davis, contudo, é apenas mais um exemplo da nova mecânica de contratações que os clubes têm adotado. O caso mais evidente foi o de Maycon Santana, jogador de 15 anos que foi contratado recentemente pelo Flamengo.

Maycon gravou um vídeo com imagens de seu contato com a bola e publicou essas imagens no site *Youtube* ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)). O desempenho do garoto chamou a atenção da torcida do Flamengo, que se mobilizou no portal de relacionamentos *Orkut* ([www.orkut.com](http://www.orkut.com)) para que a equipe rubro-negra contratasse o jogador.

Diante da manifestação dos torcedores, a diretoria do Flamengo enviou Adílio, técnico dos juniores, para Adustina-BA, cidade em que Maycon morava. O ex-jogador da equipe carioca aprovou o desempenho do garoto e ele foi realmente contratado.

Outro jogador que teve o destino transformado por conta de um vídeo publicado na internet foi Jean Carlos Chera. Ele despertou interesse de grandes clubes por conta de uma seqüência de lances divulgada no *Youtube*, chegou a ser anunciado como reforço do Corinthians e acabou contratado pelo Santos.

“Eu não contrato por vídeo”, sentenciou o técnico do Corinthians, Paulo César Carpegiani. “É uma situação complicada, e depende muito de uma observação complementar”, ratificou Caio Júnior, comandante do Palmeiras.

A presença de vídeos, porém, é constante nas equipes de futebol. Empresários distribuem imagens de seus atletas constantemente, e o que tem sofrido alterações é o caminho dessas imagens. Com o advento da internet, muitos jogadores resolveram tirar esses intermediários e criar suas próprias seqüências de lances.

### TESTES EM CLUBES

Muitos clubes grandes, aceitam indicação de empresários ou ex jogador para autorizar que um atleta faça testes no clube, sem nunca vê-lo jogar – É comum que o jogador seja submetido a um período de avaliação.

Tem clubes que não deixam vaziar esta informação e mantém sigilo nestes tipos de testes – Lá fora isto é muito comum os jogadores desconhecidos submeter a isto.

### Muitos clubes contratam reforços para o juvenil ou o TIME B

Visando reforçar sua base, os grandes clubes acertam a contratação de jogadores jovens para integrar a equipe juvenil de seus clubes. Geralmente, os jogadores tem acima de 16 anos e já atuaram, na seleção brasileira ou são destaques em seus times profissionais. Todos eles realizam testes e, caso seja aprovado, serão utilizados nas categorias de base ou no time B, ou poderão até serem emprestados em parcerias para outros clubes para pegar experiência e disputar campeonatos .

### Testes e garimpagem dos clubes

No caso de avaliação ou teste realizado pelo clube, hoje está cada vez mais difícil o clube bancar tudo - Tem caso que o jogador é bancado por conta do empresário. Caso o atleta mostre talento e for aproveitado pelo clube, cabe o Agente impor uma fatia maior nos direitos econômicos do atleta ou até negociar uma luva na colocação do atleta.

Além disso, os agentes costumam oferecer: ajuda de custos aos atletas que ficam três meses desempregados, cestas básicas para os familiares, materiais esportivos, (chuteiras, bolsas, camisas, etc...), planos de saúde para atletas desempregados, assessoria de imprensa, e mantendo sempre contatos que facilitem convocações para as seleções das várias categorias.

### TIME B

Muitos clubes, em qualquer parte do mundo, contratam o atleta para fazer parte do grupo. No decorrer dos jogos, treinamentos, campeonatos, treinador novo, dispensa para empréstimo, reformulação técnica - Há uma divisão onde o **TIME A** que é o elenco principal e o **TIME B**, que fica treinando em separado.

É uma espécie de "vestibular" para definir os jogadores que continuam no elenco principal, para inicio de temporada ou para pegar experiência para subir para o time principal.

A maioria dos clubes trabalham com **25 jogadores** (sem os goleiros) nos profissionais. O **TIME B**, não faz parte do elenco principal, mas fica a disposição do treinador, para uma eventual necessidade e todos estão

inscritos no BID. O **TIME B** continua trabalhando normalmente, com outro treinador, disputando campeonatos locais e fazendo excursão para países sem potencial futebolístico (Ex. Índia, Austrália, etc) ou ainda disputam a segunda divisão local. A idéia também é aproveitá-los em algum troca-troca antes do início dos Campeonatos. Caso não haja mercado para nenhum deles, seus contratos serão rescindidos.

Quando o atleta é dispensado e não faz parte dos planos do clube, a equipe arca com seus salários até que apareça um clube interessado em adquirir seus direitos federativos.

Quando o elenco está inchado e de baixo nível técnico, o correto é promover algumas mudanças em seu plantel principal para a seqüência da temporada. Jogadores que não vêm recebendo uma oportunidade podem passar a integrar o time B ou ser colocado a disposição para buscar outra equipe, principalmente em início de temporada, onde as contratações são rápidas.

A idéia dos grandes clubes é contratar um jogador jovem que dê lucro no futuro.

### **Veja este exemplo de planejamento do TIME B (10/05/2007)**

Para evitar casos como o de Iلسinho e Pedro, o Palmeiras reformulou o seu time B. Agora, atletas 'de idade mais avançada' não fazem mais parte da equipe, apenas os mais jovens.

"O jogador de 26 anos não deveria estar mais na equipe. Se não vai defender o clube, tem de ir para outro lugar. E o garoto deve ser aproveitado para não ficar preso", afirmou o vice presidente Gilberto Cipullo em dezembro de 2006, logo depois de voltar à cúpula palmeirense.

O técnico Caio Júnior tem procurado dar oportunidade aos jovens do B. "Estou dando chance para todos eles. Estamos implantando uma filosofia nova e queremos colocar o B junto com a gente, porque eles também são profissionais. Quando cheguei, achei um absurdo o time ter jogadores de 25 anos", comentou o técnico do Verdão.

"O [Luiz Carlos] Cruz, técnico do B, está implantando um esquema de jogo parecido com o nosso. Esse trabalho vai dar frutos, prova disso é que o Valmir teve sua chance e está no time principal", acrescentou.

Tem clubes que vive de negociações para recheiar os cofres e diminuir a folha salarial. Atletas considerados com futuro promissor, mas que ainda são considerados inexperientes, devem ser liberados.

## **15 ASSINATURA DO CLUBE COM O JOGADOR**

Jogador nenhum pode assinar o seu contrato isoladamente, sem a presença de seu Agente ou Advogado ou procurador - Se ele fizer isto é quebra de confiança e não vai dá para trabalhar com jogador com este tipo de atitude.

O Agente tem que ficar atento e acompanhar sempre o jogador na assinatura do contrato. Ele já tem que ter em mente uma proposta. "O papel do empresário não é só negociar com dirigentes, é gerenciar carreiras. Tudo que o clube oferecer tem que ser repassado para o jogador.

A legislação atual permite que um **jogador assine um pré-contrato** com outra equipe quando faltarem apenas **seis meses para o término** do vínculo dele com a equipe atual..

Para um pré-contrato ter validade ele precisa ser assinado seis meses antes do término do contrato que está em vigor, senão ele não tem validade nenhuma.

Um contrato de trabalho entre atleta e clube, **não tem validade alguma** quando o mesmo **tem a data datilografada** (A data tem que ser de próprio punho ) Só é válido um contrato de trabalho entre atleta e clube quando o mesmo tem a data escrita pelo próprio punho do atleta.

Se o jogador ainda estiver vinculado a um clube **A** e um determinado clube **B** que quer contratá-lo pode fazer um Pré-contrato, acertando tudo, mas somente pode anunciar o jogador depois da rescisão com o Clube **A** e a assinatura definitiva do contrato, bem como também os exames médicos.

Quem deve anunciar tudo isto é o Diretor do Clube e nunca o Agente. O Agente tem que manter sigilo em toda negociação. Nunca o Agente aceite uma proposta inicial, a tendência é o clube aumentar a proposta

Neste caso é feito o pré-contrato e através do Agente, onde o mesmo negocia ou força a rescisão antecipada com o seu clube. O jogador nesta situação deve abrir mão de salários restantes, direito de imagem, etc com objetivo de pegar o atestado liberatório para assinar com o outro clube o mais rápido possível.

### **ALICIAMENTO:**

**Veja este exemplo de assédio** (21/11/2007) São Paulo não pretende perder Breno para o Bayern de Munique. O clube paulista decidiu enviar à Fifa uma reclamação formal sobre o contato do time alemão com o zagueiro. **Os dirigentes estão em negociação com os empresários do atleta**, mas ainda não entraram em contato com o Tricolor, que vê isso como tentativa de aliciamento. Principalmente porque o pai e os empresários já estiveram na Alemanha para conversar sobre a possível transferência. A multa rescisória do jogador é de US\$ 20 milhões (cerca de R\$ 35 mi).

- Tomamos uma providência e vamos dificultar a saída do Breno porque não queremos que ele vá. O Bayern não foi correto em entrar em contato com o jogador sem antes procurar o São Paulo. Isso caracteriza aliciamento - explica Carlos Augusto de Barros e Silva, o Leco, vice de futebol do São Paulo.

Além do Bayern, o Real Madrid, da Espanha, também surgiu como outro interessado no atleta. Mas pediu um exame de idade óssea, para comprovar se o zagueiro tem mesmo 18 anos. Breno ficou ofendido, e a diretoria do São Paulo também.

- Isso é um absurdo. Pedir uma coisa dessas. Mas, de qualquer forma, também não recebemos proposta oficial do Real Madrid pelo Breno - acrescenta Leco, explicando que o São Paulo tem o cuidado de fazer um "raio-x" da vida de qualquer garoto que entre para as divisões de base do clube, justamente para evitar problemas de idades adulteradas.

**Cuidado com o Pré – contrato** - Muitos Agente e jogadores são induzido a assinar um pré-contrato, mas quando chega no clube não era o que lhe haviam prometido, principalmente no exterior onde praticamente não existe o contrato em nosso idioma. A Fifa exige que o documento também esteja no idioma do atleta, se não ocorrer isto, o contrato é nulo e não vale nada.

O Agente tem que ficar atento com o clubes no caso de **Contrato de Gaveta** contra clubes que colocam papéis em branco no meio dos contratos para que os jogadores assinem. Tal manobra fraudulenta, é criminosa, e tem por objetivo sórdido incluir cláusulas de renovação automática.

Quando você menos espera, o contrato já foi renovado e o jogador já foi registrado no BID, sem autorização do jogador ou do Agente, isto quer dizer que o clube tinha um contrato de gaveta e que foi assinado, quando o jogador chegou ao clube.

O contrato de trabalho de jogadores de futebol é regido pela CLT, mas admite algumas peculiaridades. Nós colocamos uma cláusula extra, que é amparada pela Lei Pelé, que dizia que se o jogador se machucasse e o clube desse toda a assistência sem mandá-lo para o INSS, pagando o salário normalmente durante o tempo em que ele estivesse indisponível, ele concordaria em prorrogar o contrato. Isso é até uma coisa que muitos advogados dizem que criaram. O Agente tem que ficar atento a este tipo de cláusula.

### **Contrato de formação do Atleta / Bolsa de Aprendizagem**

Pela lei brasileira, um jogador só pode ter vínculo com os clubes a partir dos 14 anos. Assim, o atleta pode mudar de equipe à vontade até completar essa idade.

O atleta não profissional em formação, **maior de quatorze e menor de vinte anos de idade**, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes.

A entidade de prática desportiva, que visa a formação do atleta, tem o **direito de preferência** para assinar o primeiro contrato com esse, a partir de **dezesseis anos de idade**, o primeiro contrato de trabalho profissional, (de 3 anos, renovável por mais 2) cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos.

## Claúsulas extras

O Agente tem que ficar atento as clausula extras (clausulas estas fora do contrato padrão da CBF), Estas clausulas tem que ir junto com o contrato padrão da CBF, se for depois a CBF, não registra.

**CONTRATO DE TRABALHO DE JOGADOR  
CLAUSULAS EXTRAS**

100003

1	2	3
Inscrição	Nome	Apelido
	LEANDRO CAMARA AMARAL	LEANDRO AMARAL
4	5	
Contrato nº	Cedente	Contrato nº
		Cessionário (em caso de empréstimo)
6		
CLAUSULAS EXTRAS OU ESCLARECIMENTOS DAS EXISTENTES		
Fica de comum ajustado que a multa pela devida pelo atleta prevista no contrato		
- O Club de Regatas Vasco da Gama tem a opção de renovação do presente contrato por mais 01 (um) ano, sendo pago nos primeiros seis meses de contrato o salário de [REDACTED] ( [REDACTED] ) mensais e nos últimos seis meses o salário de [REDACTED] ( [REDACTED] ) mensais.		
- O referido atleta terá seu salário reajustado para [REDACTED] ( [REDACTED] ) em 13/06/2007, não pago nos primeiros seis meses de contrato o salário de [REDACTED] ( [REDACTED] ) mensais e nos últimos seis meses o salário de [REDACTED] ( [REDACTED] ) mensais.		
- O referido atleta terá seu salário reajustado para [REDACTED] ( [REDACTED] ) em 13/06/2007.		
- O referido atleta receberá a título de premiação o seguinte:		
Campeão CARIOCA 01 (um) salário - Campeão da Copa do Brasil 02 (dois) salários		
Campeão Sulamericana 01 (um) salário e Campeonato Brasileiro e classificação Libertadores 2 (dois) salários.		

AMPLIAR

### Exemplo

A cláusula em destaque mostra que o Vasco executou um dos itens do contrato assinado por Leandro Amaral em 2006

O Vasco executou a cláusula de renovação automática do contrato assinado por Leandro Amaral no fim de 2006. Nesta sexta-feira, o vínculo foi registrado na Confederação Brasileira de Futebol e no fim do dia já foi publicado no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF. O jogador está preso ao time da Colina até o dia 14 de dezembro de 2008. Porém, o camisa 19 da equipe de São Januário não está disposto a permanecer e está seduzido pela proposta feita pelo Fluminense em maio.

O presidente do Vasco, Eurico Miranda, acusou o Fluminense de aliciar o jogador, que tem contrato com o clube. O ex-procurador do jogador, Leandro Amaral, José Renato, confirmou um jantar realizado em maio a pedido do atleta e do técnico tricolor, Renato Gaúcho. No encontro, realizado em uma churrascaria na Barra da Tijuca, o presidente da Unimed, Celso Barros, o presidente Roberto Horcades e o coordenador Branco conversaram com o Leandro.

### Empresários serão proibidos de negociar atletas (15/12/2007)

*Fifa lançará ato ainda neste ano para limitar as transferências à relação entre clubes e diminuir a autonomia dos empresários*

Depois do término de sua participação no Campeonato Brasileiro, o Vasco anunciou a negociação do lateral-esquerdo Guilherme, de apenas 19 anos, com um grupo de empresários. No entanto, esse caso pode ter sido o último de repercussão com um enredo parecido. A Fifa deve lançar, ainda neste ano, uma nova regulamentação para as transferências de jogadores.

A preocupação da entidade surgiu pela trajetória do argentino Carlitos Tevez, revelado pelo Boca Juniors, que foi contratado pelo Corinthians em 2005. Depois do clube paulista, o atacante passou por West Ham e chegou ao Manchester United. Porém, destino do jogador foi definido por um grupo de empresários ligados à MSI e a Fifa não teve acesso à parte financeira das negociações.

Segundo o jornal <I>O Globo</I>, a falta de transparência na relação entre clubes e empresários motivou a Fifa a proibir esse tipo de transferência. Depois do Natal, a entidade deve lançar um ato dizendo que apenas equipes têm autonomia para negociar atletas.

No Brasil, contudo, essa decisão da Fifa não deve causar grandes mudanças. Alguns dos grandes empresários do país já atuam com a proteção de clubes, e o caso mais famoso é o do Rentistas – equipe uruguaia que dá suporte aos negócios de Juan Figer e tem o Agente Eduardo Uram, que é dono de um clube da 2ª. Divisão de MG ( Tombense Futebol Clube)

Graças a um mau exemplo brasileiro, a Fifa decidiu investir pesado na guerra contra os empresários que lucram através do futebol. Segundo informação publicada na coluna de Ancelmo Gois no jornal O Globo, a Comissão de Assuntos Legais da Fifa decidiu proibir os clubes do mundo afora de vender os direitos econômicos de jogadores para empresários.

Carlos Eugênio Lopes, diretor jurídico da CBF e membro da comissão da Fifa, revela que a entidade vai baixar um ato depois do Natal para determinar o cumprimento imediato da decisão. A principal referência utilizada pela Fifa para tomar esta decisão foi o caso envolvendo o Corinthians, o jogador argentino Tevez, a MSI e o iraniano Kia Joorabchian. Vários fatos obscuros surgiram após a transferência do jogador para o West Ham, da Inglaterra.

Recentemente, três problemas parecidos de negociação de jogadores têm chamado a atenção. Além do caso do goleiro Felipe com o Corinthians, temos exemplos como o de Leandro Amaral com o Vasco e Thiago Neves, com Palmeiras e Fluminense. Em todos eles, empresários, jogadores e clubes não conseguem se entender. **A decisão da Fifa promete dar início a uma grande batalha jurídica.**

#### **Direito de preferência do clube formador**

O **Clube A** para profissionalizar o atleta o procedimento é mandar para a federação oferecendo específico para o jogador assinar o contrato - Mas se ele não aceitar. Aí o outro clube interessado, no caso se oferecer os mesmos valores, não vale. O jogador fica obrigado a ficar no **Clube A** .

Então, de acordo com lei, o **clube B** tem que oferecer, vamos dizer, um valor maior, aí o jogador fica no clube **B** terá e ainda terá de reembolsar o **clube A** , pela formação.

#### **Cláusula penal Desportiva**

**Rescisão unilateral do contrato por parte do jogador** — A cláusula penal, no âmbito do direito esportivo é devida quando há o descumprimento *do contrato de trabalho pelo jogador*

*Redutores* :progressivos e não-cumulativos: não podendo, todavia, exceder **100 (cem)** vezes o importe da remuneração **anual do empregado** (Todas as verbas salariais estipuladas em contrato, além de 13.o salário e 1/3 constitucional das férias ).

#### **Exemplo de o atleta querer se desligar do clube antes de vencer o contrato**

O jogador tem uma remuneração mensal de R\$ 10.000,00

12 meses + 13 ° salário = 13 meses

Total: R\$ 10.000 x 13 meses = **R\$ 130.000x 100 = 13 milhões** – Esta é a multa cujo devedor é o atleta. Esta **multa não é bilateral**, vem no lugar do passe como forma de impedir o atleta de se desligar do clube antes do final do contrato.

#### **Multa rescisória**

A multa rescisória, por sua vez, é devida quando há o *descumprimento do contrato de trabalho pelo clube*, o que se denomina **rescisão indireta**. De acordo com que impera o art. 31 parágrafo 3º., da lei Pelé – modificado pela lei 10.672/03 , aplica-se ao descumprimento das obrigações trabalhistas pelo clube os efeitos do artigo 479 da CLT, que trata da dispensa do empregado nos contratos a termo. Na hipótese em comento o atleta faz jus ao recebimento de importe equivalente a **50% do valor restante** do contrato.

Reforçando, **se é o clube que rescinde**, o atleta sem justa causa, aplica-se o **Art. 479** da CLT, que pagará a metade do que falta até o final do contrato e para execução desta indenização, o cálculo da parte **variável** ou

**incerta dos salários** será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente á rescisão dos **contratos por prazo indeterminado**.

Por outro lado, a multa rescisória, paga pelo clube ao jogador, é estipulada de acordo com o artigo 479 da CLT e prevê o pagamento de **metade da remuneração a que teria o atleta até o fim do contrato**.

### **RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, EM CLASULAS EXTRAS-CONTRATO, NÃO VALE NADA**

**Prioridade de renovação de contrato, não quer dizer que o jogador é obrigado a ficar.**

**Veja este exemplo (05 /12/2007):** O contrato de Roni com o Cruzeiro se encerra em 31 de dezembro de 2007. Uma cláusula do documento daria ao clube a prioridade para renovar o vínculo até o final de 2008, o que não quer dizer que Roni está obrigado a continuar.

“Tem um adendo que o Cruzeiro tem prioridade na renovação, mas o Cruzeiro não tem pré-contrato assinado para o ano que vem, só tem esse adendo no contrato desse ano que o Cruzeiro tem prioridade na renovação com os valores e tal, ele não assinou contrato federativo com o Cruzeiro, disse.

Ainda segundo o representante, Roni pode jogar onde quiser em 2008 sem depender da autorização do clube mineiro. “O Cruzeiro só pagou os salários do Roni nesse tempo todo. Não pagou pelo passe, não pagou luvas, não pagou pelo empréstimo, não pagou comissão de agente. Ele só recebeu salários. Ele deu só a prioridade ao Cruzeiro para renovar, nada mais”. (UAI

#### **Cruzeiro quer dinheiro para liberar Roni (06/12/07)**

O Cruzeiro tem interesse na permanência de Roni em 2008 e vai exigir uma compensação financeira caso o atacante de 30 anos se transfira para o exterior. O aviso foi dado pelo presidente Alvimar de Oliveira Costa em entrevista coletiva na quarta-feira à tarde.

Segundo Alvimar, Roni tem contrato até 31 de dezembro e assinou um documento que dá ao Cruzeiro o direito de prorrogar o vínculo automaticamente até o final de 2008. Diante desse acordo, feito em maio passado, o jogador depende da liberação do clube para sair. “Ele assinou um instrumento particular com o Cruzeiro e consta na cláusula do contrato essa opção de renovação por parte do Cruzeiro. Então se ele deseja realmente jogar no futebol japonês – e eu falei isso para ele – no Catar, na Arábia, sei lá, o clube interessado tem que vir conversar com o Cruzeiro, porque federativamente ele está preso ao Cruzeiro até 31 de dezembro de 2008”, declarou Alvimar de Oliveira Costa à imprensa.

#### **Cruzeiro vai à Justiça para comprovar vínculo com Roni (22/01/2008)**

Roni se julgava livre e acertou com o Yokohama Marinos

O Cruzeiro recorrerá à Justiça do Trabalho para tentar comprovar que o atacante Roni tem vínculo trabalhista com o clube e, por isso, tem o direito de receber uma indenização a partir da transferência do atleta para o Yokohama Marinos do Japão.

Nos últimos dias, o Cruzeiro tentou registrar um novo contrato de Roni, mas a CBF se recusou a fazê-lo, alegando que o instrumento particular assinado pelo atacante não tinha valor.

De acordo com o Cruzeiro, Roni assinou um instrumento particular dando ao clube a preferência para renovar o seu vínculo por mais 12 meses a partir de 31 de dezembro de 2007, quando se encerrou o primeiro contrato.

Baseado neste acordo, o clube entende que deve receber uma compensação financeira dos japoneses para liberar o atacante.

**“A CBF não aceitou registrar o contrato e o devolveu. A partir disso, o Cruzeiro entregou o caso para o departamento jurídico, que vai entrar na Justiça do Trabalho para comprovar que o Roni tem vínculo com o clube. Se ficar comprovado que o Cruzeiro tem razão, o Roni e o Yokohama terão que entrar em um acordo conosco”, explicou o diretor de comunicação Guilherme Mendes.**

Enquanto o caso corre no Brasil, Roni treina desde o começo do mês no Yokohama Marinos, onde vestirá a camisa 9.

O advogado de Roni, Antônio Sérgio Figueiredo Santos, explica que o instrumento particular teria valor se as duas partes chegassem a um acordo para a renovação. Como o atacante queria sair, o documento se torna nulo. (UAI)

## Veja este outro exemplo de renovação automática (20/12/2007)

### Leandro Amaral consegue liminar na Justiça

#### *Juíza da 66ª Vara aceita pedido do jogador, que está livre para ir para o Fluminense*

Leandro Amaral consegue liberação na Justiça e não é mais do Vasco

O atacante Leandro Amaral não é mais jogador do [Vasco](#). A juíza Alda Pereira dos Santos, da 66ª Vara do Trabalho, aceitou o pedido de desligamento do jogador do clube da Colina. Com isso, ele está livre para negociar o seu futuro e a tendência é que ocorra nas próximas horas um acerto com o [Fluminense](#). O número do processo é: 01545-2007-066-01-00-4. A diretoria vascaína promete recorrer e cassar a liminar.

Leandro Amaral entrou na Justiça do Trabalho contra o Vasco no dia 11. Irritado com a atitude do presidente Eurico Miranda de utilizar a cláusula de renovação automática de seu contrato, o jogador decidiu conseguir a sua liberdade para sair do clube.

O contrato de Leandro Amaral com o Vasco se encerrou no último dia 13. O clube da Colina registrou o novo vínculo na CBF sem o consentimento do atleta, que decidiu entrar na Justiça. O presidente Eurico Miranda e o ex-empresário do atleta, José Renato, afirmam que tiveram uma conversa com o atacante.

O Vasco, inclusive, tem em mãos um contrato assinado pelo jogador em 2006. Uma das cláusulas dá a possibilidade de o clube renovar com o atleta.

## 16 - QUESTOES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – Exame FIFA/ Set/ 2007

### Pergunta 16 (Valor = 2 pontos)

André Augusto, nascido em 19/05/1980, inscreve-se como não profissional em 13/02/1995 e, em 09/09/1998 firma contrato com o clube onde se encontrava inscrito, pelo período de 09/09/1998 a 08/09/2003 .

Em 16 /01/2003 , o clube com a concordância do jogador o cede, em definitivo para um clube do exterior.

Qual a percentagem que o jogador tem direito no valor cobrado pelo seu clube, na cessão?

- a) 20%
- b) 15%
- c) nenhuma

### Resposta: Letra C

#### O JOGADOR NÃO TEM DIREITO A NADA

ANTES DA LEI PELÉ, existia este texto.

#### LEI Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.

§ 2º O atleta terá direito a parcela de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do montante do passe, devidos e pagos pelo empregador cedente.

#### A EXTINÇÃO DO PASSE

A partir de 26 de março de 2001, está extinto o passe e, conseqüentemente, revogada a Chamada Lei do Passe (Lei nº 6.354, de 1976).

#### - Direitos federativos

É sinônimo de vínculo desportivo, o qual só existe durante a vigência do contrato de trabalho mantido entre clube e atleta. E que “o direito federativo a favor de um clube desaparece quando aquele **pacto entre desportista e clube chega** a seu término”.

**Para ter o percentual dos 15%, ele na verdade , deveria ter esta participação, na cessão de seus direitos econômicos (Onde o clube, quem deve dá este documento, para ele ter direito)**

**Pergunta 17 (Valor = 3 pontos)**

José Luiz, nascido em 15/01/1987 , autorizado pelo pai, firma boletim de inscrição por um clube, em 03/03/2001, autorizado pelo pai se transfere para outro clube em 05/05/2003 e em 20/01/2004 , juntamente com o seu pai firma contrato de jogador profissional, mediante luvas de R\$ 30.000(Trinta Mil Reais) e salários mensais de R\$ 30.000 (Trinta mil reais) .

Em 11/06/2004 firma contrato com um agente de Jogadores, devidamente licenciado, para orienta-lo e representa-lo em negociações futuras.

**Este contrato com o Agente para ter validade**

- a) Necessita de autorização paterna
- b) Deverá ser assinado, também pelo pai
- c) basta assinatura do jogador

**Resposta: Letra C**

**Esta questão causou polêmica e a CBF resolveu anular a questão.**

Já que o jogador tem mais de 16 anos e menos de 18 anos (nasceu em 15/01/87 e assinou o contrato profissional em 11/06/2004 ),penso que somente após 18 anos ele pode assinar sem qualquer limitação, portanto, também, deverá ser assinado também pelo representante legal, seu pai.

**CAPACIDADE DOS CONTRATANTES**

*A determinação contida no art. 5º da Lei 6.354/1976 afirma que ao menor de 16 anos é vedada a celebração de contrato. Antes da entrada de vigor do Novo Código Civil, ou seja, antes de janeiro de 2003, se maior de 16 e menor de 21 anos, somente mediante prévio e expresso assentimento de seu representante legal.*

*Após o Novo Código Civil (em 2003), este mesmo caso abrange os maiores de 16 e menores de 18 anos. Neste interregno, somente poderá assinar contrato mediante suprimento judicial, caso haja falta ou negativa do assentimento do representante legal. Após os 18 anos, poderá assinar sem qualquer limitação.*

*Portanto, observe-se que a Lei supra citada somente veda a realização de contrato de menor de 16 anos e somente não impõe limites para a celebração de contrato do maior de 18 anos.*

*A vedação legal tem como um de seus escopos impedir que atletas ainda juvenis ou juniores saiam do Brasil para laborar em outro país, tal como ocorreu com diversos atletas que se transferiram sem sequer terem se profissionalizado aqui.*

*Como exceção à regra, no caso de menor de 16 e maior de 14 anos, que, conforme determinação contida na Constituição Federal de 1.988, em seu art. 7º, inciso XXXIII, o contrato do menor de 16 anos é nulo, salvo na condição de aprendiz, devendo ter, ainda, no mínimo, 14 anos de idade.*

*Desta forma, tem-se como capazes para a realização do contrato de trabalho de jogador de futebol aqueles maiores de 16 anos (com as devidas limitações acima citadas excetuando-se nos casos de maiores de 18 anos) ou maiores de 14 e menores de 16 anos, desde que na condição de aprendiz.*

**Veja outras versões dos fatos**

Inicialmente, quando da correção das provas, a CBF analisou a questão 17, adotando um critério objetivo para interpretar a norma legal, estabelecida no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do novo Código Civil, que trata sobre emancipação legal.

Os advogados paulistas Leonardo Costa e Joaquín Mina, sócios do escritório Costa e Mina Advogados Associados, e o advogado carioca Diogo Souza, sustentaram no recurso que a questão anulada (questão 17), que versava sobre a emancipação legal oriunda da relação de trabalho, não pode ser analisada de forma objetiva, pois nesta hipótese necessitaria de homologação ou declaração do Poder Judiciário.

Sustentaram que o legislador pretendeu, com a inovação legislativa tratada, emancipar o menor apto a exercer sua capacidade civil e negocial, entendendo-se estas, como aptidões legais que uma pessoa física tem para contrair obrigações, adquirir e exercer direitos. Tratam-se, pois, de atos voluntários cuja responsabilidade recai sobre o menor.

Alegaram que a emancipação de um menor empresário justifica-se em razão de sua ampla compreensão de gerenciar e administrar bens e negócios, bem diferente do menor, futebolista profissional, que normalmente emerge das camadas sociais mais baixas da população, portanto, sem o discernimento necessário para compreender os direitos e obrigações decorrentes da emancipação.

Assim, os elementos subjetivos para a efetiva emancipação em debate, dependem de análise caso a caso, não sendo admissível uma emancipação legal, portanto automática, mediante a existência de relação de emprego, única e exclusivamente, devendo ser analisada e avaliada a capacidade que possui o menor, para desenvolver os atos da vida civil que lhe são incorporados, em decorrência da emancipação.

De qualquer forma seria necessário pronunciamento judicial para reconhecer a sua emancipação por economia própria, uma vez que se trata de elemento subjetivo.

Dessa forma, reconhecendo que a questão 17, da prova de "Agentes de Jogadores", versava sobre assunto duvidoso, controverso e inovador, a CBF, sabiamente, adotou uma decisão histórica, e, diga-se, louvável de elogios, anulando a referida questão e computando os referidos pontos a todos os candidatos, e, sobretudo, resguardando os direitos dos candidatos e aplicando-lhes a justiça.

**Pergunta 18 (Valor = 2 pontos)**

**O jogador Leonardo, nascido em 03/09/1983 firmou em 13/02/2002 com um clube, pelo período de 13/02/2002 a 12/02/2005.**

**Em 17/02/2005, firmou termo aditivo prorrogando o contrato. Tal prorrogação poderia ser feita :**

- a) por 2 anos
- b) Por 3 anos
- c) não poderia ser feita

**Resposta: Letra C**

**Não existe termo aditivo para o contrato. O contrato tem que ser o padrão da CBF Contrato particular não vale, simplesmente não é registrado na CBF**

**Veja este exemplo (22/01/2008)**

O Cruzeiro tem interesse na permanência de Roni em 2008 e vai exigir uma compensação financeira caso o atacante de 30 anos se transfira para o exterior. O aviso foi dado pelo presidente Alvimar de Oliveira Costa em entrevista coletiva na quarta-feira à tarde.

Segundo Alvimar, Roni tem contrato até 31 de dezembro e assinou um documento que dá ao Cruzeiro o **direito de prorrogar o vínculo automaticamente até o final de 2008.**

Diante desse acordo, feito em maio passado, o jogador depende da liberação do clube para sair. "Ele assinou um instrumento particular com o Cruzeiro e consta na cláusula do contrato essa opção de renovação por parte do Cruzeiro. Então se ele deseja realmente jogar no futebol japonês – e eu falei isso para ele – no Catar, na Arábia, sei lá, o clube interessado tem que vir conversar com o Cruzeiro, porque federativamente ele está preso ao Cruzeiro até 31 de dezembro de 2008", declarou Alvimar de Oliveira Costa à imprensa.

O Cruzeiro recorrerá à Justiça do Trabalho para tentar comprovar que o atacante Roni tem vínculo trabalhista com o clube e, por isso, tem o direito de receber uma indenização a partir da transferência do atleta para o Yokohama Marinos do Japão.

Nos últimos dias, o Cruzeiro tentou registrar um novo contrato de Roni, mas a CBF se **recusou a fazê-lo, alegando** que o **instrumento particular** assinado pelo atacante não tinha valor.

De acordo com o Cruzeiro, Roni assinou um instrumento particular dando ao clube a preferência para renovar o seu vínculo por mais 12 meses a partir de 31 de dezembro de 2007, quando se encerrou o primeiro contrato.

Baseado neste acordo, o clube entende que deve receber uma compensação financeira dos japoneses para liberar o atacante.

“A CBF não aceitou registrar o contrato e o devolveu. A partir disso, o Cruzeiro entregou o caso para o departamento jurídico, que vai entrar na Justiça do Trabalho para comprovar que o Roni tem vínculo com o clube. Se ficar comprovado que o Cruzeiro tem razão, o Roni e o Yokohama terão que entrar em um acordo conosco”, explicou o diretor de comunicação Guilherme Mendes.

Este instrumento particular teria valor se as duas partes chegassem a um acordo para a renovação. Como o atacante queria sair, o documento se torna nulo. (UAI)

**Pergunta 19 (Valor = 1 ponto)**

**João Carlos, nascido em 19/02/1981, inscreve-se em um clube, como não profissional em 30/01/1996 e, em 14/04/2000 firma contrato com o mesmo clube, pelo período de 14/04/2000 a 13/04/2002 .**

**O clube tem o direito de preferência para renovar o contrato pelo prazo de :**

- a) 3 anos
- b) 2 anos
- c) não tem direito

**Resposta: Letra B**

2 anos, por que :

Primeiro contrato (14/04/2000 a 13/04/2002 ) - Contrato de 2 anos, o clube poderia ter feito no Maximo 3 anos , com um prorrogação de mais 2 anos, para completar 5.

Neste caso , preferência de renovar o contrato é de 2 anos

**Preferência de Renovação**

A associação formadora detentora do **primeiro contrato** de trabalho com o atleta (que é de **3 anos**) por ela profissionalizado terá o **direito de preferência** para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a **dois anos**, conforme o disposto no § 3º da do art. 29, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003.

**Primeiro contrato:** Após 16 anos no máximo de 3 anos com prorrogação de mais de 2 anos ( mas o jogador não é obrigado a assinar a prorrogação ), mas se ele for transferido para um outro clube, existe a indenização por formação.

**Direito de preferência do clube formador**

O Clube A para profissionalizar o atleta o procedimento é mandar para a federação oferecendo específico para o jogador assinar o contrato - Mas ele não aceitar. Aí o outro clube interessado, no caso se oferecer os mesmos valores, não vale. O jogador fica obrigado a ficar no Clube A

Então, de acordo com lei, o clube B tem que oferecer, vamos dizer, um valor maior, ai o jogador fica no clube B terá e ainda terá de reembolsar o clube A , pela formação.

**Indenização por ruptura antecipada**

- Os custos de formação será ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores :

**Lei 9.615/ 98** – Art. 29, §6 ° § 6º - Os custos de formação serão ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores:

- I – **15** (quinze vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **16 e menor de 17 anos de idade**;
- II – **20** (vinte vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **17 e menor de 18 anos de idade**;
- III – **25** (vinte e cinco vezes ) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **18 e menor de 19 anos de idade**;
- IV – **30** (trinta vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional **ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade**.

§ 7º - A entidade de prática desportiva formadora para fazer jus ao ressarcimento previsto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - cumprir a exigência constante do § 2º deste artigo;
- II - comprovar que efetivamente utilizou o atleta em formação em competições oficiais não profissionais;
- III - propiciar assistência médica, odontológica e psicológica, bem como contratação de seguro de vida e ajuda de custo para transporte;
- IV - manter instalações desportivas adequadas, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade, além de corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva;

**O clube tem de se prevenir.** Depois que acaba o contrato, o jogador está livre - afirmou o especialista.

Marcílio explicou que o Tricolor pode solicitar indenização do Flamengo se comprovar os gastos com o jogador.

**A matemática é a seguinte:**

Somar as **despesas anuais**, tais como **educação, alimentação, saúde, transporte e auxílio-financeiro, e multiplicar por 30.** (no caso de ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade)

**Por exemplo:** se o Flu gastou R\$ 10 mil com **Toró** em 2005 e comprovar, o clube tem direito de receber **R\$ 300 mil** (R\$ 10.000 por ano x 30 ) do Flamengo.

**Pergunta 20 (Valor = 2 pontos)**

**Leandro, nascido em 21/09/1980 , se inscreve em um clube como não profissional, em 10/01/1996 e recebia bolsa de aprendizagem pactuada em contrato formal, no valor de 2 (dois) salários mínimos, mensalmente.**

**Em 10/10/1999 se transferiu para outro clube, ainda como não profissional. Este último clube deverá indenizar o clube formador em quantas vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem?**

- a) 15 vezes
- b) 30 vezes
- c) não cabe indenização

**Resposta: Letra B**

O jogador nasceu em **21/09/80** e inscreveu amador em **um clube em 10/01/96**

Em **10/10/99** se transferiu para o clube B, com a idade **de maior de 19 e menor de 20** (nasceu em 21/09/80 e assinou contrato em 10/10/99) onde o clube fará jus de

**30** (trinta vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional **ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade**.

**O clube tem de se prevenir.** Depois que acaba o contrato, o jogador está livre - afirmou o especialista.

**A matemática é a seguinte:**

Somar as **despesas anuais**, tais como **educação, alimentação, saúde, transporte e auxílio-financeiro, e multiplicar por 30.** (no caso de ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade)

**Por exemplo:** se o clube A gastou R\$ 10 mil por ano com o atleta comprovar, o clube tem direito de receber ( R\$ 10.000 ano x 30 vezes ) **R\$ 300 mil** do clube B.

### Veja a Lei

**Lei 9.615/ 98** – Art. 29, §6 ° § 6° - Os custos de formação serão ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores:

- I – **15** (quinze vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **16 e menor de 17 anos de idade**;
- II – **20** (vinte vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **17 e menor de 18 anos de idade**;
- III – **25** (vinte e cinco vezes ) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **18 e menor de 19 anos de idade**;
- IV – **30** (trinta vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional **ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade**.

## 17 COMO SE DÁ O RECEBIMENTO DA COMISSÃO DO AGENTE NA PRÁTICA

Geralmente o Agente de jogador tem sua empresa de Agenciamento para emitir NF de sua prestação de serviços diversos e por esta empresa, muitas das vezes, é feito um contrato de *PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPORTIVOS E DE IMAGEM DE ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL*.

Este contrato de imagem é usado para o Agente, receber do clube de Futebol, os direitos de imagem do jogador (é o salário complementar) já que o salário menor está na CTPS do jogador, já que neste contrato o jogador não tem uma empresa de imagem.

Ressaltamos que esta é uma **situação paliativa**, o certo mesmo é usar a empresa do jogador para receber do clube, pois é o correto, tratando no sentido contábil e fiscal.

O Agente emite a NF fiscal contra o clube recebe o dinheiro e repassa para o jogador, já descontando, assim:

- a) Seus honorários – 10% (do geral do contrato)
- b) Os impostos incidentes sobre a NF, que pode girar **até em torno de 16 % a 20%** (PIS, CONFINS, IRPJ, ISSQN, etc) e IRFF retido de **1,50%**
- c) Antes de emitir a nota fiscal, converse com a contabilidade do clube de como proceder a emissão da Nota fiscal. **(não esqueça da retenção de 1,50%)**
- d) Coloque o numero da Conta corrente bancária no corpo da NF
- e) Mande a NF por fax para o recebimento, quando eles depositarem, mande a NF original.

### Importante:

Tem clubes que aceitam, vincular a comissão do agente no contrato e repassa as comissões diretamente na conta do Agente. Outros clube não procedem assim, cabe neste caso o atleta, quando receber , passar a comissão mensal combinada, para o agente.

### Observações:

Ressalta que os grandes clubes o atleta é obrigado **constituir uma empresa em seu nome** e assim celebra o contrato com a equipe de prática esportiva.

Por sua vez o contrato de trabalho (**Carteira assinada**) é estipulado entre o atleta e o clube com um valor que não chega a 10% do valor total que propriamente recebe pela remuneração total. Isto é a realidade do futebol brasileiro – Com um contrato menor na carteira de trabalho, o **atleta deixa de pagar o IRPF na faixa de**

**alíquota de 27,50%**, para o clube, os valores maiores deixam de incidir nas verbas rescisórias (Férias, 13°. FGTS, INSS, etc).

## 18 COMO DEVE ATUAR UM AGENTE NA PRÁTICA

O agenciamento traduz-se num apoio específico ao jogador desempregado, procurando-se soluções no mercado de trabalho. Este serviço caracteriza-se por um atendimento personalizado, por uma análise cuidadosa da situação, por contactos com clubes e pelo acompanhamento na elaboração de contratos.

A intenção do agente é captar jovens de grande potencial, com o objetivo de atender as necessidades dos clubes do cenário nacional, dando aos jogadores todo suporte; orientando e gerenciando sua carreira, para que cheguem ao profissional bem preparados.

Todos os assuntos relacionados ao jogador fora dos gramados ficam sob a responsabilidade do agente de jogadores, especialmente a negociação de contratos profissionais e de marketing esportivo.

O suporte à atletas está ficando cada vez mais sofisticado, através de empresas de agentes que cuidam da imagem, contratos de publicidade e chegando até na assessoria para compra de bens, pagamento de contas e serviços diversos que se estende também aos membros da família do mesmo. Tratamento típico de celebridade.

Através da utilização de serviços terceirizados, a empresa do Agente responsabiliza-se também pela assistência nas áreas jurídicas, de assessoria de imprensa, promoção de imagem, além de orientação financeira para todos os seus clientes.

Na parte teórica ser agente ou empresário do atleta é a mesma coisa, mas na prática é diferente. O agente não representa o atleta somente na hora de fazer o contrato. Ele cuida da carreira do atleta, preocupando-se com a imagem do jogador. Coloca toda a sua estrutura e as pessoas que trabalham com ele para atendê-lo em vários sentidos - inclusive a família desse atleta, orientando-o da melhor maneira, em várias áreas, como por exemplo, a financeira, para que possa ficar tranquilo e preocupado só em jogar futebol. O Agente consiste em representar atletas e clubes nas transações nacionais, internacionais e outros tipos de negócios profissionais, principalmente envolvendo o esporte, buscando as melhores oportunidades profissionais e procurando estabelecer uma relação profissional e de respeito com os clubes. O procurador nem sempre é o Agente - É aquele que tem às vezes até o direito de assinar pelo atleta, tendo a procuração para isso.

Como estabelece a ética e o estatuto de Fifa, o Agente só pode atuar como procurador ou agente, desde que o atleta esteja livre ou se desvincule de seu procurador.

- Podem agenciar tanto jogadores quanto clubes em negociações com o Brasil e o Exterior, **mas jamais os podem representar o clube e o jogador** em uma mesma negociação.
- Os Agentes credenciados **não são obrigados** a agir como Pessoa Jurídica, apesar de boa parte deles constituírem empresas de agenciamento. Os contratos com os jogadores podem ser realizados como pessoa jurídica, ora representado pelo Agente .
- A pessoa Jurídica é mais para dar suporte, participação dos sócios e emissão da nota fiscal, pois , a maioria dos clubes não aceitam recibo de Pessoa Física, pois o custo fica mais alto para o clube.
- São arredios a imprensa e não revelam nem ao pé da cruz quanto faturam em suas negociações e tão pouco antecipa ou dá furo sobre contratações de clube.
- O instrumento de trabalho do Agente é o **telefone celular**
- Na maioria das negociações, o empresário leva **10% das negociações** que o jogador recebe. No início, muitos cobravam 10% dos salários dos jogadores agenciados, **mas isso deixou de ser praxe** (o interessante e ter participação nos direitos econômicos e ganhar na venda do jogador ou nas luvas , no caso de transferência)
- Toda vez que levar algum atleta para o clube, receber sua comissão pelos serviços prestados ou então ter uma participação nos direitos econômicos do jogador, para uma venda futura.

Cabe também o Agente, ou empresário aconselhar o jogador, quando mesmo tiver opções, para atuar em um clube ou outro - Mas o que vai pesar mesmo é a opinião do jogador, de repente ele tem vontade de atuar em determinado clube. O atleta ainda revelou que foi aconselhado por um de seus empresários para acertar com o

Palmeiras, já que o ambiente no Corinthians ficou tumultuado depois das eliminações precoces na Copa do Brasil e no Campeonato Paulista.

É importante, freqüentar o meio e **fazer contatos** na área para entrar no mercado e se possível que possuam atributos como os seguintes: Motivação, empreendedorismo, determinação para o sucesso, flexibilidade e adaptação para atender aos desafios de um futebol globalizado e facilidade de trabalho em equipe.

Mas os dois caminhos mais rápidos para se chegar a mandar em um clube são: ser amigo de dirigentes ou fazer um trabalho eficiente de boca-a-boca. **Exemplo**: Richard Alda, Agente de Jogador por exemplo, é amigo da família do presidente do Fluminense, Roberto Horcades, e do ex-dirigente do clube Marcelo Penha. Agente Fifa, tudo na legalidade, Alda tornou-se empresário de quase todos os jogadores das categorias de base do clube em Xerém - e seu lucro começou a vir com o sucesso do meia Carlos Alberto e do lateral-esquerdo Marcelo.

## SE O CLUBE NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O JOGADOR

Veja este exemplo: 20/12/2008 - O representante não descarta a hipótese de o Cruzeiro estar negociando diretamente com Henrique. “Sou o agente dele, eles podem fazer tudo à minha revelia, contanto que me paguem, não tenho preocupação nesse sentido”, concluiu José Carlos Lages.

### A concorrência:

A concorrência, aliás, faz os gastos dos agentes aumentarem, sobretudo na assistência de jogadores que ainda estão nas categorias de base e enfrentam problemas familiares.

- O mercado dá várias alternativas de encontrar talentos. O problema é o que você gasta para manter observadores, ajudar a família do jogador, pagar aluguel, comprar chuteira e muitas outras coisas. Você investe em 5 atletas, mas vai ter retorno com apenas um.

### Atividades desenvolvidas pelo Agente:

- Planejamento de carreira (amador ao profissional);
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria de Imprensa;
- Assessoria Contábil;
- Suporte em viagens nacionais e internacionais;
- Assessoria em Investimentos;
- Assessoria em assuntos particulares e de família.

### Para jogadores, é oferecido os seguintes serviços:

- Propostas dos clubes interessados
- Gestão dos direitos e imagem e de patrocinador
- Ajuda para encontrar um clube e posteriormente ter um contrato
- Negociação de contrato
- Desenvolvimento de carreira
- Aconselhamento
- Contato aos serviços profissionais como, por exemplo: advogados credenciados a FIFA.
- Contrato do patrocinador
- Relações públicas pessoais
- Contato com representantes de jogadores talentosos de toda a idade

Com esses contatos nos mantemos uma boa base nos clubes o que nos facilita para transações futuras.

- Ajudamos nas negociações de contrato e nas oportunidades do patrocinador.

### Para clubes, é oferecido os seguintes serviços:

- Negociamos em seu interesse para um jogador específico
- Tipos particulares dos dados técnicos do jogador com características desejadas
- Assistência em transações regionais e internacionais
- Contratação e proposta da equipe técnica.

## Novos tempos

O ex-atacante, Carlinhos Sabiá, que não teve a oportunidade de ter um empresário que tomasse conta da sua carreira, considera que atualmente o empresário é fundamental para ajudar a administrar a vida profissional do jogador. "Não tive a oportunidade de ter um agente na minha época de jogador. Hoje, vejo que se eu tivesse tido este procurador para me ajudar e orientar a minha carreira de jogador seria muito melhor", comentou.

Apesar de acreditar que a figura do empresário é importante para qualquer jogador, Carlinhos Sabiá reconhece que existem os bons e os maus profissionais, como em qualquer atividade. Ele admite que por causa dos integrantes da Segunda categoria, a profissão de agente é "marginalizada".

"Sei que existem bons e maus agentes. Com isso, a nossa profissão ficou marginalizada, como se todos que trabalham com isso são aproveitadores, e que querem fazer sempre o mal para os outros jogadores. A culpa disso tudo, é desses agentes que querem tirar proveito da carreira dos seus jogadores", salientou.

Carlinhos Sabiá, que gerencia carreiras de jogadores há quase 10 anos, revela que o segredo de uma boa relação é tratar o jogador como um "verdadeiro amigo". O ex-ponta quer sempre o melhor para o seu "cliente". "Tento ser o melhor para o jogador. Não trabalho nesta profissão para poder tirar proveito deles. O jogador é quase um amigo, tento fazer sempre o melhor para ele", disse.

Os procuradores de jogadores, principalmente no Brasil, são acusados de serem os responsáveis pelo grande êxodo de jovens promessas, que saem do Brasil e vão atuar pelas equipes na Europa. O país é o maior exportador de craques para os times internacionais, muitos deles não chegam nem a atuar pela equipe principal de seu clube.

Carlinhos Sabiá não concorda que a culpa seja dos empresários. Segundo ele, o principal fator que faz com que os jogadores saiam cada vez mais cedo do Brasil, é a falta de capacidade econômica para se competir com o mercado Europeu.

"Não concordo quando as pessoas falam que os agentes que são culpados pela saída de jogadores do país. O futebol Brasileiro não tem como competir com o mercado Europeu. Se eles quiserem vir aqui e tirar o jogador do clube eles conseguem, e o clube não pode fazer nada, pois não tem como brigar com os europeus", revelou.

Além desta desigualdade financeira, outro fator que, segundo Sabiá, faz com que o jogador queira ir jogar na Europa é o sonho de ser contratado por um grande clube lá de fora. "O jogador hoje sonha em poder se transferir para a Europa. Isso é normal, já faz parte da história do futebol. Ou seja, se os clubes não têm como concorrer com o mercado internacional, a culpa não é do empresário", defendeu.

## Concorrência

Segundo Carlinhos Sabiá, Agente de Jogadores, cresceu muito o número de ex-jogadores que se tornaram agentes de futebol. "Hoje, um grande número de ex-jogadores se tornaram empresários de jogadores. Antigamente quem se aposentava só pensava em ser treinador, auxiliar técnico, hoje está sendo diferente", comentou.

Carlinhos Sabiá explica que não se tornou treinador de futebol, pois não teve uma real oportunidade. "Não tive a oportunidade de ser treinador, e depois que eu parei já tinha uma idéia que eu queria me tornar empresário. Mas tenho certeza que se eu tivesse tido esta oportunidade eu seria um grande comandante, pois esta profissão sempre me agradou", disse.

Apesar de acreditar no sucesso como treinador, Carlinhos Sabiá não se arrepende de ter virado agente. "Sou feliz nesta profissão que eu escolhi para mim. Gosto deste trabalho. É muito bom poder tomar conta do futuro de um jovem jogador. Tanto sou feliz nesta profissão, que irei iniciar o meu filho nesta carreira, para poder me suceder no futuro", afirmou.

Jogador, que mesclava a qualidade dos títulos de Campeão Paranaense, em 1988 e 1990. Pelo Cruzeiro, onde foi tri-campeão da Taça Minas Gerais e campeão mineiro em 1984. Depois defendeu as cores do Flamengo em 1986 e 1987, onde conquistou o Campeonato Carioca. Teve passagens ainda por Santos, Palmeiras e São Caetano, onde se aposentou, em 1994.

Segundo o ponta, o futebol na época em que ele jogava era muito mais técnico do que hoje. "Na minha época tínhamos em cada equipe quatro, cinco grandes jogadores, que se sobressaíam do resto do time. Hoje não, os times não conseguem ter grandes estrelas, e acabam optando por jogadores mais novos", salientou.

Apesar desta diferença na época e no estilo de jogar, Carlinhos Sabiá ainda se diz fascinado pelo por esse esporte. "Apesar do futebol hoje ser mais raça, força física e menos técnica, ainda é um esporte bonito de se ver. O Brasil ainda é o grande celeiro de craques que era antigamente", comentou.

Para Carlinhos Sabiá, o futebol está desigual. O mercado Europeu leva os grandes jogadores e assim os times do Brasil ficam sempre desfalcados de craques. "A Europa leva os grandes jogadores, e os times do Brasil acabam tendo de repatriar os jogadores que não deram certo lá fora, ou então tem de investir no jovem jogador, o criado na categoria de base do clube", analisou.

Muitas vezes é interessante o Agente, empresário ceder parte dos direitos econômicos do jogador de graça para um grande clube, para ganhar uma maior visibilidade e ver sua valorização no futuro. Outros jogadores podem serem emprestados, com passes fixados.

## 19 SUA IMAGEM NUM CARTÃO DE VISITA

Aprenda a usar corretamente o seu cartão de visita, pois ele é o complemento da sua imagem profissional e pode garantir um bom networking além de negócios.

Acredite, por mais avanços tecnológicos e acesso às informações, ainda cometemos deslizes como esquecer o cartão de visita numa reunião importante ou não saber quais dados e como colocar naquele espaço tão pequeno, mas que possui um poder de comunicação impressionante. Afinal, você pode iniciar um relacionamento comercial e culminar com um contrato só porque trocou cartão com um investidor durante um evento que não tinha nada a ver com seu trabalho. Portanto, jamais esqueça que além de se preocupar com conhecimentos técnicos, formação acadêmica, aparência e relacionamentos, é seu dever primar pelo bom uso do cartão de visita.

Ao entregar seu cartão de visita você começa o contato com alguém que tenha interesse. Ali está impresso a grafia correta do seu nome, seu cargo e as formas para encontrá-lo. Todas estas informações refletem sua imagem corporativa e podem sinalizar o início de um bom negócio, consolidar uma parceria, mostrar um pouco de sua personalidade e daí por diante.

"Ele complementa a identidade de uma profissional, já que, após um compromisso de negócios, por exemplo, passa a ser uma representação da pessoa.

E justamente por ser o complemento da sua imagem, ele é tão necessário nas relações de trabalho, além, é lógico, de ser seu dever andar com alguns na bolsa e sempre com as informações atualizadas. Ao ter em mente que a função desta ferramenta personalizada é estabelecer o elo com o público-alvo, incrementar o networking, causar uma impressão positiva de sua marca e trabalho.

## 20 JOGADOR MENOR DE 18 ANOS NÃO PODE TRANSFERIR PARA O EXTERIOR

### Proteção de Menores

1. As transferências internacionais de jogadores só são permitidas se o jogador tiver mais de 18 anos. 2. Aplicam-se a esta regra as três exceções seguintes:

(a) os pais do jogador passam a residir, por razões não relacionadas com o futebol, no país do novo clube; (b) ou a transferência tem lugar dentro do território da União Européia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE), e o jogador tem entre 16 e 18 anos. Neste caso, o Novo Clube tem de preencher algumas obrigações mínimas. (c) ou o jogador reside a uma distância não superior a **50 quilômetros da fronteira** nacional, e o clube em que o jogador se pretende inscrever na Federação vizinha também se situa a menos de 50 quilômetros da fronteira. A distância máxima entre o domicílio do jogador e o clube é de 100 quilômetros. Neste caso, o jogador tem de continuar a residir em casa e as **duas Federações** têm de dar o seu consentimento explícito.

**A Fifa proíbe transferências antes dos 18 anos, mas nada impede que esses meninos acertem com clubes estrangeiros.**

## **21 CATEGORIAS DE BASE NOS CLUBES**

Com o fim da lei do passe, implantação da Lei Pelé, os clubes de futebol foram obrigados a reestruturar suas finanças e aumentar os investimentos nas categorias de base, para formação de atletas. O mesmo processo aumentou o poder dos empresários e procuradores, que também ampliaram sua ação até os atletas da base, aumentando o risco de corrupção no setor.

Segundo a legislação brasileira, o contrato profissional, único meio existente para que clube e jogador tenham um vínculo, só pode ser assinado a partir de 14 anos (Contrato de formação). Até esta data, os jovens treinam, são preparados e participam de campeonatos, porém sem uma obrigação de permanecer no clube que o formou.

“Isto é um risco imenso para os clubes que são vítimas de alguns dirigentes, procuradores e treinadores desonestos. Basta alguém oferecer alguma condição para os atletas que ele se torna procurador daquele jovem e pode exigir o que quiser do clube para mantê-lo no time”, .

Na maioria dos casos, os jovens atletas vêm de uma origem humilde e como não possuem vínculo com seus clubes até completar 15 anos, acabam aceitando benefícios de empresários, que se transformam em seus procuradores e exigem vantagens para “colocar” estes atletas nos clubes.

O grande problema na base se concentra nos treinadores e dirigentes mal intencionados, que indicam atletas para procuradores e recebem uma porcentagem para manter os jogadores no grupo. O que acontece é que nem sempre os melhores ficam na equipe”.

Tem treinadores que exigem o ‘por fora’ para selecionar garotos. Existe uma máfia nas categorias de base que precisa ser eliminada”.

Segundo os dirigentes existem casos de treinadores das categorias de base que acertam contratos com outros clubes, porém antes de pedir demissão da antiga equipe, dispensam alguns jogadores para repatriá-los no novo time.

“No Santos nenhum treinador das categorias de base pode dispensar atletas sem a aprovação de uma comissão, chefiada pelo Zito, além de preencher um documento explicando exatamente os motivos da dispensa”, completa Mello, explicando uma das soluções encontradas pelo clube.

“É preciso rever toda a legislação. Não basta ter homens de confiança nas categorias de base. É preciso que o clube tenha garantias que seus investimentos, que não são poucos, trarão retornos. Isto só poderá ser feito quando homens do futebol forem os autores das leis que regem o esporte neste país”, finaliza Andrés.

No Brasil, desde 2003 o dirigente é responsabilizado diretamente pelos seus atos enquanto gestor do clube. Em maio de 2003, os cartolas brasileiros chegaram a ameaçar uma paralisação ao Campeonato Brasileiro por conta da promulgação da lei que determinava essa responsabilização. Desde então, porém, nenhum cartola foi condenado em razão de uma má gestão.

A valorização dos jogadores formados no clube tem sido uma das prioridades dos grandes clubes no Brasil. Eles perceberam que ao aliar a qualidade do jogador brasileiro à uma boa estrutura, os resultados aparecem e é extremamente vantajosa, não apenas na montagem de times competitivos, mas por dar um bom retorno financeiro ao clube. "Pela essência do futebol hoje, economicamente dizendo, é necessário que você tenha um bom trabalho de formação.

É uma forma de se fazer futebol no Brasil com a desigualdade financeira que nós temos em relação aos clubes das Europa. Então, é investir pesado na base e nosso futuro é muito promissor. A intenção do Agente é captar jovens de grande potencial, com o objetivo de atender as necessidades dos clubes do cenário nacional, dando aos

jogadores todo suporte; orientando e gerenciando sua carreira, para que cheguem ao profissional bem preparados.

## **22 CONTRATO DE RISCO ENTRE JOGADOR E CLUBE**

O agente tem que entender, que se ele tem um jogador recuperado de uma cirurgia qualquer e ao longo de um período parado - este jogador é uma mercadoria desvalorizada e a única solução é conseguir um clube para ele assinar um contrato de Risco (contrato de 3 meses)

É um contrato de risco, até pelo fato do jogador está parado. É uma segurança para o clube.

O clube somente deve apresentar a imprensa este jogador, após os exames médicos.

Ao longo dos três meses, será feita uma avaliação e se o jogador sair bem, pode haver uma prorrogação do seu contrato, até o fim da temporada e obviamente o salário será outro.

## **23 DIREITO DE ARENA**

É o direito de Transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo ou eventos desportivos de que participem os atletas. 20% (Vinte por cento), do preço total da autorização, feito com os clubes, como mínimo, será distribuído, em partes iguais, aos atletas profissionais participantes do espetáculo ou evento. Essa lei não se aplica a flagrantes de espetáculos ou evento desportivo para fins, exclusivamente jornalísticos ou educativos, cuja Duração, no conjunto, **não exceda de três por cento do total do tempo previsto para o espetáculo.**

Por que estou recebendo só 5%, quando a lei 9.615/98, determina que seja repassado 20%? Porque foi feito um acordo sindical com os clubes e a TV, para pagar apenas 5%.

## **24 ABERTURA DO MERCADO EUROPEU DE FUTEBOL**

Às vésperas da abertura da janela de transferências para o mercado europeu (**01/07 a 30/08**) os clubes brasileiros voltam a entrar em ebulição. Se até agora, pelo enorme nivelamento, não se sabe qual equipe irá disparar no Campeonato Brasileiro, depois das transferências, então, teremos um campeonato totalmente diferente.

Nos últimos quatro anos (2003 a 2006) foram realizadas 3.370 transferências de atletas do Brasil para o exterior. Nesse número estão incluídos os jogadores estrangeiros que saíram de nosso país, como Tevez e Mascherano, mas podemos assegurar que desse número pelo menos 3.300 transferências envolveram jogadores brasileiros.

Tirando 2005, quando foram realizadas 804 transferências internacionais, a média dos demais anos é superior a 850 transações (858 em 2003, 857 em 2004 e 851 em 2006). Sem querer cansar o leitor em demasia, eis os destinos dos brasileiros somente no ano passado:

África do Sul, Alemanha, Angola, Arábia Saudita, Argentina, Armênia, Austrália, Áustria, Azerbaijão, Bahrein, Belarus, Bélgica, Bolívia, Bósnia-Herzegovina, Brunei, Bulgária, Canadá, Cazaquistão, Chile, China, Chipre, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Egito, El Salvador, Emirados Árabes, Equador, Eslováquia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Guatemala, Holanda, Honduras, Hong Kong, Hungria, Ilhas Faroe, Índia, Indonésia, Inglaterra, Irã, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Líbano, Líbia, Lituânia, Macedônia, Malásia, Marrocos, México, Moldávia, Noruega, Nova Zelândia, Oman, País de Gales, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, Portugal, Qatar, República Tcheca, Romênia, Rússia, Sérvia e Montenegro, Singapura, Suécia, Suíça, Suriname, Tailândia, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquia, Ucrânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela e Vietnã. Ufa...

Os destinos “top 10” em 2006, pela ordem, foram: Portugal (com 142 transferências), Japão (49), Itália (39), Espanha (35), Grécia (27), Polônia (24), Croácia (22), Alemanha e Suécia (20), Vietnã e Bolívia (16).

Obviamente nem todos os jogadores que vão para o exterior são craques, mas os números assustam. Com certeza o fenômeno da globalização (hoje uma realidade) e a crescente transformação do futebol num negócio (pelo menos fora do Brasil) contribuem sobremaneira para o êxodo de atletas brasileiros.

Em se tratando de jogadores de ponta, se considerarmos as últimas convocações da seleção brasileira, encontraremos atletas do Barcelona, Real Madrid, Arsenal, Milan, Inter de Milão, Bayern de Munique, Lyon, Porto, Benfica e PSV, que são equipes européias tradicionais, mas encontraremos também atletas do Sevilla e

Betis, da Espanha, Hertha Berlim, Bayer Leverkusen, Borussia Dortmund e Werder Bremen, da Alemanha, e até do CSKA, da Rússia e do Shakhtar Donetsk, da Ucrânia. Sem esquecer dos bons jogadores brasileiros que estão na Turquia e não vem sendo convocados, além de outros igualmente famosos que jogam na Rússia e costumeiramente ficam de fora da convocação do técnico Dunga.

Antes dizíamos que era impossível competir com o futebol europeu, pois lá os atletas recebem em euros. Hoje temos que dizer que é impossível competir com o futebol europeu, pois lá os atletas recebem. Ponto. Salvo as raríssimas exceções de sempre, a esmagadora maioria dos clubes brasileiros – mesmo os considerados grandes – invariavelmente atrasam o pagamento de salários, luvas, bichos e FGTS, sem falar nos tão discutidos direitos de imagem.

Já passou da hora de nossos clubes se submeterem a um choque de gestão. Aqueles que não quiserem se transformar em empresa não podem ser obrigados, mas têm que entender que mesmo que continuem juridicamente estruturados sob a forma de associação devem ter uma gestão empresarial.

O ideal, obviamente, é que essa gestão empresarial seja feita por profissionais escolhidos pela diretoria ou pelo Conselho do clube. Esse é mais ou menos o modelo do Barcelona: uma associação na qual os cerca de 140 mil associados elegem o presidente e os demais dezesseis componentes da Junta Diretiva. Nenhum deles é remunerado. O presidente e a Junta escolhem os diretores executivos das respectivas áreas, que são profissionais contratados no mercado.

Por favor não me venham dizer que é exatamente o que ocorre no Brasil em relação ao “gerente remunerado”, “diretor de futebol” ou qualquer outro nome que se queira dar a tal profissional. No Barcelona todas as áreas estratégicas (marketing, financeiro, comunicações, jurídico, tecnologia da informação, etc) são dirigidas por profissionais remunerados – e bem – para desenvolverem suas atividades.

E não se esqueçam os leitores que embora o Barcelona seja um clube tradicional e uma marca difundida mundialmente há muito tempo, antes da eleição do atual presidente Joan Laporta, em 2003, o clube estava praticamente quebrado, com um déficit acumulado de 72 milhões de euros. A plataforma eleitoral de Laporta se baseava na gestão empresarial e prometia “déficit zero”. No primeiro ano de seu mandato, o déficit não apenas foi zero, como houve um superávit de 7 milhões de euros, com um aumento de 40% nas receitas e uma redução de 20% nas despesas.

Como se vê, mesmo com o abismo econômico que nos separa do Velho Continente, com uma gestão empresarial desenvolvida por pessoas sérias e competentes, nossos clubes poderiam explorar de uma forma muito mais proveitosa as fontes de receita tradicionais, como bilheteria, patrocínios e direitos de TV, partindo também para a exploração das fontes alternativas de receita, como merchandising, licenciamento, *catering*, *hospitality* e tudo aquilo que já existe no lucrativo futebol europeu.

Com um aumento nas receitas dos clubes acompanhado por um corte nas despesas, com certeza o êxodo de jogadores que assola o futebol brasileiro seria relativamente contido. Os grandes craques obviamente continuariam (e continuarão) indo embora, atraídos pelas fortunas que se ganha lá fora, mas aqueles jogadores que hoje estão na Turquia, Grécia ou Rússia, por exemplo, poderiam perfeitamente estar reforçando nossos clubes.

## **A Abertura**

**1º de janeiro a 31 de Janeiro** (Chamado mercado de inverno, por causa do frio na Europa)

**01 a 31/08/2007** (O mês de junho é historicamente um mês de movimentação do mercado futebolístico mundial) Mesmo depois deste prazo Além disso, os clubes brasileiros ainda poderão continuar vendendo seus jogadores para equipes estrangeiras, apesar do fechamento do mercado nas principais ligas européias .

A **Europa Ocidental** fecha diferente da Rússia, Ucrânia e os países escandinavos (Noruega, Suécia, Dinamarca e Finlândia) ainda continua aberto, ou seja, qualquer pedido que venha do exterior será aceito", Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a venda de jogadores para o exterior já

aparece entre os principais itens na pauta da balança comercial brasileira. Vale lembrar que em torno de **Trinta por cento (30%)** das receitas dos clubes do Brasil vêm da negociação de jogadores.

A reabertura do mercado europeu, a partir do **dia 1º de Agosto**, deve movimentar as negociações dos grandes clubes vendedores.

### **Clausulas inseridas no contrato**

O Agente tem que ficar atento e tem sempre que colocar uma cláusula contratual (Clube x jogador) na qual o clube se compromete a liberar o jogador em caso de uma proposta do exterior. No contrato pode ser estipulado que caso haja uma negociação haverá participação percentual na venda futura do atleta.

Mas existe também uma cláusula que a partir de determinado tempo de ter cumprido o contrato, o clube libera o atleta caso haja uma proposta maior de outro clube."

### **Transferência do jogador do exterior para o Brasil**

A resolução baixada pelo presidente da CBF pode se transformar uma dor de cabeça para o futebol brasileiro. Ao tentar cumprir o Estatuto do Jogador da Fifa, aprovado em **dezembro de 2004** e em vigor desde julho último, criou uma situação de risco.

Em agosto de 2005, Ricardo Teixeira baixou uma Resolução da Presidência (que substitui as Resoluções de Diretoria) fixando dois períodos de inscrição de jogadores oriundos de transferências internacionais, **03 de janeiro a 25 de março e 03 a 31 de agosto**.

Quem tem contrato em vigor com clubes estrangeiros, só poderia ser registrado na CBF para o Campeonato Brasileiro só a partir de 3 de agosto. Poderão ser regularizados antes atletas que encerraram os seus vínculos em outros países até **25 de março deste ano**.

Segundo o departamento de registro e transferência da entidade, "jogadores profissionais transferidos do estrangeiro para o Brasil só podem ser inscritos em dois períodos durante a temporada" : entre **02 de janeiro e 25 de março** e depois entre os **dias 03 e 31 de agosto de cada ano**.

Segundo a CBF, o ofício ratificou o que está contido na **Resolução da Presidência nº 02/2005, publicada em 16 de agosto do ano passado**.

A Resolução entrou em vigor no **dia 1º de janeiro de 2006**.

De acordo com determinação da entidade que comanda o futebol mundial, um jogador só pode **ser inscrito fora do prazo caso ele não tenha vínculo com nenhum outro clube**.

Mas, ao contrário do que diz a resolução da CBF, o Estatuto do Jogador da Fifa (oficialmente chamado de ?Regras sobre Status e Transferências de Jogadores?) estabelece que os períodos de transferência são na verdade períodos para inscrição e que valem também para atletas **contratados junto a clubes do mesmo país**.

Pelas regras da Confederação Brasileira de Futebol, jogadores vindos do exterior, com contrato em vigor, só podem ser inscritos no Brasil a partir de 1º de agosto.

## **25 COMO SE DÁ A RELAÇÃO DO AGENTE COM O TÉCNICO**

Os Agentes também são responsáveis pela colocação do treinador nos clubes e acabam tendo uma amizade extra - campo.

Muitos treinadores são acusados de obrigar e orientar o jogador a procurar determinado Agente, se quiser ser contratado, permanecer ou renovar o contrato com os clubes, isto quer dizer que o treinador recebe gordas comissões, para este tipo de negócio.

Se o Agente coloca determinado treinador em um clube, claro que facilita a indicação de jogadores do empresário neste clube. **Veja este exemplo:**

**05/05/2007** - - *O atacante Rodrigo Tiuí resolveu quebrar o silêncio e acusa o técnico Vanderlei Luxemburgo de ser o único responsável pela sua saída do Santos. A principal denúncia é que o treinador deixou de escalá-lo para enfrentar o São Caetano em razão de sua recusa em assinar contrato com um procurador indicado por ele.*

*“Ele (Luxemburgo) queria que eu assinasse com um procurador dele (Ângelo Pimentel) e eu não concordei porque confiava mais no meu (Teodoro Fonseca, do escritório do empresário uruguaio Juan Figer). Por isso não me deixou disputar o primeiro jogo da decisão com o São Caetano e me sacaneou”, afirmou Rodrigo Tiuí, acrescentando que a sua intenção era ir bem nas finais do Campeonato Paulista para depois assinar um novo contrato. “Queria ficar no Santos.”*

*Até início da noite desta quinta-feira, o presidente do Santos, Marcelo Teixeira, não havia decidido se iria se pronunciar sobre as denúncias, assim como também a assessoria de Luxemburgo não sabia, em razão da viagem de volta do time de Caracas. No começo da semana passada, Teixeira anunciou que tinha um acordo encaminhado com o Fluminense para a permanência do jogador na Vila Belmiro.*

*Tiuí não identificou o procurador que Luxemburgo pretendia lhe impor e nem os possíveis motivos dessa atitude. Porém, Marcelinho Carioca, um dos integrantes do programa Jogo Aberto, da TV Bandeirantes, disse que se trata do empresário mineiro Ângelo Pimentel, o mesmo que apareceu ao lado de Luxemburgo na audiência com o governador mineiro Aécio Neves, há cerca de dois meses, indicou Fabinho “Foguinho”, ao Santos e cuida dos interesses de Rodrigo Tabata e Denis. “Conheço Vanderlei de quando ele foi o técnico do Cruzeiro e me prontifiquei a assessorá-lo na visita ao governador”, explicou.*

*Ouvido por telefone pelo Estadão.com.br, nesta quinta à tarde, o empresário não só rebateu as denúncias de Tiuí como também prometeu acioná-lo judicialmente. “Tudo isso que ele falou é uma mentira muito grande. Nada procede”, afirmou Pimentel, que já foi diretor do Atlético Mineiro, América-MG e Goiás e atualmente é agente Fifa licenciado. “Resolvi me afastar da função porque o mercado está cheio de aventureiros e o agente tem direitos e obrigações.”*

*Ele diz que o que houve entre ele e Tiuí foi exatamente o contrário do que o jogador está dizendo. “Há dois meses, Tiuí esteve comigo para me contratar como seu procurador, alegando que não estava satisfeito com o que trabalhava para ele, Fernando César, na época. Expliquei que aceitava desde que fosse dentro do que estabelece o estatuto de Fifa e se ele se desvinculasse do seu procurador. Depois disso, ele fez a opção por outro procurador (Teodoro Fonseca).”*

*Pimentel confirma que a última vez que esteve com Tiuí, foi num hotel na capital paulista na véspera do segundo jogo contra o Bragantino, pelas semifinais do Campeonato Paulista, onde o Santos estava concentrado. Porém, afirma que apenas houve uma conversa, sem dar detalhes.*

*Uma importante fonte do Santos conta que Luxemburgo rompeu com Pedro e Tiuí ao ser informado por um amigo que os dois jogadores estiveram no escritório de Juan Figer no começo da semana passada. Teria sido nessa oportunidade que Pedro mostrou a Tiuí as vantagens de recusar a suposta determinação do técnico de assinar com Pimentel e optar por Teodoro Fonseca, conhecido nos meios do futebol como Téo.*

*Por coincidência ou não, Pedro perdeu a posição para Denis e Tiuí foi informado que estava fora das finais. Depois, foram banidos do clube, mesmo sob o risco de o time deixar de ser campeão, em razão da crise interna, sem contar a falta de um lateral-direito e do centroavante, que foi titular na maioria dos jogos do Santos neste ano.*

## **26 COMO DETECTAR TALENTOS ESPORTIVOS E SELECIONAR JOGADORES**

Por mais que os conceitos trabalhados no esporte, principalmente na atualidade, sejam o da confraternização e da disputa limpa, a competitividade está sempre presente. Isto desde as categorias de base, quando o garoto precisa ser melhor que os outros para ser escolhido para fazer parte do time.

O desempenho tem fundamental importância até mesmo entre as crianças. Joga quem é melhor. Mas como selecionar garotos sem cometer injustiças? Como escolher o posicionamento de um garoto que ainda não está totalmente desenvolvido? E principalmente, como não cometer injustiças [ou até erros] na hora da seleção, correndo riscos de “perder” talentos para outras equipes.

Estamos falando sobre clubes de futebol profissionais, que possuem suas escolinhas e suas categorias de base, sendo preparadas para o profissionalismo. O direito à prática do esporte, como recreação, é sagrado para todos. Tanto para os habilidosos quanto aos pequenos “pernas de pau”.

Segundo o livro “Futebol, Uma Visão da Iniciação Esportiva”, de Fabrício Filgueira, a seleção durante a iniciação esportiva é um equívoco. Para o autor existe uma dificuldade muito grande para se identificar talentos esportivos durante a iniciação e isto pode gerar erros.

As crianças podem ser divididas, de maneira geral, naquelas com um desenvolvimento biológico precoce ou tardio. Isto não é nenhum problema, mas existem garotos que com dez anos já demonstram talento e outros que só vão começar a apresentar alguma técnica no esporte depois de anos de prática.

Alguns ídolos atuais, como Kaká e Robinho, foram reservas de suas equipes durante as categorias de base. Por possuírem um físico franzino, os dois atletas eram preteridos dos times principais para a entrada de outros meninos, que talvez hoje em dia nem estejam disputando partidas como profissionais.

“A seleção [de atletas] é muito difícil. O ideal seria ter um tempo para trabalhar com os garotos, poder observá-los no dia-a-dia, mas nem sempre isto é possível. Acabamos escolhendo muitas vezes apenas pelo que vemos no momento. Em outros casos pelo porte dos jogadores, velocidade e até pela experiência pessoal”, afirma Zé Sérgio, técnico do Sub-15 do São Paulo.

Na busca por talentos em início de carreira, na tentativa de não deixar escapar futuros craques, os treinadores, mesmo que em um período curto, tentam encontrar nos garotos capacidade física, funcional, motora e psicológica.

O futebol não é um esporte simples, por mais que pareça, e a metodologia que deve ser implantada deve se adequar à idade da criança. Para o período de seleção e formação é importante trabalhar: a consciência corporal, coordenação motora, flexibilidade, ritmo, agilidade, equilíbrio e a percepção espaço-temporal.

No livro “Formação de Esportista”, o autor Valdir J. Barbanti, ainda lembra que as tradicionais divisões por idade podem prejudicar a escolha de jogadores. Crianças que possuem a mesma idade cronológica podem apresentar uma variação de até três anos no desenvolvimento físico.

“Um garoto alto sempre chama a atenção nos processos de seleção, mas este não é uma certeza de que ele fará parte do grupo. Os fatores fisiológicos, psicológicos e até sociais têm que ser levados em consideração. Um garoto pode não estar bem alimentado na hora do teste e isto com certeza vai prejudica-lo”, completa Zé Sérgio.

Os profissionais precisam ter consciência e competência para buscar caminhos coerentes na iniciação esportiva. Uma única avaliação, que na maioria das vezes é rápida demais, não pode ser definitiva para a seleção. O ideal é separar o grupo que se destaca logo de cara, mas também manter as esperanças do segundo grupo. Uma conversa com os garotos pode significar mais que um racha de 30 minutos.

### **Como selecionar jogadores a serem contratados**

O Agente de jogadores, empresário não é técnico de futebol, mas ele tem que desenvolver critérios que facilitam a busca de jogadores para formação do elenco em futuros clubes.

### **Problema de peso de jogadores**

Nestes casos se tem pouco tempo para se trabalhar e é importante trazer jogadores que não estejam com problemas de peso”, 72 quilos uma boa média. Se um profissional estiver três ou quatro quilos acima do peso, vai demorar para estar apto ao jogo.

### **Altura dos atletas.**

A preferência é por aqueles de uma estatura mais elevada, uma vez que no futebol atual uma bola parada define a partida. “Os volantes de zagueiros devem ter em média 1,85m, já os meias 1,79m, enquanto os alas podem ser mais baixos, na casa do 1,72m. No ataque a média é de 1,76m, sempre com duas ou três peças de velocidade e outra de referência, para fazer o pivô”.

### **Informações fisiológicas possíveis dos jogadores que vai contratar.**

Saber sobre a resistência orgânica, força e velocidade é também fundamental para montar o elenco. Quanto ao limiar aeróbico, os jogadores no início da temporada atingem 13,8, valor que melhora no decorrer do ano.

### **Média de idade**

É fundamental ter uma média de idade na casa dos 25 anos, misturando jogadores da base com outros mais experientes. “A mescla é fundamental já que são os atletas com mais vivência que fazem a diferença nos momentos mais difíceis.

### **Histórico médico**

O histórico médico é outro ponto que deve ser lembrado. Conhecer o histórico dos jogadores, saber se ele já teve lesões musculares ou passou por cirurgias é essencial quando se tem pouco tempo e dinheiro. “Perder um jogador em uma equipe onde eles podem ganhar até R\$ 30 mil é complicado”, disse.

### **Avaliação oftalmológica**

É importante considerar também a avaliação oftalmológica fundamental não só para o goleiro. “Uma vez, fizemos um treino com três equipes em campo, então descobrimos que um dos atletas era daltônico, já que não conseguia diferenciar as cores dos uniformes”, completou.

### **Extracampo**

O lado extra campo do jogador a ser contratado. Saber se ele tem família, filhos, se é casado, onde nasceu, sua conduta fora dos gramados e o relacionamento em equipe é apontando com outro ponto de destaque. “Isso facilita seu planejamento. Às vezes o cara é casado e tem filho pequeno e não consegue dormir direito de noite. Então se pode tentar fazer alguma coisa, como antecipar a concentração. Alguns times , os jogadores solteiros concentram dois dias antes de cada partida e os casados somente na véspera.

### **Equipes que o atleta passou**

É importante também saber por quais equipes ele atuou, onde foi formado e se tem condições de jogar em mais de uma posição, para poder sempre que preciso colaborar com a equipe. Às vezes não é bom trazer um atleta que tenha sido rebaixado duas ou três vezes, já que ele pode carregar um espírito mais pessimista. É importante ter sempre jogadores com perfil de vencedor, que ajuda a incentivar o time”.

### **Presença de jogadores de empresários nos clubes**

Jogadores de empresários, geralmente, muitas vezes tem contratos mais curtos e podem deixar o elenco a qualquer momento , principalmente na abertura das janelas de contratações na Europa. É interessante ter pelo menos 50% dos atletas vinculados diretamente ao clube. Os empresários são fundamentais para formar o time, mas é sempre importante ter contratos mais longos, para disputar os campeonatos principais.

### **Crenças religiosas**

É importante ficar atento também as crenças religiosas dos seus profissionais. “Não tenho nada contra se ele é católico ou evangélico. É só preciso ter cuidado para ver se isso não influência dentro de campo. Tem grupinhos de jogadores evangélicos que não conversam com outros jogadores do elenco.

### **Número de jogadores do elenco principal**

O elenco do ideal deve conter entre 25 e 28 jogadores, com três goleiros.

### **A equipe de trabalho padrão de um treinador (Equipe média da Serie B )**

- Gerente de Futebol , - Supervisor de Futebol

- 2 Assistentes Técnicos e - 2 Preparadores Físicos
- 2 Médicos , - Fisioterapeuta, - Fisiologista
- Preparador de Goleiros, - Nutricionista
- 2 Massagistas e - 2 Mordomos
- 2 Seguranças e 01 - Assessor de Imprensa

**27 Se o jogador for convocado pela Seleção Brasileira, pela data FIFA e não apresentar ,pois o clube não liberou o atleta para viajar o que acontece com atleta e com o seu clube ?**

Neste caso, ele só pode atuar pelo clube, com uma autorização da CBF ou da FIFA, já que a convocação é oficial – Se o clube tentar usar o atleta, pode ser punido pela FIFA e até perder os 3 pontos do campeonato, ou simplesmente pagar uma multa , mas neste caso é o atleta que fica queimado na seleção. E pode acontecer ainda é o jogador ficar retido em outro país , não podendo jogar lá , pelo seu clube e ainda ser prejudicado na seleção. Resumindo o atleta não poderá atuar sem a liberação oficial da seleção, segundo normas da Fifa.

Lembre-se que a CBF não vai reembolsar nada ao clube que paga o salário do jogador e que se ele se machucar a serviço quem vai pagar a conta é o próprio jogador. A única saída para o atleta é pedir dispensa da seleção e abrir mão de um sonho, e ficar no clube.

Por se tratar de uma convocação para uma competição oficial, a Fifa obriga os clubes a liberarem os jogadores com pelo menos **duas semanas de antecedência (14 dias) antes da competição**. Se o clube insistir em escalar o jogador sem o aval da Fifa ou sem a liberação da CBF, pode perder os pontos do jogo.

**Exemplo:** A Copa América inicia no **dia 27 de junho a 15 de julho** (A partir do dia 27 de junho, quando o Brasil estreia diante do México ) Qualquer jogador tem que está no Brasil, **14 dias antes do início da Copa**, isto é , **dia 13 de Junho**(Mas tudo isto é uma data maleável, pode problema de vôo, autorização para ficar, Os clubes e as Federações envolvidas podem acordar num período de cedência mais longo,ou simplesmente o jogador se desconvocar ou ser desconvocado pelo seleção.

O que pode acontecer, se algum clube não liberar o jogador, é simplesmente ter apenas que pagar uma multa por desobedecer o estatuto da Fifa, e não perder os pontos, como é noticiado.

**Caso Robinho** - A disputa pela Liga Espanhola 2006/2007 não deve ser afetada pela queda-de-braço entre CBF e Real Madrid, envolvendo Robinho. Assim, a tendência é que, se houver punição da Fifa, o time espanhol perca pontos em um campeonato futuro.É o que diz Rinaldo Martorelli, membro de uma das Câmaras de Disputas da Fifa. Se a confederação recorrer à entidade, será o órgão que decidirá a questão.

Pela legislação, o Real Madrid pode ser punido com a perda de pontos se escalar Robinho no domingo, última rodada da Liga espanhola. Sanções econômicas também são previstas. Isso por descumprir norma da Fifa, que prevê a liberação do jogador pelo clube para competições oficiais."É difícil a Fifa dar decisão até sexta-feira. E, depois, não é tendência na entidade determinar perda de pontos retroativa, interferindo no resultado do campeonato concluído", conta Martorelli.Para ter chance de o clube ser punido imediatamente, a CBF tem que entrar rápido com recurso na Fifa pedindo a liberação de Robinho. Então, o presidente de uma das Câmaras de Disputa pode dar razão à confederação, o que pode gerar punição. "Seria uma medida preventiva", conta o advogado.Mas, normalmente, o processo é mais demorado. Na verdade o jogador Robinho vai está em campo com uma autorização da FIFA e vai apresentar normalmente para a Copa América e não vai dá em nada.O Guarani deixou de pagar por um jogador e só foi punido com perda de pontos três anos depois.

**VEJA A LEGISLAÇÃO:**

## ANEXO 1 - DISPENSA DE JOGADORES PARA AS SELECÇÕES NACIONAIS

### Artigo 1º - Princípios

1. Os clubes são obrigados a libertar os jogadores por si inscritos para as selecções do país para as quais os jogadores estão qualificados para jogar com base na sua nacionalidade, se os mesmos forem convocados pela respectiva Federação. Qualquer acordo divergente entre um jogador e um clube é proibido.

2. A cedência de jogadores nos termos do n.º 1 do presente artigo é obrigatória para jogos nas datas referidas no Calendário Internacional Coordenado de Jogos e para todos os jogos para os quais exista o dever de ceder os jogadores com base numa decisão especial do Comité Executivo da FIFA.

3. Não é obrigatório ceder jogadores para jogos marcados para datas que não estejam indicadas no Calendário Internacional Coordenado de Jogos.

4. Os jogadores têm de ser libertados para o período de preparação antes do jogo, que é estabelecido do seguinte modo:

a) para jogos amigáveis: 48 horas;

b) para jogos de qualificação para um torneio internacional: quatro dias (incluindo o dia do jogo). O período de cedência é prolongado para cinco dias se o jogo em questão tiver lugar numa confederação diferente da do clube em que o jogador está inscrito;

c) para jogos de qualificação para um torneio internacional que tem lugar numa data reservada para jogos amigáveis: 48 horas;

d) para a competição final de um torneio internacional: **14 dias antes do primeiro dia da competição**; os jogadores devem juntar-se à selecção o mais tardar 48 horas antes do início do jogo.

5. Os jogadores das Federações que se tenham qualificado, automaticamente, para a competição final do Campeonato do Mundo da FIFA ou para campeonatos continentais para selecções nacionais “A” devem ser cedidos para jogos amigáveis nas datas reservadas para jogos de qualificação oficiais, de acordo com as directivas que se aplicariam aos Jogos Oficiais que teriam lugar nessas datas.

6. Os clubes e as Federações envolvidas podem acordar num período de cedência mais longo.

7. Os jogadores convocados pela sua Federação, nos termos do presente artigo, devem regressar ao respectivo clube o mais tardar 24 horas após o final do jogo para o qual foram convocados. Este período será prolongado para 48 horas se o jogo em questão tiver lugar numa confederação diferente da do clube em que o jogador está inscrito. O clube deve ser informado, por escrito, do plano de ida e volta do jogador dez dias antes do jogo. As Federações devem assegurar que os jogadores conseguem regressar aos seus clubes atempadamente após o jogo.

8. Se um jogador não regressar ao seu clube dentro do prazo estipulado no presente artigo, na vez seguinte que o jogador for convocado pela Federação, o período de cedência será reduzido do seguinte modo:

a) para um jogo amigável: para 24 horas;

b) para um jogos de qualificação: para três dias;

### Hoje quem manda é o empresário

Era uma vez uma Seleção Brasileira que encantava e emocionava o povo com exhibições mágicas, demonstrações explícitas de amor a camisa e patriotismo.

Era um tempo em que os atletas para merecerem o direito de vestir aquela sagrada camisa, seja ela a amarela, a azul ou até mesmo a fatídica branca, da copa de 1950, suavam sangue em seus respectivos clubes e, quando lembrados na convocação, reagiam como se fosse o maior prêmio que um ser humano poderia receber em sua vida.

A antiga CBD, que hoje é a nefasta CBF, nunca foi a mais transparente das entidades, claro que existiam convocações que sofriam pressões de federações, imprensa e até de torcedores, mas invariavelmente os convocados estavam entre os que apresentavam o melhor futebol no momento.

Os jogadores nunca foram os reais donos de seus respectivos narizes, sempre sofreram com a opressão à que a lei do passe os imputava, mas mesmo assim, quando convocados, serviam a seleção com o imenso prazer de estar ali.

Os critérios técnicos, o fato de um jogador ser o melhor no momento, não é mais o fator principal que motiva a sua convocação.

A CBF substituiu a Seleção Brasileira, e como tal ela vem sendo tratada por jogadores, clubes e principalmente pelos empresários da bola.

O treinador da seleção é escolhido por ter o perfil de conviência que a entidade precisa para que tudo caminhe de acordo com os interesses que regem a entidade.

Os empresários influenciam diretamente na convocação de jogadores e utilizam um patrimônio do povo, que é a Seleção, como vitrine para que possam expor suas mercadorias (os jogadores), nem sempre de boa qualidade.

Os atletas, que obviamente conhecem todo o processo, não sentem mais a motivação de outrora porque sabem que tudo não passa de um balcão de negócios.

Por isso resolvi publicar a verdadeira lista de convocados para a Copa América e seus respectivos empresários.

Na lista vocês encontrarão o nome do jogador convocado, a equipe pela qual atuam, e o principal, o nome de seus respectivos empresários, que são, na verdade, seus verdadeiros donos.

Alguns deles com enorme influência na convocação de seus jogadores, como o empresário, **Paulo Tonietto**, que segundo apurei, é dono de quase todos os jogadores do Juventude, é o atual empresário de Naldo e Fernando, ambos com passagem pela equipe gaúcha, e possui estreito relacionamento com o Barão de Munchausen, dono da entidade que rege o futebol brasileiro.

Descobri também que Tonietto e sua família são amigos pessoais do treinador da Seleção Dunga, que costuma, por vezes, até a pernoitar em sua residência.

Outro fato que me causou espanto foi descobrir que o jogador Gilberto Silva possui uma agência que empresaria jogadores, a GS Sports, embora o seu empresário, "oficialmente", seja Angelo Pimentel.

Bem vamos a lista completa de jogadores que foram para a vitrine.(entre parenteses estão os nomes de seus respectivos empresários).

### **Goleiros**

Doni (goleiro) - Roma (Mario Mele)

Helton (goleiro) - Porto (Flavio Dias)

### **Laterais**

Maicon - Internazionale ( Mario Rossi)

Daniel Alves - Sevilla ( José Rodrigues Baster)

Kleber - Santos ( Jordão dos Santos Correa - Pai)

Gilberto - Hertha Berlim ( Marcio Bittencourt)

### **Zagueiros**

Alex Silva - São Paulo ( Juan Figger)

Alex - PSV ( Juan Figger)

Juan - Bayer Leverkusen ( Gilmar Rinaldi)

Naldo - Werder Bremen (Paulo Tonietto)

### **Meio-campistas**

Gilberto Silva - Arsenal (Angelo Pimentel)

Josué - São Paulo (Omar Vasconcelos)

Fernando - Bordeaux ( Paulo Tonietto)

Mineiro - Hertha Berlim ( Oliveira Junior)

Anderson - Porto ( Carlos Leite)

Diego - Werder Bremen ( Djair Cunha - Pai)

Elano - Shakhtar Donetsk ( José Massih)

Zé Roberto - Santos ( Juan Figger)

#### **Atacantes**

Afonso - Heerenveen ( Roberto Tiburcio)

Fred - Lyon ( Rodrigo Chaves - irmão)

Robinho - Real Madrid ( Wagner Ribeiro)

Vagner Love - CSKA Moscou ( Dionísio Castro)

<http://oblogdopaulinho.zip.net>

### **28 REGISTRO E INSCRIÇÕES DE JOGADORES**

Geralmente a documentação é protocolada pelos clubes na Federação local e a obrigação de encaminhar o registro à CBF é exclusiva das Federações, já que os clubes não podem fazer o registro diretamente no Rio de Janeiro.

Pra confirmar o registro e saber se o jogador está em condições de jogo, tem que consultar o boletim BID da CBF, sob pena do atleta competir irregularmente e o clube perder todos os pontos através do STJD.

Muitos clubes reclamam da demora das Federações, encaminhar o registro para CBF, temos notícias de até 4 meses para consolidar o registro.

### **29 - A AÇÃO DE EMPRESÁRIOS NAS EQUIPES DE BASE**

"Profissionais auxiliam a formação dos atletas, mas muitos deles podem ser 'vilões' no processo de formação"

A Lei Pelé e o aumento da liberdade dos atletas no futebol transformaram o status de um personagem do esporte. O empresário ganhou importância e passou a atuar como elo entre clubes e jogadores. Com esse trabalho, sem espaço para meio termo, a categoria oscila entre as imagens de herói e vilão. Essa dicotomia é ainda mais evidente no trabalho com as equipes de base, nas quais os agentes são muitas vezes os responsáveis por toda a estrutura de seus contratantes.

Os empresários são responsáveis por negociar contratos dos jogadores que os contratam com os times de futebol. No entanto, sua influência não espera os atletas completarem 16 anos, quando podem assinar contratos profissionais. Eles atuam desde cedo, dando todo o suporte para a iniciação dos garotos no esporte.

Essa ligação, porém, deu origem a situações inusitadas. Alguns empresários deram origem a suas próprias equipes para desenvolver trabalhos com as metodologias que julgam corretas e revelar atletas. Essa prática, que criou uma "concorrência" para os clubes, foi condenada pela maioria dos dirigentes.

Neste ano, por exemplo, a Federação Paulista de Futebol proibiu a inscrição de times de empresários na Copa São Paulo de futebol júnior. Contudo, a importância dessa figura para a manutenção de algumas equipes ficou evidente com essa medida. Grupos de agentes fizeram acordos com clubes tradicionais e usaram sua marca para conseguir uma vaga na principal competição amadora do país.

Foi isso que aconteceu com a Traffic, empresa de marketing esportivo que se associou ao Palmeiras nesta temporada. O grupo criou o Desportivo Brasil, time em que suas revelações têm condições de atuar. Para inscrever a equipe na Copa São Paulo, entretanto, precisou se associar ao São Bento de Sorocaba.

Só que a influência de empresários não apareceu apenas de forma positiva na Copa São Paulo. Nesta temporada, times tradicionais como Botafogo-RJ, Náutico e Sport recusaram o convite para participar do torneio, que foi aberto a atletas nascidos nos anos 1990, 1991 e 1992. O motivo: a ação de empresários.

"Acho que a competição fugiu do propósito inicial. Hoje o ponto de vista é mais comercial. Se o seu objetivo é formar um atleta para a equipe em vez de negociá-lo, não há motivo para disputar a Copa São Paulo", discutiu Bebeto de Freitas, presidente da equipe carioca, em entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo.

**Você pode ser tão bom fora das 4 linhas, como os melhores craques são no futebol!**

## NOMENCLATURA TÉCNICA JURIDICO-DESPORTIVA

### 01 - DIREITOS FEDERATIVOS

Não ha na legislação desportiva, qualquer denominação ou definição em relação a ``direitos federativos`` ou ``direitos econômicos``, que foram termos criados pelo próprio meio futebolístico. Tudo isto não passa de um neologismo jurídico / jornalístico.

O que ha, é um **vínculo desportivo** (que muitos dizem Direitos Federativos), de natureza trabalhista, acessória ao respectivo contrato desportivo, que se dissolve, automaticamente com o termino do contrato de trabalho ou com a quitação da clausula penal estipulada no próprio contrato.

Vínculo desportivo só pode ser realizado com as entidades esportivas (Clubes de futebol) Podemos concluir que o correto seria que os envolvidos no assunto (clubes, atletas, dirigentes, jornalistas etc.) falassem em **vínculo trabalhista e não "direitos federativos"**.

### 02 - DIREITOS ECONÔMICOS

– É um termo criado pelo meio futebolístico que é a participação de um percentual no valor da clausula penal, na hipótese de ocorrer uma eventual negociação.

Muitas vezes, clubes e atleta são ``sócios`` na clausula penal, sendo os percentuais e valores acertados em um contrato particular de natureza civil. Porem, com o crescimento dos procuradores e agentes desportivos no mercado futebolístico, quando ha o acordo entre clube, atleta e agente desportivo, pode este, ter direito a um percentual sobre o valor da clausula penal.

Embora a FIFA tente proibir este tipo de participação, reconhecendo que a clausula penal seja somente em favor do atleta ou do clube, os agentes desportivos tem através de acordos com clubes e com procuradores dos atletas, grande parte dos vínculos desportivos dos atletas.

Somente os clubes que poderá fornecer, via contrato civil, uma cessão de Direitos econômicos a terceiros. **A expressão correta seria dizer que o jogador tem x% participação nos direitos federativos.**

#### Resumindo:

Estas expressões não existem mais no mundo jurídico, inclusive não existindo nenhuma definição para essa expressão. O mencionado “**passse**” foi expressamente extinto pela Lei nº 9.615/98, conhecida como “Lei Pelé”.

**Direitos Federativos** é a ligação que um atleta de futebol possui com um determinado clube é meramente contratual, ou seja, o jogador assina um contrato de trabalho com uma equipe, estabelecendo o valor de seu salário e o tempo de vigência do vínculo de emprego, isto é, o **vínculo trabalhista**.

Quando se tratar da **transferência do jogador**, e for objeto de relações jurídicas e com benefícios econômicos, o correto é se falar em ‘**direitos econômicos**’.

Na prática, para o empresário ou agente **direito econômico** é quando a entidade esportiva (Clube de Futebol) transfere através de um **instrumento particular de cessão definitiva** dos direitos econômicos do atleta a um particular, PF ou PJ , já com o percentual definido. Este é o documento que o Agente ou o empresário tem como garantia.

### 03 - QUAL É O VALOR BASE DO CONTRATO DE UM JOGADOR PARA O EXTERIOR

Esta é a grande duvida do Agente, mas temos aqui uma base geral (Mas com o tempo, você tem que ter a sua própria referência) **Bases Mensais :**

Se o profissional está no Brasil e vai para o Exterior - A base é multiplicar **por 3**.

Ex. Se ele ganha R\$ 10.000,00 no Brasil o valor para o Exterior é R\$ 30.000,00 (converter para dólares ou Euros)

#### 04 - LUVAS

As **luvas** também juridicamente constituem uma gratificação, diferem do bicho, que é pago após as vitórias e **as luvas são pagas antecipadamente**, quando da assinatura ou renovação do contrato do atleta. A expressão luva porque se **encaixa feito uma luva na capacidade que aquele atleta demonstrou ter e, atualmente**, há profissionais que não são da área esportiva que ganham luvas, caso de certos gerentes de bancos e os mais talentosos e capacitados profissionais especializados em determinadas áreas.

A maioria dos jogadores recebe luvas para transferir para outro clube. **Veja esta notícia de Abril/2005.** Para ter Argel, o Cruzeiro pagou ao zagueiro **R\$ 275 mil de luvas, além** de salários não revelados. Geralmente quando o atleta sai de um clube para outro, existe a luva, principalmente para fora do país.

**Luvas para o exterior:** 20% sobre o valor da temporada / contrato

Ex: R\$ 30.000 mensal x 12 meses = R\$ 360.000,00 x 20% = R\$ 72.000,00 (tem que transformar em dólares ou Euros ) para cada temporada.

**Luvas para o Brasil:** 15% sobre o valor da temporada / contrato

Ex : R\$ 10.000 x 12 meses = R\$ 120.000,00 x 15% = R\$ 18.000,00 (Este valor pode também ser diluído no salário do jogador) para cada temporada .

#### Importante:

Luvas pode ser pagas antecipadamente, ou diluir no salário.

Se a luva paga antecipadamente for relativa, por exemplo, a 60 meses de contrato firmado entre o atleta e ao clube e, no entanto, ele for negociado e cumprir apenas 12 meses, o clube pode reter ou pedir o reembolso dos 48 meses não jogados por parte do atleta.

**William é o sétimo reforço do Corinthians para a próxima temporada. Os outros contratados foram Acosta, Chicão, Rafinha, Lima, Suárez e Valença**

**26/12/2007** - O Corinthians está perto de anunciar oficialmente a contratação de outro reforço para 2008. O zagueiro William já tem praticamente tudo apalavrado com o Timão e precisa resolver apenas a forma de pagamento de suas “luvas” para assinar contrato com o clube de Parque São Jorge.

“Já está apalavrado, falta só definir como vai ser feito o pagamento das luvas. Mas não será isso que impedirá o negócio, está praticamente fechado. Já acertamos na palavra, falta colocar no papel”, afirmou o vice-presidente de futebol do Alvinegro, Mário Gobbi Filho, em contato por telefone com a Gazeta Press.

O tempo de contrato será de dois anos e o salário do jogador também foi resolvido. Só resta decidir como será o **pagamento das luvas, que já têm o valor definido. O jogador espera receber 50% no ato da assinatura** e o restante depois de 30 dias, mas o Timão ainda não deu uma resposta.

A transferência de William para o Corinthians foi a forma que o Grêmio encontrou para abater uma dívida antiga com o clube de Parque São Jorge. Em 2000, o Timão vendeu o zagueiro Nenê (atualmente no Urawa, do Japão) para o clube gaúcho, que não fez o pagamento pela transação. Assim, a dívida está atualmente em R\$ 6,9 milhões.

Com a ida de William para o Parque São Jorge, o Grêmio terá um abatimento na dívida, sendo que o restante do valor deverá ser parcelado. Além do zagueiro, outro jogador que só depende da assinatura do contrato para ser confirmado oficialmente como reforço corinthiano é o atacante Herrera, ex-Grêmio e que estava no Gimnasia La Plata, da Argentina.

#### 05 - BICHOS

Consiste em um certo prêmio ao atleta, pago pelo empregador, em ocasiões de vitórias ou títulos conquistados. Possui natureza de uma bonificação individual, porem resultante do trabalho do conjunto. Está mais do que provado que os bichos integram o salário do atleta, incidindo, por conseguinte, em todas as verbas que o clube paga ao atleta. Os **bichos** constituem gratificação, que já consta na CLT, empregado aqui como sinônimos de

**premio e gratificação** – É a importância que o empregador dá ao atleta em virtude do desempenho melhor, extraordinário, significando vitória, conquista de título.

### **06 - AGENTE DE JOGADOR, EMPRESÁRIO.**

O agente de futebol, empresário, etc - É um profissional independente que atua na negociação das condições de transferência do jogador de um clube a outro, bem como no agenciamento de sua carreira. A função basilar do agente é intermediar, ou seja, buscar opções para negociar atletas, encaminhar atletas para clubes, detectar e contatar atletas com disponibilidade, negociar as condições de transferência de atletas dentre outras atividades similares.

### **07 - AGENTE CREDENCIADO**

A profissão de agente esportivo é regulada pela FIFA e pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, que estabelecem os parâmetros para o exercício da profissão. Para ser Agente credenciado pela FIFA, em qualquer parte do mundo é necessário prestar o exame, independente de ser Advogado ou não.

O Assessor jurídico da CBF, o advogado e uma das maiores autoridades do país, em leis esportivas, **Valed Perry**, esclareceu as **vantagens de ser Agentes Fifa**.

Tem que ser uma pessoa capacitada, responsável. O agente visa dar mais credibilidade, pois se acaso ele induza o jogador a fazer algo errado, nós comunicamos à Fifa que certamente vai caçar a licença de agente”, alertou, acrescentando: “Os clubes e jogadores terão a vantagem de ter uma pessoa licenciada, com a garantia da Fifa, sem contar que na CBF tem uma **Comissão de Resolução de Litígios** para dar ainda mais segurança aos clubes, jogadores e agentes”. **Para ser Agente credenciado pela FIFA, em qualquer parte do mundo é necessário prestar o exame.**

### **08 - OS PAIS, IRMÃOS, CÔNJUGE, OU ADVOGADO DEVIDAMENTE INSCRITO NA OAB,**

**Independem**, no entanto, de licença para atuar como intermediário nas negociações, os pais, irmãos, cônjuge, ou advogado devidamente inscrito na OAB, desde que o façam pessoalmente. Veja que o Advogado, só pode atuar dentro do território nacional. Para fazer negociações internacionais, o Advogado tem que ter a credencial FIFA. Para obter a CREDENCIAL o candidato deverá requerê-la, por escrito, à CBF, tendo como condição fundamental, reputação ilibada e ter sucesso no exame e solicitar o credenciamento.

**Se o Advogado, já tem a negociação internacional** o Advogado não pode substituir, tem que ser o Agente credenciado pela Fifa

### **Se o advogado tem prerrogativa de representar o Jogador aqui no Brasil, porque ser então um Agente FIFA?**

Porque entendemos que apenas como advogado, o mesmo não tem tanta abertura no exterior como terá como agente Fifa. Aliás, ele não pode atuar no exterior, apenas como Advogado, ele tem que ter a credencial de Agente FIFA, **para atuar no exterior.**

Além disso, o fato de ser agente Fifa também dá mais credibilidade aos jogadores.

Isso também vale para o Brasil, já que os advogados não estão com uma imagem boa entre os clubes.

O agenciamento traduz-se num apoio específico ao jogador desempregado, procurando-se soluções no mercado de trabalho. Este serviço caracteriza-se por um atendimento personalizado, por uma análise cuidada da situação, por contactos com clubes e pelo acompanhamento na elaboração de contratos.

### **09 - O QUE ACONTECE COM AS PESSOAS INTERMEDIARIAS NÃO CREDENCIADAS, QUE ATUAM COMO AGENTE?**

Tem que partir de uma denúncia de um agente credenciado a CBF.

Compete a CBF fazer a comunicação aos órgãos competentes da Justiça Desportiva para a adoção das medidas punitivas adequadas. No Brasil, a maioria dos agentes é formada por amadores, sem licença.

A maioria são procuradores trabalhando sem licença e com o aperto da FIFA/ CBF , tem gente ainda até querendo vender procuração.

## **10 - É POSSÍVEL QUE UM TREINADOR SEJA REPRESENTADO POR UM AGENTE LICENCIADO?**

Recentes alterações no Regulamento da FIFA sobre o Status e a Transferência de Jogadores , em seu artigo 22, letra “c”, que trata da jurisdição para a resolução de litígios, alçou os **treinadores** ao mesmo *status* privilegiado de clubes, jogadores e agentes, quando se trata das relações internacionais de trabalho entre cada um deles. Isto quer dizer que o Agente pode e deve representar um Treinador.

## **11 - O QUE É AGENTE DE JOGOS?**

Para ser Agente de Jogos, primeiramente, tem que ser Agente FIFA credenciado.

O futebol, enquanto indústria responsável pela movimentação de grande quantidade de recursos financeiros e intercâmbios comerciais, não poderia ficar de fora dos efeitos benéficos da globalização. E um deles é a tendência de crescimento da disputa de jogos amistosos entre clubes de distintos países e entre seleções nacionais.

## **12 - ATESTADO LIBERATÓRIO**

O Atestado Liberatório é o documento que autoriza um jogador a trocar de clube. Consumada a cessão definitiva, com a quitação do preço dado pela associação cedente, esta expedirá o atestado liberatório do atleta, que deverá instruir obrigatoriamente, o pedido de transferência para a associação cessionária. Uma das vias do atestado liberatório será remetida à associação cessionária, por intermédio da respectiva Federação, sendo a outra entregue ao próprio atleta.

## **13 - O BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO - BID**

É o documento emitido pela CBF através do Departamento de Competição/Registro e Transferências nos dias úteis para comunicar a movimentação de registro de jogadores. É o documento oficial que permite ao clube saber se o jogador está em condições ou não de ser escalado. Consulte diariamente o BID caso seu jogador, que você assessora esteja participando de campeonatos oficiais da CBF e em que situação, até onde vai a data do contrato, etc ou então, você pode precisar para checar um jogador. **Importante:** A CBF informa, que o BID só vale para competições nacionais. O registro dos jogadores nos campeonatos **estaduais pertence às federações.**

## **14 - PROCURAÇÃO / PROCURADOR**

Procurador do atleta é uma pessoa de confiança do atleta, na maioria das vezes, o pai, o irmão ou um amigo próximo, nomeado naquele momento pelo atleta para representá-lo nas negociações em que estiver envolvido.

Já a função principal do procurador do atleta é representar o atleta, ou seja, representação ocorre quando uma pessoa, o procurador, pode agir em nome de outra, o mandante, nas condições que lhe foram outorgadas, **praticando atos como se pessoalmente praticados pelo mandante.**

A relação entre o atleta e o procurador é regida pelas legislações civil e desportiva brasileira e se consolida através de um instrumento procuratório (procuração) que o atleta concede ao seu procurador contendo os poderes outorgados.

**Procurador não é profissão**, é, simplesmente, uma condição que pode ser exercida de forma onerosa ou gratuita.

Convém ressaltar que uma procuração pode ser rescindida a qualquer tempo sem o pagamento de multa, **o que não é o caso do contrato de agenciamento.**

É vedado a outorga de poderes mediante instrumento procuratório publico ou particular relacionados a vínculo desportivo e uso de imagem de atleta profissional em prazo **superior a um ano** (Lei 10.672/2003).

## **15 - CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO (Agente x Jogador)**

A contratação de um agente de jogador, ou melhor, o vínculo entre um agente e um jogador deverá ser estabelecido por meio de um contrato padrão elaborado e disponibilizado pela CBF

É o contrato realizado entre o AGENTE, EMPRESÁRIO, etc com o atleta.

Quando presente, a remuneração do agente e do procurador está baseada em um percentual das negociações. Normalmente este **percentual é de 10%**.

Quanto a duração do contrato são inequívocas as disposições do item 2 do Art. 12, a duração **máxima é de 2 anos**, podendo ser renovado, mas mediante consentimento expresso de ambas as partes, **não se admitindo renovação tácita/automática**.

O contrato poderá prever uma multa no caso de **rescisão antecipada por uma das partes**.

Cabe, destacar ainda que se da relação entre o jogador e/ou clube e o agente surgir qualquer desavença relacionada com a execução do contrato, notadamente quando ao não pagamento da comissão desse último, o regulamento dispõe em seu artigo 22 que essa desavença e outras poderão ser dirimidas pela "**Comisión Del Estatuto del Jugador de la FIFA**". **O prazo prescricional para a interposição das reclamações é de 2 anos**.

Tem muitos contratos que não contêm muitos dos dados essenciais, como idade do jogador, endereço das partes contratante e estipulam **cláusulas absolutamente incompatíveis com** a natureza do contrato.

Relativamente a ajustes sobre interesses do agente nos contratos de **promoção publicidade** efetuados pelo jogador com assistência do agente, **não é matéria que seja cogitada neste contrato** de representação, pois o respectivo Regulamento da FIFA **dela não cogita**.

**Não há como, portanto**, inserir-se no contrato cláusulas relativas á atuação do Agente na **promoção comercial do jogador**, como referente ao **direito de imagem**, ou **promoções fonográficas**, ou ainda o **aconselhamento e a orientação** no emprego ou aplicação de bens patrimoniais do jogador.

Tais aspectos da atividade do Agente devem ser **objeto de contrato específico**, mas não **do contrato que é regido pelo Regulamento**, que é registrado na Associação Nacional e cujo cumprimento é protegido pelas normas da FIFA.

O regulamento cuida, pois de um contrato objetivando uma relação laboral (a do jogador) e de um contrato objetivando uma transferência (o do Clube).

Contratos, como por exemplo, o contrato de agente com **menor de 16 anos**, é vedado pela nossa legislação brasileira que estabelece a **idade mínima para a profissionalização de um jogador**.

### **Multa nos contratos entre Agente e Jogador**

Nos contratos de gerenciamento da CBF/ FIFA, não se fala em clausula penal, muito menos em multa rescisória. A FIFA estabelece que indenização a que fizer jus o agente será calculada segundo o **soldo bruto anual que receba o jogador** e que deverá ser fixada, descabendo percentagens sobre cláusula penal.

## **16 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Agente x Atleta)**

É um contrato a parte, que muita das vezes o Agente faz para resguardar de alguns dados relativo a Marketing, patrocínio, aconselhamento, representação jurídica, representação em todas e quaisquer transações relacionadas a venda ou empréstimo do passe, luvas, prêmios, gratificações, contratos de propaganda e marketing; prestação de permanente e completo serviço de consulta profissional, econômica e jurídica referentes à atividade profissional de atleta.

## **Este contrato é particular e não pode ser registrado na CBF**

O que tenho falado é que o AGENTE pode fazer este contrato particular com o jogador, relativo a marketing, patrocínio, aconselhamento, etc

Mas na hora de fazer um contrato particular com algum atleta a **cláusula penal** e da **multa rescisória**, que são quantias exigíveis quando da ruptura abrupta do contrato, antes do término estipulado pelas partes.

Essas indenizações, geralmente, possuem alto valor pecuniário, **mas não pode ser exagerada**. Muitos tribunais tem dado ganho aos atletas contra os Agentes ou empresário que exageram nas multas rescisórias, prejudicando o atleta a se transferir para outro clube. **O que um Agente pode oferecer neste contrato:**

### **Assessoria Jurídica**

Negociação e regularização dos contratos junto ao clube e patrocinadores.

Consultoria sobre os aspectos legais do contrato e do passe do atleta.

Defesa dos direitos de exploração da imagem, especialmente direito de arena e aparições na mídia.

### **Assessoria de Marketing**

Captação de patrocínio (endorsements).

Cuidar e valorizar a imagem do profissional.

Acompanhamento de dados estatísticos sobre a carreira do profissional.

Organização de um arquivo completo da carreira do profissional com currículo, fitas de vídeo e clippings de mídia.

### **Assessoria de Imprensa**

Desenvolvimento de um trabalho junto aos jornalistas, editores e repórteres especializados visando a divulgação de matérias do interesse do profissional.

### **Assessoria Patrimonial-Financeira**

Organização e maximização das receitas com investimentos (aplicações financeiras, imóveis, etc).

Assessoria em negociações de bens, tais como, carros e imóveis.

### **Assessoria Pessoal**

Orientação psicológica quanto ao desenvolvimento da carreira.

Assistência na adaptação do profissional e sua família quando das mudanças de clube.

Instrução quanto a apresentação pessoal do atleta (roupas, discursos em entrevistas, posicionamento junto ao clube e patrocinadores)

## **17 - CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS ECONOMICOS**

Este é o contrato de parceria em que o Agente tem garantia de um percentual, no antigo passe do atleta no caso de Venda ou negociação. Quem vai dá este contrato é o clube e ele vale até quando o atleta mantiver contrato com o clube.

O objetivo deste contrato é a **cessão parcial**, do **CLUBE** para o **PARCEIRO**, mediante a expressa anuência do **ATLETA**, do direito de participação em **x%** sobre o proveito financeiro auferido em futuras e eventuais negociações dos direitos federativos do **ATLETA**, seja para cessão temporária ou definitiva, com quaisquer clubes do Brasil ou do exterior, durante o período em que o **ATLETA** mantiver contrato de trabalho com o **CLUBE**, de forma **amador ou profissional**.

### **Veja este exemplo de empresários x clubes**

Destaque das categorias de base do Corinthians, o Armador Lulinha defende o clube desde os 8 anos, mas só em abril deste ano, quando completou 16, pôde assinar seu primeiro contrato profissional. A negociação se estendeu por quase três meses até que fosse assinado um **vínculo de três anos**, tempo máximo **de acordo com a lei**.

Para o Corinthians, como para a maioria dos outros clubes, as dificuldades encontradas neste caso são recorrentes por causa dos empresários, que ganharam espaço com a Lei Pelé, que extinguiu o passe e **deu liberdade aos atletas**. No caso de Lulinha, a negociação foi com **Wagner Ribeiro**, um dos quase 200 agentes credenciados pela Fifa que atuam no Brasil.

O que nós podemos fazer é jogar aberto. Impedir que o pai de um garoto de 13, 14 anos assine com um empresário é **impossível**.

Quando um menino nos é oferecido para fazer testes, nós procuramos saber se ele tem agente. Se tiver, **conversamos com o empresário antes**. É uma forma de evitar leilão no futuro ou de o clube se tornar refém – diz o supervisor das categorias de base do Corinthians, **Hugo D’Elia**. Durante a negociação com Lulinha, Ribeiro foi acusado por alguns diretores do Corinthians de ter oferecido o meia para o São Paulo. Lulinha não gosta de tocar no assunto. A família dele, como a de outros garotos das equipes sub-17 e sub-20, foram procurados e fecharam com Ribeiro quando começaram a se destacar no clube. O Corinthians, que ainda reclama do fim do passe, tenta se **resguardar fechando contrato** de até três anos com os garotos que **completam 16 anos**, como é o caso dos zagueiros Átila e Michael, do lateral-direito Bruno, do volante Boquita e dos atacantes Caju e Dentinho.

## **18 - COMO OS CLUBES CONTRATAM NO BRASIL**

A política da maioria dos clubes grandes no Brasil, que ainda tem alguma verba para contratar é a seguinte : Comprar jogador caro para resolver o problema do elenco ou investe em jogadores jovens com promessa para subir para o profissional , virar ídolo e vender caro: Agora se o clube tiver pouca verba ele apela para as parcerias, que geralmente compra o jogador jovem e coloca nos clubes com um percentual de 50% dos direitos econômicos do jogador . **Exemplos: 01** - O Cruzeiro confirmou nesta quarta-feira a contratação do **lateral-esquerdo Anderson**, de 22 anos, que disputou a Série C do Campeonato Brasileiro pelo Ipatinga. O clube pagou ao próprio jogador **R\$ 200 mil por 100% dos seus direitos econômicos**. O contrato, que passa a vigorar a partir de janeiro, terá duração de três temporadas. **02** - Trata-se de **Zé Eduardo, de 18 anos**, que estava no Atlético Paranaense. O clube pagou **R\$ 300 mil por 70% dos seus direitos econômicos**. O percentual restante pertence ao próprio atleta, que começou a carreira no Palmeiras de São Paulo. **03** – O Cruzeiro **adquiriu 30% dos direitos** de Jajá **por R\$ 350 mil**. Inicialmente, ele se juntará ao time de juniores para a disputa da Copa São Paulo, em janeiro. Após a competição, o clube mineiro terá a opção de comprar mais 20% do passe. O percentual restante ficaria com o Bahia. (BF)

Os clubes e jogadores que negociarem com intermediários que não sejam 'Agentes de Jogadores', na forma deste Regulamento, serão passíveis de advertência, multa e suspensão, com a devida comunicação à Fifa.

## **19 - CONTRATO DE FORMAÇÃO DE JOGADOR**

### **Bolsa de Aprendizagem**

O atleta não profissional em formação, **maior de quatorze e menor de vinte anos de idade**, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora (Somente clubes ), sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes.

### **Contrato**

A entidade de prática desportiva, que visa a formação do atleta, tem o direito de assinar com esse, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos.

A entidade de prática desportiva formadora detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o **direito de preferência para a primeira** renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.

### **Contrato de adesão para prestação de serviços de formação e preparação de atleta desportivo**

**Categoria** : NÃO PROFISSIONAL (Amador)

Sugestão – Portaria 105/98 do INDESP

**Natureza:** Contrato civil

**Contratantes:** Entidade de prática desportiva e atleta (menor – representando até 16 anos e assistido entre 16 / 18 anos)

**Modalidade:** Descrever qualquer delas – Exemplo: Futebol

**Duração:** á partir de 14 anos por até 06 anos ou até um dia antes do atleta completar 20 anos.

**Extinção:** Quando da profissionalização antecipada ou término do contrato por cumprimento.

### **Objetivos do contrato em relação ao contratante**

- 1 – Capacitação técnica-educacional específica voltada para a modalidade eleita;
- 2 – Conhecimentos teóricos e práticos de educação física condicionamento e motricidade;
- 3 – Regras, legislação, fundamentos;
- 4 – conhecimento sobre civismo, ética e comportamento;
- 5 – Teoria e prática de competição desportiva;
- 6 – Preparação e orientação para o estágio de profissionalização

**Obrigações da contratada** (Entidade de prática desportiva, acidentes pessoais;

7 – Assegurar por meio de incentivos materiais e contratação isolada : transporte, alojamento, alimentação condizente ( Por nutricionistas ) técnicas de fisioterapia e outros profissionais qualificados.

**Obrigações do contratante** (Atleta)

- 1 – Cumprir horário de capacitação programado pela contratada
- 2 – Aproveitamento nas aulas de educação física, condicionamento, motricidade e fundamentos;
- 3 – Presença nas competições
- 4 – Permanecer em concentração quando exigido
- 5 – Freqüentar aulas do cursos escolar regular;
- 6 – Não participar de qualquer atividade de prática desportiva sem autorização da contratante;
- 7 – Firmar por obrigatoriedade o primeiro contrato de trabalho a prazo determinado com o clube formador;
- 8 – Aceitar incondicionalmente que os direitos de clube formador durante a vigência deste possam ser cedidos pelo clube formador á terceiros (§2 ° do Art. 29 da Lei 9.615/98);
- 9 – Cumprir com todas as cláusulas do contrato, sob pena de ensejar a exigência do ressarcimento dos custos de formação na forma do §5 ° do Art. 29 da Lei 9.615/98, do clube cessionário.

### **Das demais condições**

- A) Prever as condições para o futuro contrato de trabalho,
- B) Autorização / contratação para a exploração da imagem;
- C) Inexistência do direito de arena

### **Preferência de Renovação**

O Agente trabalha muito com garotos jovens que ainda estão nos clubes e o mesmo tem que ficar atento na renovação dos contratos destes jogadores com seus respectivos clubes.

Quando o clube realmente dispensar o jogador, cabe ao Agente procurar um outro clube e quando o jogador assinar o contrato com outra agremiação, cabe o agente impor sua participação nos direitos econômicos do jogador.

A associação formadora detentora do **primeiro contrato** de trabalho com o atleta (que é de **3 anos**) por ela profissionalizado terá o **direito de preferência** para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a **dois anos**, conforme o disposto no § 3º da do art. 29, da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003.

### **Formação de Atletas**

a) Início do estágio de formação desportiva;

Aos **14 anos** e podendo se estender **até os 20 anos incompletos** – Um dia antes de completar 20 anos (Lei 9.615/98, Art. 29 §4 °, redação da Lei 10.672/2003)

**b) Liberdade de vínculo durante os 2 primeiros anos de formação**

Entre 14 e 16 anos incompletos ou sucessivamente se o início for após os 14 anos; (Lei 9.615/98, Art. 29, §2º - **Comprovar o registro do atleta como não profissional pelo prazo mínimo de 2 anos**)

**c) Obrigatório contrato de formação**

Art. 29, §4º - Sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**Obs:** Não incide INSS

**d) Indenização por ruptura antecipada**

- Os custos de formação será ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores:

**Lei 9.615/ 98 – Art. 29, §6º § 6º - Os custos de formação serão ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores:**

I – **15** (quinze vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **16 e menor de 17 anos de idade;**

II – **20** (vinte vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **17 e menor de 18 anos de idade;**

III – **25** (vinte e cinco vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de **18 e menor de 19 anos de idade;**

IV – **30** (trinta vezes) o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional **ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade.**

§ 7º - A entidade de prática desportiva formadora para fazer jus ao ressarcimento previsto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - cumprir a exigência constante do § 2º deste artigo;

II - comprovar que efetivamente utilizou o atleta em formação em competições oficiais não profissionais;

III - propiciar assistência médica, odontológica e psicológica, bem como contratação de seguro de vida e ajuda de custo para transporte;

IV - manter instalações desportivas adequadas, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade, além de corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva;

## **20 - O QUE DEVE FAZER A ENTIDADE ESPORTIVA PARA GARANTIR OS DIREITOS DOS JOGADORES**

Enquanto o atleta não é tido como profissional, sua qualificação é de não-profissional (art. 3º, par. ún., II, da Lei nº 9.615/98). Nesta qualidade, o mesmo, por não ter vínculo contratual com o clube, fica numa zona extremamente "cinzenta" e que muito celeuma causou aos clubes. Isto porque o vínculo que estes atletas tem com o clube acaba sendo apenas a ficha de inscrição que vai para a federação estadual para a disputa dos campeonatos juvenis ou juniores, por exemplo, o que não dá aos clubes uma forma efetiva de garantia quanto a estabilidade do jogador. Assim, são inúmeros os casos de jogadores que abandonam seus clubes e transferem-se para outros sem que o primeiro tenha garantido uma indenização por tal transferência.

Dentro deste contexto, só restou aos clubes uma solução para protegerem-se quanto a "fuga" de seus atletas não-profissionais: realizar contratos de trabalhos com os mesmos, dentro do prazo máximo estabelecido em lei (5 anos), tornando-os profissionais. Isto sem dúvida gera e gerou um alto custo para as entidades, pois traz como conseqüência vários encargos trabalhistas e previdenciários.

**Primeiro contrato:** Após 16 anos no máximo de 3 anos com prorrogação de mais de 2 anos (mas o jogador não é obrigado a assinar a prorrogação), mas se ele for transferido para profissionalizar em um outro clube, existe a indenização por formação.

## 21 - COMO O AGENTE DEVE PROCEDER NO CASO DO CONTRATO QUE ESTÁ VENCENDO DO JOGADOR

Se o jogador interessa ao clube, ele, o clube, vai tentar uma prorrogação antecipada do contrato. Nesta investida o clube tem que oferecer luvas + reajuste de salário e outras mordomias.

O que o Agente deve fazer é ir para a imprensa e falar que tem propostas bastante interessantes da Espanha, de Portugal, da Itália e Rússia. Falar assim - Outra equipe importante do Brasil, de São Paulo, também nos procurou, mas não decidimos nada ainda, em respeito ao clube atual . Não posso é revelar os nomes para não atrapalhar futuras negociações”,. **Isto com certeza vai forçar o clube a melhorar a proposta . Veja este exemplo** - Atacante Grafite tem contrato com o Tricolor até **dezembro deste ano/ 2006** e pode assinar um pré-contrato com outro **time a partir de junho**. Para seguir contando com o atacante, que recebeu uma proposta do Le Mans, da França, o São Paulo ofereceu um contrato de mais dois anos e aumento salarial de 100%. No entanto, Grafite pretende assinar um novo acordo de apenas seis meses e pediu 150% de aumento salarial. "Não espero que o São Paulo cubra o que o time europeu [Le Mans] ofereceu, até porque o futebol brasileiro não tem condições, mas quero ser valorizado para poder ficar", disse o jogador.

## 22 - PRÉ-CONTRATO

O pré-contrato é nada mais do que uma carta de intenção de contratar o Atleta e tem validade, como se fosse um contrato assinado. O jogador pode assinar um pré-contrato 6 meses antes de vencer o seu contrato com o clube atual, mas tenha cuidado com isto. Para um pré-contrato ter validade ele precisa ser assinado seis meses antes do término do contrato .

O artigo 18 do Regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores prevê **06 meses como data mínima para um clube procurar um jogador empregado** e assinar um pré-contrato. Tem que ter uma multa rescisória, tem que ter assinatura do clube e do jogador e seus representantes e o período do contrato (Ex. 01/01/2006 a 01/01/2007) . **No pré-contrato, se o clube não cumprir, o que acontece?**

Se o clube não cumprir o contrato pode ser invalidado e ainda pode processar o clube. **Veja este exemplo** A transferência do atacante Tuta para o Al-Gharafa, do Catar, não foi concretizada e o jogador está voltando ao Brasil. O seu destino deve ser o Fluminense, clube que defendeu durante o Brasileiro de 2005.

Os cartolas do Al-Gharafa não cumpriram algumas cláusulas contratuais que haviam se responsabilizados e Tuta acabou desistindo do negócio. O atleta já havia até assinado um pré-contrato.

## 23 - CARTA DE INTENÇÃO NÃO É CONTRATO NEM PRÉ-CONTRATO

Quando o empresário for firmar um contrato com um clube, ele deve ter cuidado nas trocas de informações e pedir sempre documentação via fax e sempre exigir, na medida do possível um pré-contrato e nunca uma carta de intenção. O empresário, nem o jogador pode confiar nos dirigentes de clubes, mesmo sendo pré – contrato. **Veja este exemplo:**

O empresário do atacante Renaldo, Wágner Cruz, confirmou que o jogador entrará na Justiça pedindo indenização por danos morais contra o Botafogo. O que podemos fazer agora é isso. Vamos entrar na Justiça porque o atleta foi prejudicado. Como pode o presidente assinar uma carta com um valor e chegar ao Rio o atleta ouvir uma proposta diferente? - disse Wagner

Através de sua assessoria de imprensa, o Botafogo admitiu que reduziu a proposta inicial pelo atacante Renaldo numa carta de intenção enviada ao jogador. Contudo, a assessoria afirmou que não foi assinado **nenhum pré-contrato**, apenas o fax do presidente Bebeto de Freitas propondo **salário de R\$ 36 mil mensais**. Quando Renaldo chegou ao Rio, o diretor de futebol, Carlos Augusto Montenegro, determinou que a proposta seria mais baixa para os primeiros quatro meses de contrato e aumentaria se o atacante permanecesse no Botafogo para o Campeonato Brasileiro. No entanto, Renaldo afirmou que rescindiu com o Coritiba por causa da carta de intenção com o Botafogo, mas a assessoria do clube paranaense confirmou que não tinha interesse em permanecer com o atleta.

## 24 - COMO A AGENTE PODE FORÇAR A BARRA PARA TIRAR UM JOGADOR DO CLUBE E PAGAR A MULTA RESCISÓRIA DO CONTRATO?

Se quiser forçar a negociação, o Agente tem como opção entrar em acordo como Jogador e orientá-lo a entrar na Justiça para pedir a rescisão do contrato. Neste caso, a multa seria calculada com base no salário. Antes de mais nada , o Agente , tem de saber o que está fazendo, tem que ter como aliado o futuro clube do jogador, pois na prática é ele que vai pagar a multa e a rescisão contratual do jogador.

Na prática o procedimento adotado pelos Agentes na busca de jogadores não obedece a FIFA. O Agente ou empresário costuma procurar primeiro contatar os atletas e seus representantes e, só então, procurar os clubes, o que irrita os dirigentes dos clubes, o que pode tornar uma frustração as negociações. Infelizmente tem dirigente querendo ser empresário de jogador. Isso não é permitido por lei, além de ser imoral o que eles é ganhar algum dinheiro em cima dos atletas.

## 25 - AUTORIZAÇÃO PARA FAZER UMA PROPOSTA

É interessante o Agente ter uma carta de autorização para fazer proposta em nome dos clubes. Vai depender de cada clube, se quem manda é o Diretor de Futebol, se é o supervisor, se é o presidente e tem clube, parece absurdo, mas tem clubes, quem manda é o técnico de futebol.

## 26 - DOCUMENTOS PARA JOGAR NO EXTERIOR

O empresário tem que ficar atento a documentação do jogador quando o mesmo vai ser transferido para o exterior, primeira coisa o **passaporte não pode está vencido**.

A CBF tem que enviar os **passes** para que os jogadores seja inscritos na liga de futebol local, sem estes documentos, (*passee internacional* - CTI para serem inscritos. Mas quem tem que fazer **este requerimento é o clube que contratou os jogadores**. Sobre o CTI – Certificado de Transferência Internacional - O estatuto, em seu anexo 3, artigo 2, parágrafo 3º, determina que tão logo receba a solicitação do CTI da **nova confederação internacional** responsável pelo **novo clube de um atleta**.

A A N (CBF) deverá imediatamente consultar o **clube anterior** para saber se não há problema na negociação. Qualquer litígio entre atleta e clube da mesma associação nacional, quem decide é a Justiça local, no caso do Brasil, **é a Justiça Trabalhista**. Pela FIFA, o clube no Brasil, através da CBF, **tem 15 dias para remeter a documentação**.

## 27 - PRIMEIRO CONTRATO PROFISSIONAL E/ OU MENOR DE 18 ANOS

Jogador profissional no Brasil, somente á partir de 16 anos.

**Não se registra contrato** menor de 16 anos, na CBF ou Federações estaduais.

O trabalho de menor de 16 anos é nulo, salvo na condição de aprendiz, mas ainda assim que exige –se que tenha pelo menos, 14 anos de idade. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com esse, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos (sendo o primeiro contrato com 3 anos e 2 como renovação)

Na prática o clube assina o contrato de 01 ano e obriga o atleta fazer um contrato de gaveta (por mais 2 anos) Se o atleta ter sucesso e sair bem, ele saca o contrato de gaveta, mas se o jogador não adaptar é feita a sua rescisão .

O contrato profissional do atleta respeita as regras gerais da legislação trabalhista em termos de direitos (salário, férias, 13º salário, FGTS, aviso prévio quando o contrato for por tempo determinado, recolhimentos previdenciários etc.).

Após essa fase, que dura até 3 anos, o atleta continua vinculado ao clube pela preferência que a lei lhe garante para a renovação contratual. Depende, portanto, do desejo do empregador a permanência do atleta no clube. Se após o primeiro contrato, de 3 anos, o **clube “formador”** não se interessar mais pelo atleta, este poderá ser contratado por qualquer outro clube, sem qualquer impedimento. Este contrato seguirá a norma geral, sendo temporário e de duração entre três meses a cinco anos (art. 30 da lei Pelé)

Na mesma situação estará aquele atleta que se manteve no clube de origem até o final do seu segundo contrato. Aí não haverá mais preferência e o jogador estará livre para optar pela melhor proposta, isto é, pelo clube que lhe oferecer as melhores condições. Uma questão pode ser levantada quanto ao **direito de preferência**: se um atleta “formado” em um clube A, findo o primeiro contrato de dois anos, recebe uma proposta do clube B, bem melhor que a oferecida pelo clube A, que tem a preferência, qual deve ser o procedimento do atleta? Nos parece que se a diferença entre as propostas for gritante em termos de benefícios para o atleta, e se a preferência do clube A prejudicar em demasia o atleta, este poderá recorrer ao judiciário em busca de uma decisão que o libere do clube A, possibilitando o contrato com o clube concorrente.

A lei geral do desporto estabelece nos seus artigos 28 e 30, que o contrato de trabalho do atleta profissional será formal, ou seja, por escrito e com prazo determinado entre outras peculiaridades, **principalmente que o contrato seja datado com o próprio punho do jogador, sob pena de invalidade ou nulidade do mesmo, a data não pode ser datilografada**, isto é, tem de ser de próprio punho.

Também Não poderá existir um contrato **de trabalho** entre atleta e pessoa física (**Empresário/ Agente**), **atleta e uma empresa ou entidade que não seja clube**. Só existe contrato de trabalho entre atleta e clube (Direitos Federativos)

## **28 - TRANSFERÊNCIAS DE JOGADORES**

### **Lei 9.615/98 - Lei Pelé**

**Art. 38** – Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional ou não profissional depende de sua forma e expressa anuência. **Art. 39** – A transferência do atleta profissional pode ser temporária (**empréstimo**) e o novo contrato deverá ter prazo igual ou menor que o anterior, ficando o atleta sujeito á cláusula de retorno.**Em**

#### **resumo :**

O atleta deve anuir obrigatoriamente.

**Tempo de duração do novo contrato** : Maior que 3 meses e menor ou igual ao saldo do contrato original.

**Salário** – Igual ou maior que o original

**Garantia** de retorno ao clube cedente se o contrato de cessão terminar antes do contrato original.

**Clube cedente** – Co-obrigado no pagamento da verba trabalhista do contrato cedido.

### **Quais são os períodos de inscrição e registro de jogadores profissionais transferidos do estrangeiro para o Brasil.?**

O primeiro período entre **2 de janeiro e 25 de março**, e o segundo período **entre 3 e 31 de agosto de cada ano**. Esta resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

### **Quantas cessões (transferência) , definitiva e temporária, sobre o termo aditivo contratual de jogadores**

Somente serão permitidas, a cada jogador, duas transferências interestaduais, entre definitivas e temporárias, dentro de cada temporada.

## **29 - DIREITO DE IMAGEM - REALIDADE DOS SALÁRIOS DOS ATLETAS NO BRASIL**

Acontece é que os clubes resolveram fracionar os salários dos jogadores e recorreram a um expediente, fraudulento e nulo perante a justiça. O contrato é feito da seguinte forma: O jogador é obrigado a criar uma empresa para receber a parcela pela cessão do direito de imagem (a maior fatia da remuneração), enquanto uma diminuta quantia corresponde ao salário em carteira, cujo contrato de trabalho é realizado como em qualquer empresa. Desta forma, os ordenados nunca deixam de ser pagos, pois são irrisórios, quase insignificante, ao passo que a parcela referente a cessão do direito de imagem, que representa no contrato cerca de 90% vem sendo descumprido pelos clubes.

O contrato de trabalho é onerado com todos os encargos securitários e previdenciários. O contrato de imagem não implica nesse tipo de pagamento, porque não é um contrato de trabalho. É o que se chama de contrato de cessão onerosa para exploração de imagem. Então o atleta cede a imagem para o clube e o clube explora essa imagem comercialmente. Na prática, os clubes começaram a por 90% da remuneração na imagem e 10% no contrato de trabalho. A Receita Federal e o INSS entenderam que o contrato de imagem é uma forma disfarçada de salário e começaram a autuar os clubes.

A Fundação Getulio Vargas fez um estudo e chegou à conclusão de que a imagem não pode superar 30%, eventualmente 40% do salário. O contrato principal é o contrato de trabalho. Se não tiver o contrato de trabalho, jamais vai ter a imagem agregada ao contrato de trabalho. O principal é o trabalho, a imagem é um acessório. Quando você inverte, faz a imagem principal e o trabalho secundário em termos de valor de remuneração.

Com um contrato menor na carteira de trabalho, o **atleta deixa de pagar o IRPF na faixa de alíquota de 27,50%**, para o clube, os valores maiores deixam de incidir nas verbas rescisórias (Férias, 13º. FGTS, INSS, etc). Por ser o contrato de licença de uso de imagem um contrato de natureza civil e não trabalhista, acaba ficando bom para ambas as partes, mesmo sendo uma ilegalidade de ambas as partes.

### **30 - JOGADOR QUE ASSINA COM 2 CLUBES, PODE PEGAR PUNIÇÃO** (10/01/2007)

#### **Punição para o jogador:**

Art. 218. Firmar o atleta profissional contratos de trabalho com 2 (duas) ou mais entidades de prática desportiva, por tempo de vigência sobrepostos, levados a registro.

PENA: suspensão de **120** (cento e vinte) a **360** (trezentos e sessenta) dias.

O Atacante Max continua treinando no Corinthians (AL), mas a diretoria do América-RN não se deu por vencida e anunciou que vai brigar para ter o jogador de volta. O presidente do clube, Gustavo Carvalho, garante que Max assinou contrato com o América até 2010. O clube alagoano, porém, contesta, alegando que o contrato não tem validade, pois não tem a assinatura de Max.

Há suspeitas de que a assinatura de Max tenha sido falsificada. A direção do América afirma que o Corinthians (AL) ou qualquer outra equipe que queira ficar com o atacante terá de pagar uma multa de R\$ 2 milhões, que estaria prevista no contrato. Os dirigentes do América prometem brigar pelo pagamento desse valor para autorizar a transferência do jogador.

Max entrou de férias como os demais jogadores do América e não compareceu à reapresentação prevista para o início do ano. Como ele não comunicou sua decisão à diretoria do clube, os dirigentes do América acreditaram que o atacante não se apresentou por falta de passagens e acabaram se surpreendendo com sua decisão de se apresentar ao Corinthians (AL). Max tirou fotografias vestindo a camisa da equipe de Alagoas e apareceu no site do clube como novo contratado.

O América-RN alega que o contrato de Max foi registrado na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e pretende entrar com uma reclamação no Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) para garantir os direitos federativos do jogador ou, pelo menos, receber os R\$ 2 milhões por sua transferência.

Olhando o BID da CBF, verificamos que MAX foi registrado no MECÃO no dia 01 de dezembro de 2006, com contrato até final de 2010. No dia 15 de dezembro ele foi também registrado como atleta do Corinthians das Alagoas, com contrato até fins de 2011.

É incrível como um novo contrato de atleta pode ser registrado sem autorização do clube que fez o contrato original e, ainda pior, com prazo superior a ele. Normalmente é permitido apenas um empréstimo, com validade inferior ao do 1º contrato.

### **31 - COMO QUITAR A CLAUSULA PENAL DESPORTIVA PARA O JOGADOR SAIR DO CLUBE**

- Fazer uma petição no Ministério do Trabalho para determinar que a CBF desvincule o atleta do clube mediante apresentação do pagamento da multa rescisória.
- Fazer o depósito em Juízo numa instituição financeira estatal
- Pegar o comprovante e levar ao Tribunal de Justiça do Trabalho
- A justiça do Trabalho emite um ofício, que será levado a CBF para encerrar o contrato do atleta com o clube. A CBF tem obrigação de acatar a decisão judicial assim que for notificada.
- O destino da cópia do ofício é a sede da CBF na Barra da Tijuca.
- E finalmente o jogador vai aparecer no Boletim Informativo Diário (BID) como um jogador livre,
- Com a liberação em mãos, autorizada pela Justiça de Trabalho o atleta encerra seu vínculo com o clube e está livre para assinar com qualquer outra agremiação.

**Cláusula penal Desportiva - Rescisão unilateral do contrato por parte do jogador** — A cláusula penal, no âmbito do direito esportivo é devida quando há o descumprimento *do contrato de trabalho pelo jogador – Redutores* :progressivos e não-cumulativos: não podendo, todavia, exceder **100 (cem)** vezes o importe da remuneração **anual do empregado** (Todas as verbas salariais estipuladas em contrato, além de 13.o salário e 1/3 constitucional das férias ).

**OBS: Não sofrerá limites na hipótese de transferência para o exterior**, desde que assim disponha o contrato de trabalho desportivo.

A cláusula penal, no âmbito do direito esportivo é devida quando há o descumprimento *do contrato de trabalho pelo jogador*.

**Importante:** Cumpre salientar que o Art. 412 do Código Civil, veda que o valor da Clausula penal exceda ao da **obrigação principal**, de sorte que , se isso ocorrer, tal clausula será passível de anulação. No entanto, isso não se aplica á clausula penal desportiva, pois como o Código Civil e a Lei Pelé são normas de igual hierarquia, aplica-se a esta última norma específica para os atletas profissionais.

**Cabe salientar que geralmente a clausula penal já vem fixada no contrato, se não vier o calculo é o seguinte:**

**Calculo da Remuneração anual na prática:** Exemplo - Salário do Jogador – R\$ 20.000 mensal

R\$ 20.000 x 12 meses = R\$ 240.000

13°. Salário 20.000

1/3 das férias: 6.666 --- 266.666,00 **que é a remuneração anual**

Clausula penal = 100 x remuneração anual

Clausula penal = 100 x R\$ 266.666,00 = R\$ 26.666.660,00

*Redutores* :progressivos e não-cumulativos:

**Valor da clausula penal menos (-) os redutores abaixo**

- a) 10% após o primeiro ano
- b) 20% após o segundo ano
- c) 40% após o terceiro ano
- d) 80% após o quarto ano

**Obs :** Veja que para o jogador que vai para o **exterior** não tem limite , vale é o que está no contrato do clube, mas tem os redutores progressivos também.

**Para o melhor entendimento sobre os redutores**

Um jogador firma contrato com um clube, pelo período de 01/01/2000 à 01/01/2004. Em 06/06/2002 ele pretende rescindir unilateralmente o contrato. Qual a redução da alíquota que deverá ser pago a título de cláusula penal fixada no contrato ?

Data Inicio do contrato: 01/01/2000

Data Final previsto do contrato: 01/01/2004

Data da Rescisão do contrato por parte do atleta: 06/06/2002

01/01/2000 a 01/01/2002 – 2 anos de cumprimento do contrato

01/01/2002 a 06/06/2002 – Não completou o ano cheio (descarta), então o jogador teve o desligamento no 2. ano de contrato, isto é a redução é de 20%, após o segundo ano

Clausula penal fixada em contrato – e desligou após o 2º ano

**Clausula fixada em contrato – 20%**

**Outro exemplo:**

Inicio do contrato: 17/01/2002 prazo de 2 anos – 17/01/2004

Rescisão por parte do atleta em 26/01/2003 – ele ficou apenas 01 ano

Salário de 3.000,00

Clausula penal fixada no contrato - R\$ R\$ 3.400,000, 00

Clausula penal fixada em 3.400.000,00 – e desligou após o 1º ano

**R\$ 3.400.000,00 – 10% = R\$ 3.060.000**, veja a escala de desligamento.

10% após o primeiro ano

20% após o segundo ano

40% após o terceiro ano

80% após o quarto ano

#### **Outro exemplo:**

O clube “A” firma contrato com um jogador, pelo prazo de 4 anos, estabelecendo a remuneração mensal em vinte mil reais e fixa **a cláusula penal em cinco milhões de reais**. Ao fim do terceiro ano de contrato, que não foi o primeiro, o jogador rescinde unilateralmente o contrato. Qual o valor da cláusula penal?

A cláusula penal, no âmbito do direito esportivo é devida quando há o **descumprimento do contrato de trabalho pelo jogador**

Essa multa sofre um redutor, conforme o § 4º da Lei nº 9.615/98, com novo texto dado pela Lei nº 9.981/2000. Em qualquer das hipóteses previstas no §3º deste artigo, haverá a redução automática do valor da cláusula penal apurada, aplicando-se para cada ano integralizado do vigente contrato de trabalho desportivo, os seguintes percentuais.

Redutores progressivos e não-cumulativos:

10% após o primeiro ano

20% após o segundo ano

40% após o terceiro ano

80% após o quarto ano

Clausula penal fixada em 5.000.000,00 – e desligou após o 3º ano com redutor de 40%

**R\$ 5.000.000,00 – 40% = R\$ 3.000.000,00**

### **32 - COMO AVALIAR UM JOGADOR, TANTO INFANTIL COMO JUVENIL PARA VER SE TEM O DEVIDO TALENTO PARA SE TORNAR JOGADOR?**

Existem inúmeros testes para se avaliar um atleta dessas categorias, mas poucos são os testes para identificar possíveis talentos. No caso específico do futebol, existem inúmeros fatores que influenciarão na carreira esportiva de um garoto, desde a pressão e apoio dos pais, até oportunidades encontradas. Já tivemos muitos casos de garotos que eram promessas quando pequenos e nunca se tornaram atletas profissionais e o outro lado também, garotos que eram discretos e tornaram-se excelentes profissionais.

A experiência que você irá adquirir com o passar dos anos lhe auxiliará muito na identificação desses talentos, o chamo olho clínico ou feeling. Para os esportes individuais é mais fácil identificar esses futuros talentos, existem testes maturacionais que podem indicar se o jovem vai ser alto ou baixo, se tem potencial ou não. mas na maioria dos casos é muito difícil ou quase impossível ter certeza se o garoto será um craque ou não. O que você pode saber é se ele já teve o estirão de crescimento ou não, pois na fase do estirão o garoto irá apresentar um decréscimo na coordenação, isso pode parecer para que não conhece uma falta de habilidade, mas é momentâneo.

Diariamente encontramos possíveis talentos para o futebol, mas fatores pessoais, sociais, físicos, técnicos, psicológicos, maturacionais e outros poderão influenciar positiva ou negativamente nesse garoto.

### **33 - PRINCIPAIS CATEGORIAS NO BRASIL**

O futebol atual praticamente ignora as expressões "Juvenil", "Júnior" ou "Infantil" para se referir a alguma faixa etária específica. As competições oficiais da Fifa abrangem **quatro principais categorias :**

**(Profissional / Sub-20 (Júnior) / Sub-17 (Juvenil) / e Sub-15 (Infantil)**

#### **1ª) Profissional:**

São atletas que têm contrato com clubes, jogam mediante remuneração, com vínculo ao clube. Pela legislação brasileira, um jogador pode se profissionalizar a partir dos 16 anos. A duração do contrato pode ser de três

meses, no mínimo, e cinco anos, no máximo. E o primeiro contrato, ou menor de 18 anos, não pode exceder 3 anos, com renovação preferencial de mais de 2 anos

### **Categorias de Base**

Quando aqui se fala em categoria de base, refere-se a escolinha, infantil (sub-15) e juvenil (sub-17), pois o juniores (sub-20) além de ser uma categoria quase profissional, todos os clubes do Estado de São Paulo são obrigados a disputar o Campeonato Paulista dessa categoria.

Por isso, uma equipe profissional pode ter jogadores de diversas categorias, tais como:

**2ª) Sub-20 (Júnior)** antiga aspirante, último degrau para chegar ao profissional.

**3ª) Sub-17 (Juvenil)**

**4ª) Sub-15 (Infantil)**

Com a falta de recursos financeiros, os clubes praticamente não investem na base e a grande maioria nem possui equipes dessas categorias.

O pior é que os clubes não enxergam que uma das soluções para os problemas financeiros é justamente investir nos garotos. Já que não possuem dinheiro para contratar bons jogadores, a solução seria formá-los dentro de casa.

### **34 - A LEI FACILITA TAMBÉM A SAÍDA DOS MAIS JOVENS?**

A lei diz que o jogador pra ir para o exterior precisa ter no mínimo 18 anos. Assim, os clubes fazem contratos quando ele tem 16 anos por 3 anos e, quando ele atinge a maioridade, prorrogam até 21 anos. Um menor, teoricamente, não pode ir para o exterior. Mas existe uma brecha na lei que permite que os jogadores menores saiam do país, como aconteceu no caso do Anderson, do Grêmio [seus pais foram empregados pelo Porto, e o atleta pôde ser inscrito por ter pais “trabalhando” em Portugal (mas acabou recuando e só foi depois que completou 18 anos)]

### **35 - EXISTE ALGUMA DIFERENÇA PARA UM CLUBE DO EXTERIOR NO FATO DE UM JOGADOR SER BRASILEIRO OU ARGENTINO?**

Os europeus preferem os argentinos, pois normalmente eles **são mais profissionais**. Nós já vimos diversos casos de brasileiros que vão para a Europa e reclamam da comida, do clima, de qualquer coisa. Eles dizem que não conseguiram se adaptar a determinado país e já querem voltar para o Brasil. Por isso os argentinos acabam sendo mais valorizados.

### **36 - DUPLA CIDADANIA**

Um dos obstáculos dos jogadores brasileiros que desejam atuar no futebol europeu é justamente a ausência de descendência europeia nas famílias, o que impede o alcance da dupla cidadania. A maioria dos países do Velho Mundo estipula uma cota máxima de estrangeiros nos elencos dos clubes. Dependendo do **país são permitido apenas 5 vagas** para estrangeiros, também chamados de **extracomunitários**.

Se os mesmos jogadores naturalizarem por algum país dentro da União Européia, eles deixarão de ser estrangeiros. **Jogadores comunitários não são considerados estrangeiros**. Jogadores que tem descendência europeia tem mais facilidade na transferência. É o chamando passaporte comunitário da União Européia.

**A legislação do país, facilita as transferências - Por exemplo :** A legislação da Turquia é semelhante à da Alemanha, que permite **até cinco jogadores sem passaporte comunitário**. Na Itália existe a restrição quanto ao passaporte. **Na Espanha o limite é de três jogadores sem o documento**. Na Inglaterra só podem jogar atletas com **nível de seleção**. Então a Turquia, assim como times do leste europeu e mercados emergentes, como Japão e China, continuarão bem cotados.

Agora para jogar na Inglaterra, o mais importante não é ter dupla cidadania e sim conseguir o visto de trabalho para entrar na Inglaterra e ter tido uma boa participação na seleção.

### **37 - POR QUE OS CLUBES RECLAMAM TANTO DA LEI PELÉ?**

Os clubes reclamam da Lei Pelé pois, ao corretamente acabar com o passe, a legislação esportiva extinguiu aquele que os clubes sempre consideraram seu maior ativo. Um ledô engano, porém. Os maiores ativos de um

clube de futebol são sua torcida e sua marca. Se esses dois pilares forem bem trabalhados, gerarão aos clubes um faturamento superior às próprias transferências de jogadores. A partir do momento em que os clubes se derem conta de que não podem mais sobreviver exclusivamente às custas das transferências e do dinheiro da TV, passarão a explorar melhor suas fontes de receita. E aqui não falo sequer das tão propaladas fontes alternativas de receita, como merchandising, *hospitality* ou *naming rights*, mas sim das fontes tradicionais, como bilheteria, patrocínios etc.

### **38 - LEI PELÉ ESTIMULA ATLETAS A APROVEITAR MUITA**

Profissionais são dispensados por fraco rendimento e ganham fortunas com rescisões contratuais. Especialista aponta premiação por metas como saída para o pagamento de multas milionárias.

O jogador está rendendo muito abaixo do esperado. A diretoria não vê outra saída a não ser dispensá-lo por deficiência técnica. Motivo de apreensão para o profissional que está na iminência de ficar desempregado, como acontece com milhões de brasileiros? Nada disso.

Para alguns, a demissão de um clube pode ser o caminho mais curto para a tão sonhada independência financeira. Atualmente, uma seleta parcela de jogadores e técnicos se beneficia do fraco desempenho à frente de suas equipes para engordar suas contas bancárias.

Após receberem indenizações milionárias pelo desligamento de seus ex-clubes, muitos profissionais, como, por exemplo, o meia Giovanni, o atacante Luizão e o técnico Vanderlei Luxemburgo, assinam com outras equipes em questão de poucos dias, chegando a faturar igual ou até mais que o ordenado no clube anterior. Isso sem contar com o vantajoso bônus pela quebra contratual.

O mau rendimento em seu curto período no Santos foi um "negócio da China" para o atacante Luizão. Apesar de não ter feito um gol sequer pelo Santos, o atacante deu inveja a muitos "matadores" de outras equipes, ao embolsar R\$ 1,3 milhão em quatro meses de clube, incluindo férias e 13º salário, fora R\$ 1 milhão de luvas.

### **39 - COMO SE LIVRAR DAS MULTAS?**

Segundo Piraci Oliveira, a solução para estancar os gastos milionários com as dispensas de atletas renomados seria o clube propor um salário menor e, em contrapartida, estabelecer premiações em dinheiro conforme o cumprimento de metas.

"O ideal seria um contrato com o valor reduzido, somado ao pagamento de metas caso o jogador marque um certo número de gols, caso leve a equipe até determinada fase da competição ou caso conquiste tantos títulos. Só que isso não faz parte da cultura dos clubes, porque temem perder o atleta para outra equipe. Além disso, essa forma de pagamento quebra aquilo que é de mais oportuno ao atleta, que é a garantia de trabalho", alega. "O contrato por metas estimula o jogador a manter um futebol de alto nível, porque o atleta saberá que se não render, não ganhará o quanto gostaria", complementou.

Piraci Oliveira vai além. Na sua opinião, a Lei Pelé, indiretamente, induz o atleta a provocar sua saída de uma agremiação a fim de faturar com a multa indenizatória. De acordo com o advogado desportivo, uma das constatações de que o jogador realmente tem o clube nas mãos é o fato de ser praticamente impossível que uma agremiação demita um profissional por justa causa com base no fraco rendimento em campo.

"Não tem como o clube requerer a dispensa um atleta por justa causa, até porque o fraco desempenho dentro das quatro linhas não é motivo suficiente para se caracterizar uma demissão desse tipo. Que eu me recorde, apenas o Robinho poderia ser enquadrado, quando ele se afastou do Santos para acertar com o Real Madrid. Isso se ele completasse um mês de ausência, o que não aconteceu na ocasião", informou.

### **40 - LEI PELÉ X CLUBES**

Um dos exemplos da desarmonia entre a legislação desportiva e os clubes nacionais, aumentando ainda mais o poder do atleta. **"Você sabia que se o jogador for rebaixado ao time B ele poderá requerer a rescisão de seu contrato?"** A Lei Pelé dá esse direito ao jogador, sob a alegação de atentado à integridade ao trabalho. Ocorreu

um caso parecido com o Diego Tardelli no São Paulo, mas, pelo o que eu soube, o jogador preferiu não acionar a Justiça", citou Oliveira.

"Uma equipe poderia lançar um jogador contundido ao INSS, após o 15º dia inativo. Ele passaria a receber o teto da previdência, **que é de R\$ 2.800**. Imagine se o Corinthians faria isso com o Tevez? Não faz porque amanhã ou depois ele pedirá para sair. Isso comprova o domínio do jogador sobre o clube", concluiu.

#### **41 - RESCISÃO INDIRETA**

O contrato de trabalho do atleta profissional será rescindido caso o empregador se enquadre em uma das hipóteses lastreadas no artigo 31 da Lei Geral sobre o Desporto. O artigo prevê que, caso o clube estiver com o pagamento de salário do atleta em atraso, no todo ou em parte, FGTS, INSS por período de, no **mínimo 3 (treis) meses**, terá o contrato de trabalho rescindido, ficando extinto o vínculo empregatício do atleta com a equipe Inadimplente.

#### **42 - DIFERENÇA ENTRE AS INDENIZAÇÕES :**

Indenização por formação e Mecanismo de Solidariedade

##### **Indenização por formação**

Válido para atletas formados de **12 a 21 anos** que vão para o exterior no fim do contrato. Se tiverem até 23 anos, **clube é ressarcido pelo clube comprador**.

- A Fifa estabelece valores para as confederações a que pertencem os clubes de origem e destino do atleta. Varia de R\$ 43 mil a R\$ 250 mil por ano de formação, dependendo da classificação do clube.

**Artigo 20.º** - Uma compensação por formação será paga ao(s) clube(s) formador(es) do jogador:

(1) quando um jogador assina o seu primeiro contrato como **Profissional**, e (2) em cada transferência de um Profissional até ao final da Época em que **celebra o seu 23.º aniversário**.

A obrigação de pagar Compensação por Formação ocorre quer a transferência tenha lugar durante ou no final do contrato do jogador. As disposições relativas à Compensação por Formação constam **do anexo 4 do Regulamento de Transferências**.

##### **Mecanismo de solidariedade**

Um atleta que tenha passado por um clube de **12 a 23 anos** é considerado formado por ele

- De 12 a 15 anos, a indenização é de 0,25% por ano.

- De 16 a 23 anos, passa para 0,5% anuais.

- É válido em transferências internacionais, até o fim da carreira.

**Artigo 21.º** - Se um Profissional for transferido antes do termo do seu contrato, qualquer clube que tenha contribuído para a sua educação e formação receberá uma percentagem da compensação paga ao clube anterior (contribuição de solidariedade). As disposições relativas às contribuições de solidariedade constam do anexo 5 do Regulamento de Transferências.

**Resumindo:** Segundo as regras da FIFA, um atleta que tenha passado por um clube entre os 12 e os 23 anos é considerado formado por esse mesmo clube. O "mecanismo" ou "contribuição de solidariedade" previsto no artigo 21.º do regulamento estabelece que os clubes formadores recebam uma percentagem de todas as transferências internacionais envolvendo os seus antigos jogadores, até ao final das respectivas carreiras (0,25% da transferência por cada ano de formação entre os 12 e os 15 anos; 0,5% por cada ano dos 16 aos 23).

##### **O problema dos clubes menores**

Inicialmente verificou-se que os departamentos de futebol e de recursos humanos não possuíam cadastro completo e confiável dos jogadores que foram formados pelo clube nos últimos dez anos. Os registros estavam espalhados pelo arquivo morto do clube, em papel. Ainda, o clube não possuía nenhum funcionário disponível qualificado para organizar esses dados e fazer um levantamento dos atletas formados pelo clube.

#### **43 - DIREITO DE IMAGEM / DIREITO DE ARENA - Lei no. 9.615/98 de 24/03/98 – Lei Pelé**

O direito de arena figurava antigamente na legislação do direito autoral e, atualmente, **não existe mais**, exceto para o atleta conforme determina a lei 9.615/98, que é pagamento feito pelas emissoras de televisão aos clubes para a transmissão de TV a cabo.

**Art.42** – Às entidades de prática desportiva pertence o direito de negociar, autorizar e proibir a fixação, a transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo ou de eventos desportivos de que participem. §1º. – **Salvo** convenção em contrário, **20% do preço total** da autorização como mínimo, será distribuído, **em partes iguais**, aos atletas profissionais participantes do espetáculo ou evento. §2º (hoje, foi feito um acordo e os clubes **distribuem apenas 5%**) O avanço foi muito significativo, primeiro porque possibilita que todos os atletas envolvidos nas competições que envolvem direito de transmissão televisiva passam a receber, segundo receberão um valor maior do que alguns vinham recebendo e terceiro porque temos acesso aos valores dos contratos firmados com as televisões, que possibilitará que conheçamos as condições dos recebimentos. **O disposto neste artigo não se aplica a flagrante de** espetáculo ou evento desportivo para fins, exclusivamente, jornalísticos ou educativos, cuja duração, no conjunto, **não exceda de 3%** (Três por cento) do total do tempo previsto para o espetáculo. De acordo com a lei, as emissoras não autorizadas a televisonar a íntegra da partida têm direito a mostrar trechos do evento desde que não ultrapasse 3% do tempo total do jogo e apenas para conteúdo jornalístico. **Exemplo** em 03/ 09/2006 - A Rede Bandeirantes conseguiu na Justiça o direito de gravar as imagens das partidas do Campeonato Brasileiro que pretende exibir em seus jornais. Desde o Brasileirão do ano passado (2005), a emissora estava impedida de entrar nos estádios e tinha de se limitar às concessões da Rede Globo, detentora do direito de transmissões do torneio, com alguns lances dos jogos.

### **Procedimento para o recebimento do Direito de Arena (18/01/2007)**

1. Geralmente o Sindicato faz o acompanhamento, jogo a jogo, de todo o campeonato para fazer a relação de participações individuais dos atletas;
2. São considerados para efeito de apuração, por força de lei, só os atletas **que entram em campo**, independentemente do tempo jogado;
3. Ao término do campeonato necessitamos que os clubes enviem as súmulas de cada jogo para podermos fazer um confronto com o nosso acompanhamento a fim de se evitar possíveis erros;
4. Embora o Sindicato faça os pedidos para os clubes durante a competição, comumente, existe uma grande demora nesse envio;
5. Reside nesta questão o nosso maior problema, porque não podemos disponibilizar os valores enquanto não procedermos à checagem das participações;
6. O cálculo é feito considerando o total a ser recebido pelos atletas de cada clube dividido pelo número de participações possíveis no campeonato e multiplicando as participações de cada atleta;
7. Assim, exemplificando, se os atletas de um clube teriam R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para receber como valor total, num campeonato de dez jogos, o valor que cabe a cada atleta é obtido da seguinte forma:
  - a) Consideremos que em todos os jogos houve todas as substituições possíveis (14 participações por jogo), assim sendo teremos:  $14 \times 10 = 140$ , portanto os  $100.000,00 : 140 = \text{R\$ } 714,28$  (setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) que é o valor correspondente à participação de um atleta.
  - b) Se um atleta jogou todas as dez partidas, temos  $10 \times \text{R\$ } 714,28 = \text{R\$ } 7.142,80$ , que corresponde ao valor a que tem direito a receber.
  - c) Num outro caso, se o atleta jogou 4 partidas, temos  $4 \times \text{R\$ } 714,28 = \text{R\$ } 2.857,14$ , portanto o valor a receber resulta, sempre, do valor de participação por atleta/jogo vezes o número de jogos de cada atleta.
8. Depois de apurado o valor individual, será observado e aplicado, de acordo com determinações da Receita Federal, a incidência do Imposto de Renda (isenção até R\$ 1.257,12; 15% até R\$ 2.512,08 e 27,5% acima deste valor);
10. Para se efetuar o repasse o Sindicato é obrigado a consultar a regularidade do CPF de cada atleta no site da Receita Federal;
11. Se o CPF não estiver regularizado o Sindicato não pode fazer o repasse, sob pena de autuação rígida por parte da Secretaria da Receita Federal (multa de alto valor);

12. A operação de repasse compreende a preparação de recibos, darf's (guia de recolhimento de imposto), cheques e outros documentos; o que necessita de tempo para a elaboração. Em média, para o Campeonato Paulista são efetuados 600 pagamentos e 250 para o Campeonato Brasileiro; e

13. Informe-se antes quanto à liberação do seu repasse e agende sua ida ao Sindicato para recebê-lo.

### **Importante:**

O valor recebido do direito de arena deve ser informado à **Receita Federal** pelo atleta, quando da declaração do ano base que compreende o recebimento.

## **44 - TRANSFERENCIA DE JOGADORES ESTRANGEIROS PARA O BRASIL**

Os trâmites para a liberação de qualquer atleta estrangeiro são iniciados na cidade de Brasília, no Distrito Federal. Após a assinatura do contrato de vínculo, o departamento Jurídico do clube devem pedir o visto de trabalho do jogador, na capital do país.

### **Na prática é o seguinte**

A primeira exigência é que o clube realize os exames médicos e assine o contrato com o jogador estrangeiro.

Enquanto isso, o clube precisará regularizar a situação burocrática do jogador, que por ser jogador estrangeiro precisará de um visto para trabalhar no Brasil.

Geralmente é o Departamento Jurídico que providencia toda a documentação necessária.

Os procedimentos é regularizar a situação no Ministério do Trabalho para que o jogador estrangeiro possa cumprir o período do contrato no país.

Se a documentação estiver pertinente, será encaminhada junto ao Ministério do Exterior, que dá sua aprovação e envia para o consulado brasileiro no país de origem do jogador estrangeiro, onde o mesmo jogador comparece com sua família e recebe o **visto**.

Na prática ele volta ao país de origem, com o visto de trabalho para exercer a profissão no Brasil. Geralmente o jogador vai ao **Consulado Geral do Brasil** em seu país de origem, e é acompanhado geralmente por um funcionário do clube para regularizar a situação.

Geralmente o visto sai em três dias, no máximo em quatro'.

A situação do atleta no Ministério do Trabalho só pode ser considerada totalmente regularizada após a publicação no **Diário Oficial**, que acontece um dia após a aprovação governamental.

Depois do jogador retornar ao Brasil com o visto, o departamento técnico do clube providencia, junto à Polícia Federal, o registro nacional de estrangeiro (**RNE**), que possibilitará a atleta tirar a carteira de trabalho (**CTPS**), condição essencial para que ele tenha o contrato com o clube e ser registrado na Confederação Brasileira de Futebol.

Para registrar o jogador na CBF, o clube aguarda a chegada do certificado de transferência internacional (**CTI**), a ser enviado pelo clube anterior do jogador.

Superando os trâmites burocráticos com os ministérios do Trabalho e do Exterior, o Clube brasileiro encaminhará os documentos do jogador estrangeiro à CBF, para que esta libere o atleta para atuar. Isto pode durar no máximo 2 dias.

E finalmente o atleta estrangeiro só pode ser considerado apto para a partida no Brasil, após a publicação de sua legalização no **BID** (Boletim Informativo Diário) da confederação no prazo de até **48 horas antes do início da partida**.

**Pacto de São Borja – 90 dias de atividade** profissional sem visto de trabalho no âmbito do mercosul

## **45 - A LIMITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (10/05/2007)**

Quando se aproximam as janelas de transferência dos jogadores de futebol os clubes parecem entrar em ebulição. É um tal de “vendo” e “compro” que parece até o pregão da Bolsa de Valores.

Muitos se preocupam (e com razão!) com a situação jurídica dos atletas envolvidos nas transferências para efeitos de registro perante a CBF, mas poucos sabem exatamente qual norma da FIFA ou da CBF se aplica a cada caso concreto.

Constantemente vemos na imprensa que um tal jogador não pode atuar por outro clube por já ter jogado em dois clubes brasileiros numa mesma temporada. Ocorre que as regras da FIFA a respeito das transferências (artigo 5º, item 3, do *Regulations for the Status and Transfers of Players*) que determina que “os jogadores podem ser inscritos por um máximo de três clubes durante o **período de 01 de julho a 30 de junho do ano seguinte**. Durante esse período, o jogador somente é elegível para jogar partidas oficiais por **dois desses clubes**”, acabam tendo validade, no Brasil, apenas para transferências internacionais.

Embora o art. 1º, item 3, do mesmo regulamento estabeleça que regras como a acima são válidas para transferências em âmbito nacional e devem ser incluídas, sem modificação, nos regulamentos da federações locais (como a CBF), o fato é que a norma, ao ser reproduzida no Brasil, ganhou contornos distintos.

Nesse sentido, a RDP nº 03/2005 da CBF, que traz justamente em seus “considerandos” a necessidade de adaptação das regras da CBF às normas de adoção obrigatória, contidas no “Regulamento sobre o Estatuto e a Transferência dos Jogadores” da FIFA, determina que “Dentro da temporada que se inicia com a Copa do Brasil e termina com o Campeonato Brasileiro, somente serão permitidas, a cada jogador, duas transferências interestaduais, entre definitivas e temporárias”.

Assim, pelas regras da própria CBF um jogador envolvido numa transferência entre clubes brasileiros terá que atender unicamente a limitação acima (duas transferências interestaduais do período que vai do início da Copa do Brasil até o final do Campeonato Brasileiro) e **não terá que se preocupar** com a limitação imposta pela FIFA (**defender apenas dois clubes no período de 01 de julho a 30 de junho do ano seguinte**).

Como vimos ultimamente, mesmo a FIFA acabou liberando inúmeros atletas sob o argumento de que a temporada brasileira é diferente da temporada européia.

Ainda que seja um argumento válido e perfeitamente compreensível, o fato é que a regra da FIFA em nenhum momento faz menção à temporada futebolística, mas tão somente determina um período fixo (de 1 de julho a 30 de junho do ano seguinte).

O que a entidade fez foi justamente adequar seu regulamento às particularidades dos países cuja temporada não segue o mesmo cronograma da temporada européia.

É bem possível que a FIFA acabe alterando formalmente o texto de seu regulamento, mas até lá os clubes e atletas brasileiros que se envolvam em transferências nacionais poderão se valer da RDP 03/2005 da CBF e não terão que se preocupar com as regras da entidade máxima do futebol.

## **46 - O ROTEIRO DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO TRABALHISTA DO JOGADOR**

Os passos a serem seguidos e documentos a serem apresentados para se efetuar a homologação, seguem as determinações da Delegacia Regional de Trabalho.

### **Representante do Clube**

O clube deverá ser representado por um preposto, fazendo constar no corpo da carta de preposição o nome do empregado a ser homologado.

### **Presença do Atleta**

É obrigatória a presença do atleta no ato homologatório.

### **Documentos Exigidos**

1. *Todos os contratos de trabalho (padrão CBF) inclusive os de empréstimo;*
2. *Termo de rescisão do contrato de trabalho, em 5 (cinco) vias;*
3. *A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações atualizadas;*
4. *Extrato Analítico da conta vinculada do empregado no FGTS;*
5. *Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social;*
6. *Comunicação de Dispensa – CD, quando devido; e*
7. *Atestado de Saúde Ocupacional Demissional.*

### **Verba Rescisória**

O pagamento das verbas rescisórias deverá observar o prazo estabelecido no artigo 477 da CLT, mesmo que o ato homologatório seja posterior a data da quitação;

### **Importante**

A não apresentação de qualquer documento acima relacionado poderá ensejar a recusa da efetivação da homologação.

## **47 - CÓDIGO DEONTOLÓGICO** (Código de ética do Agente)

Toda profissão tem um código de ética – O Agente FIFA também tem o seu código elaborado pela FIFA.

O candidato que for aprovado no exame FIFA deverá comprometer-se por escrito a acatar os princípios do Código Deontológico, onde o agente de jogadores:

- se compromete a exercer conscientemente sua atividade e comportar-se dignamente no desempenho de sua profissão e nas atividades relacionadas;
- defenderá os princípios da verdade, da transparência, e da imparcialidade, tanto junto ao seu mandante como a seus sócios e terceiros em negociações;
- se adequará ao direito e equidade na defesa dos interesses de seu mandante e procurará estabelecer uma relação jurídica inequívoca;
- respeitará os direitos de seus sócios e terceiros em negociações. Especialmente, respeitará as relações contratuais de seus colegas e abster-se-á de iniciar ações que puderem conduzir a atrair mandantes destes últimos;
- levará uma contabilidade razoável sobre sua atividade comercial. Em particular, se assegurará de que suas negociações se possam comprovar mediante a documentação e atas correspondentes;
- deverá levar um registro fiel que reflita com exatidão a direção de seus negócios.
- se compromete a apresentar, a solicitação, a documentação e atas relacionadas com casos disciplinares ou qualquer outra disputa a autoridade correspondente;
- apresentará a seu mandante quando este o solicitar, a fatura de seus honorários, remuneração e possíveis gastos.

## **48 - PORQUE AS EMPRESAS INVESTEM NO ESPORTE**

O maior benefício que o patrocínio esportivo oferece é transferir a emoção e a competitividade do evento para a marca do patrocinador. São objetivos do marketing esportivo: aumentar o reconhecimento público, reforçar a imagem corporativa, estabelecer identificação com segmentos específicos do mercado, combater ou antecipar-se às ações da concorrência, envolver a empresa com a comunidade, conferir credibilidade ao produto com a associação à qualidade e a emoção do evento, virar notícia graças a exposição espontânea de outras mídias, atingir a audiência em momento altamente receptivo às mensagens, atingir alto recall e garantir exposição do produto durante o ano inteiro. Estes são apenas alguns dos benefícios.

### **Retorno em imagem**

Uma das características mais interessantes do marketing esportivo é a grande probabilidade do patrocinador, sua marca ou seu produto tornarem-se parte integrante na identificação e nas emoções vividas pelo telespectador durante, por exemplo, a transmissão de um jogo. Ao associar a imagem do atleta, do clube e do esporte, à sua marca, forma-se um elemento decisivo na estratégia de valorização e divulgação.

A emoção do espetáculo esportivo é transferida, inconscientemente estabelecendo a associação da marca com os ingredientes emocionais do esporte.

As mensagens passadas por patrocínios de eventos esportivos chegam sutilmente aos consumidores, através de associações, garantindo prestígio e credibilidade.

### **As vantagens do esporte como mídia alternativa**

O esporte é, portanto, uma boa forma de investimento, tanto para as empresas como para os veículos, o que lhe imprime uma forte característica de onipresença. O patrocínio de uma empresa em um atleta ou evento esportivo atinge, tanto o público que está assistindo o evento no local, quanto o público que está acompanhando a cobertura do evento pelos meios de comunicação. Essa potencialidade do esporte chega a gerar verdadeiras disputas por espaço dentro dos eventos.

## **49 - COMO FUNCIONA O PROCESSO DESPORTIVO**

O Tribunal de Justiça Desportiva, TJD, é o órgão judicante do futebol dos estados das Federações. É constituído de **nove Auditores**, aos quais cabe a responsabilidade de apreciar os feitos decorrentes dos Recursos interpostos das decisões de suas **Comissões Disciplinares**, além de apreciar outros processos previstos no Código Brasileiro Disciplinar de Justiça.

No Tribunal de Justiça Desportiva ainda funcionam, normalmente, **três Comissões Disciplinares**, cada uma delas **composta de cinco Auditores**, e são constituídas para julgamentos das ocorrências disciplinares ocorridas nos mais diferentes campeonatos patrocinados pelas federações de cada estado. As comissões Disciplinares em média julgam semanalmente os processos.

Os processos são originados dos relatórios enviados semanalmente e no dia imediato a realização das partidas, à Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva, os quais dois Procuradores apresentam as respectivas denúncias.

Após as denúncias, através da secretaria do TJD é feita a necessária citação dos denunciados, através do link do TJD ou site de cada Federação de Futebol, indicando os artigos que foram infringidos pelos denunciados, bem como a data e horário do julgamento dos processos os quais, normalmente são realizados às segundas-feiras.

Após o julgamento, o Secretário do TJD transcreve em ata os julgados, publicando-os no dia imediato, também, no link do TJD, no site de cada federação .

## **50 - OS CLUBES E O DIREITO DE IMAGEM**

Por que o tal direito de imagem dos atletas é, para os clubes, muito mais um problema jurídico do que uma fonte de receita? Há como equacionar a questão jurídica com a verdadeira utilidade da imagem esportiva?

Ao invés de aproveitar a imagem de seus jogadores como uma propriedade de marketing - que é -, há clubes que a utilizam apenas para reduzir encargos trabalhistas, em vão. Elaborando falsos contratos de cessão da imagem dos jogadores, o clube lhes paga parte da remuneração - por vezes, a maior parte - a título de direito de imagem, pretendendo com isso diminuir o valor do salário e das verbas que sobre ele incidem (férias, décimo-terceiro salário e FGTS, por exemplo).

Esse procedimento também alivia a carga tributária do atleta, que licencia sua imagem por meio de uma empresa que ele mesmo constitui, deixando, assim, de recolher, sobre a remuneração recebida como direito de imagem, a contribuição ao INSS (do empregado) e o imposto de renda de pessoa física (27,5%).

Acontece que, na prática, a imagem do jogador não é sequer utilizada pelo clube e, por isso mesmo, em uma reclamação trabalhista fica fácil provar que o valor mensal pago a título de direito de imagem nada mais é do que, propriamente, salário. Resultado: o clube desperdiça a licença de uso que detém e, pior, acaba se sujeitando a enormes condenações na Justiça do Trabalho. O que era direito de imagem passa a ser considerado salário e o clube acaba tendo que pagar ao jogador todas as verbas trabalhistas que queria economizar - com juros e correção monetária. Ou seja, no final da história, quem paga a conta é o clube.

Juridicamente, é possível que os clubes licenciem o uso da imagem de seus atletas, ajuste legítimo e que, em nossa opinião, não se confunde com a relação de emprego, mas desde que a remuneração paga pela licença não seja mera contrapartida do trabalho do atleta. Se não houver exploração da imagem e, ainda, se a remuneração for mensal, claro que se caracterizará como salário.

Há quem diga, entretanto, que a licença de uso da imagem está necessariamente inserida no contrato de trabalho, seja qual for a forma de estipulá-la ou utilizá-la. O juiz Sérgio Winnik, do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 2ª Região, em São Paulo, considera que "a divulgação envolvendo o clube é inerente à atividade do atleta, jogador de futebol", concluindo que "qualquer contraprestação daí decorrente tem, pois, nítida conotação salarial" (Acórdão nº 20040338830).

Duas são as opções viáveis para os clubes. A primeira é comprar a briga jurídica, mas com credibilidade: inserir os atletas no planejamento de marketing do clube, atribuindo valor à imagem de cada um deles, conforme critérios esportivos e de mercado. Em um contrato autônomo de licença do uso de imagem, a remuneração não seria habitual, e sim atrelada a cada utilização da imagem dos jogadores, mostrando que não se trata de uma simulação. Além de reduzir o risco de alguma condenação trabalhista, o importante é que, dessa forma, o clube passaria a planejar o uso da imagem dos atletas.

A segunda opção é considerar salário tudo aquilo que se paga ao atleta, inclusive o direito de imagem. Por mais pesado que seja, o impacto econômico pode e deve ser objeto do planejamento financeiro e trabalhista do começo de temporada. E, com uma cláusula de licença, o próprio contrato de trabalho exigiria que o clube planejasse o uso da imagem de seus atletas, transformando um risco jurídico em uma fonte alternativa de receitas, bem capaz de compensar o acúmulo de encargos trabalhistas.

Não faltam jogadores, anunciantes, nem mídia. Faltam planejamentos profissionais que calculem riscos, recomendem provisões, desenvolvam o marketing dos clubes e façam da imagem dos jogadores uma das mais interessantes propriedades de marketing do clube, e não um foco de problemas.

Realmente, como bem disse o publicitário Eduardo Fischer (Valor, 6 de julho de 2006), com o fiasco dos brasileiros na Alemanha, é "muito difícil que algum anunciante faça um contrato novo com esses jogadores hoje". Porém, "depois de umas cinco partidas atuando bem e marcando gols, Ronaldinho Gaúcho recupera a imagem". Prova de que é mesmo uma excelente propriedade de marketing. Mas que não depende só do trabalho dentro de campo, depende de uma gestão profissional fora dele.

## 51 - A HISTÓRIA DO FUTEBOL

Por volta de 4500 a.C., existia um jogo disputado no Japão parecido com o moderno futebol. Seu nome era Kemari e a bola era feita de fibras de bambu.

Mas um jogo disputado na China, no ano 2500 a.C., é considerado o tataravô do futebol. O imperador Huang Tse criou uma maneira de treinar seus soldados. Eles precisavam chutar uma pelota de couro entre 2 estacas cravadas no chão. Outro jogo bastante parecido, o *epyskiros*, era praticado em Esparta no século I a.C. por equipes de 15 atletas. Chutavam uma bexiga de boi cheia de areia. Ao iniciar a Era Cristã, Roma apresentou um jogo similar chamado *harpastum*.

Na Idade Média, na Itália, o *giogo del calcio* reunia equipes formadas por 27 jogadores. O gol era marcado quando a bola passava por cima de 2 postes. Na segunda metade do século XVII, ingleses refugiados na Itália, partidários do rei Carlos II, levaram o *calcio* para a Inglaterra, quando seu soberano foi restaurado no trono.

### Curiosidades

- Cerca de 51 mil pessoas poderiam ficar de pé num campo de futebol.
- Um chute forte, de 90 km/h, percorre os 11 metros entre a marca do pênalti e o goleiro em 440 milésimos de segundo.
- Durante uma partida, um jogador corre de 10 a 13 quilômetros. Em 1970, essa marca variava de 5 a 7 quilômetros.

- Depois de cabeçada, a bola viaja a uma velocidade de 50 a 60 km/h.
- O gol mede 7,32 x 2,44 metros.
- Em 1878, 16 anos antes de Charles Miller introduzir oficialmente o futebol no Brasil, ocorreu uma famosa partida, disputada no Rio de Janeiro, em frente à residência da princesa Isabel, entre as ruas do Roso e do Paissandu. Em seu dia de folga, os marinheiros britânicos do navio Criméia realizaram uma animada peleja, com a autorização da princesa.
- Bicho, no futebol, começou a ser usado em 1923. Trata-se da gratificação dada aos jogadores de um time por uma vitória ou um empate numa partida.
- O primeiro jogo de futebol com transmissão colorida no Brasil foi um 0 X 0 de um amistoso entre uma seleção de Caxias do Sul e o Grêmio. Disputado no dia 19 de fevereiro de 1972, era parte da programação da Festa da Uva da cidade. Essa experiência da TV Difusora de Porto Alegre foi retransmitida pelas TVs Rio, do Rio de Janeiro e de Brasília, e pela TV Record, de São Paulo.

### **52 - FIFA PRETENDE LIMITAR GANHOS DE EMPRESÁRIOS** (02/06/2008)

*A partir de janeiro de 2008, agentes só poderão faturar até 3% do valor da negociação de jogadores*

O discurso tem sido insistentemente repetido nos últimos anos, sobretudo por dirigentes e treinadores preocupados com a manutenção de seus principais jogadores. As modificações realizadas na legislação nos últimos anos deram mais liberdade aos atletas e acabaram com o vínculo eterno com os clubes. Contudo, também fortaleceram o trabalho dos empresários no meio do futebol.

A partir de janeiro de 2008, porém, a atuação dos empresários na modalidade deve sofrer um grande baque. Isso porque a Fifa pretende impor um limite máximo de 3% de lucro para os agentes nas transferências de jogadores. Esse limite deve ser ainda mais baixo para atletas com menos de 18 anos.

Além disso, a Fifa pretende instituir um limite de tempo de licença para os empresários, e renovar o direito de exercer a profissão periodicamente. Essa decisão aumenta a necessidade de atualização constante dos agentes e dá à entidade o poder de cassação da permissão a qualquer momento. Essas medidas são o resultado de dois anos de uma força-tarefa intitulada “Pelo bem do jogo”, que passou dois anos estudando medidas possíveis para melhorar a qualidade do futebol mundial e proteger os profissionais envolvidos no esporte. No entanto, todas essas proposições ainda dependem da ratificação da Fifa, que só deve acontecer no encontro que a entidade promoverá em Dubai, nos Emirados Árabes, em janeiro de 2008.

### **53 - REGRAS PARA JOGADOR ATUAR NA INGLATERRA** (05/06/2007)

Anunciado na semana passada como reforço do Manchester United, o brasileiro Anderson pode acabar barrado na Terra da Rainha. Segundo o diário português “Record”, o governo inglês vai negar o visto de trabalho ao jogador do Porto e da seleção brasileira.

De acordo com o jornal britânico “The Sun”, a decisão se baseia na legislação que especifica que jogadores de fora da União Européia (UE) devem participar em pelo **menos 75% dos jogos da seleção do seu respectivo país nos últimos dois anos para poderem atuar na Inglaterra.**

Apesar de ter sido convocado por Dunga para a disputa da Copa América, Anderson, ex-Grêmio, ainda não cumpre o requisito. No entanto, o Manchester United vai recorrer da decisão ao “Home Office” (equivalente ao Ministério do Trabalho) e já preparou uma equipa jurídica para defender o brasileiro.

O jornal inglês relembra que o clube de Old Trafford passou por um problema idêntico quando contratou o sul-coreano Park Ji-Sung junto ao PSV Eindhoven, em 2005. Na ocasião, o clube inglês conseguiu uma licença extraordinária para inscrever o jogador.

## 54 - ENTREVISTA COM UM AGENTE CREDENCIADO

### Cláudio Guadagno

O agente de jogadores Cláudio Guadagno, preparou-se para assumir esta nova carreira mesmo antes de parar de jogar futebol. Este carioca, que atuou como lateral direito em grandes equipes do futebol brasileiro e conquistou importantes títulos, encerrou sua carreira aos 31 anos no Fluminense, com o técnico Carlos Alberto Parreira, mas já sabia o que iria fazer assim que pendurasse as chuteiras. Por isso, em 1999 tornou-se agente Fifa criando a Guadagno Sports e nesses cinco anos de trabalho já é uma referência no mercado, caracterizando-se como um empresário objetivo e bem relacionado. Entre os jogadores representados por sua empresa estão os pentacampeões mundiais Roque Júnior, Edmílson e Marcos. Também integram o grupo, os 'internacionais' Juninho Pernambucano, Serginho, Bordon, Tiago Silva, Fábio Luciano e Renato (ex-Santos). Nesta entrevista, Guadagno revela alguns segredos do meio futebolístico e mostra que os dirigentes brasileiros estão despreparados para o cargo.

**Cidade do Futebol** - Quando e como decidiu que seria um empresário de futebol?

**Cláudio Guadagno** - Uns dois ou três anos antes de parar de jogar eu já tinha essa preocupação, ou seja, do que fazer ao término da minha carreira como jogador profissional. Sempre me preocupei muito com isso, pois a minha família depende do meu trabalho, então a responsabilidade se torna maior ainda. Surgiu uma oportunidade através do Serginho (hoje no Milan), lateral esquerdo, que teve um problema no São Paulo, onde na época, o presidente Fernando Casal DeRey pediu a minha intervenção, pois o jogador havia assinado um pré-contrato com um clube da Alemanha. Eu consegui intervir e acabou se tornando uma coisa maravilhosa para o Serginho e muito boa também para o São Paulo. Para mim, foi muito importante, já que eu vi que era capaz de ter esse poder de agregação extra-campo também, auxiliando o atleta que muitas vezes acaba sendo prejudicado numa transação frente a um clube.

**Cidade do Futebol** - Como você gosta de ser chamado profissionalmente? Agente, procurador ou empresário do atleta?

**Cláudio** - De agente do atleta. Na parte teórica ser agente ou empresário do atleta é a mesma coisa, mas na prática é diferente. O agente não representa o atleta somente na hora de fazer o contrato. Ele cuida da carreira do atleta, preocupando-se com a imagem do jogador. Coloca toda a sua estrutura e as pessoas que trabalham com ele para atendê-lo em vários sentidos - inclusive a família desse atleta, orientando-o da melhor maneira, em várias áreas, como por exemplo, a financeira, para que possa ficar tranquilo e preocupado só em jogar futebol. O empresário às vezes não é agente de jogador, não é procurador de jogador e fica buscando clubes para realizar negociações e sendo assim, ganhar comissões. E o procurador é aquele que tem às vezes até o direito de assinar pelo atleta, tendo a procuração para isso.

**Cidade do Futebol** - Existem qualidades específicas para uma pessoa se tornar agente de atletas?

**Cláudio** - Acima de tudo você tem que estar capacitado e ter o dom para poder fazer o que faz. É uma dedicação grande, você tem que gostar muito e dinheiro não pode estar em primeiro lugar. Existem outras coisas que devem estar à frente do dinheiro, não só no trabalho, mas na vida, que é o caráter. Uma coisa que se fala muito no futebol é a tal de ética. Só que cada um acaba vendo o seu lado da ética. Eu gosto de trabalhar com e para os meus atletas. Não trabalho para atletas que já pertencem a outros agentes, originando assim alguns conflitos. Eu explico: muitos atletas nos procuram dizendo - 'Olha, quero largar o meu agente' ou 'veja um clube para mim'. Eu prefiro não fazer isso e conseqüentemente não gerar atritos. Caso um atleta esteja realmente insatisfeito com seu agente, eu peço que ele resolva de vez a sua situação para que depois possamos iniciar o desenvolvimento de um trabalho. O agente não é o dono do atleta, é um prestador de serviços.

**Cidade do Futebol** - Quais os serviços principais que você oferece ao seu atleta?

**Cláudio** - Temos um escritório que coloca vários serviços a disposição dele. A gente tem contatos muito bons lá fora, assessoria financeira, tributária, contábil, procurando orientar o atleta no que for necessário, somada à experiência dentro de campo que sempre ajuda de alguma maneira. Temos também uma ótima sala de edição para montarmos as fitas com imagens dos atletas, já as transformando no sistema europeu. Essas fitas são as

ferramentas mais importantes na minha opinião. Mas às vezes isto não é visto como muito importante para os dirigentes brasileiros. Eu não vou ser radical nesse ponto: existem muitos dirigentes que querem se beneficiar e pronto - inclusive na negociação de atletas. Às vezes o dirigente leva para o lado pessoal e o negócio não se concretiza. Tanto atleta quanto clube acabam sendo prejudicados.

**Cidade do Futebol** - Quais são as resistências ou incentivos encontrados nos clubes no processo de desenvolvimento de carreiras?

**Cláudio** - Vamos retirar o clube e colocarmos o dirigente. O clube sempre é prejudicado. Ele não tem boca para falar. Geralmente o dirigente é preparado somente para se beneficiar, mesmo que não seja financeiramente. Mas em outros aspectos, como a exploração de favorecimento de sua imagem, aparecendo na mídia a toda hora. Essa história de que o dirigente está ali por amor, não é verdade. É o que eu falo: gosto muito do que faço. Dinheiro é uma consequência desse esforço. Mas faço as coisas sempre dentro da lei, não fico agindo por debaixo dos panos nem de maneira errada. Existem muitas coisas obscuras que eu prefiro nem comentar.

**Cidade do Futebol** - Como se descobre um atleta e como você encontra jogadores pelo Brasil?

**Cláudio** - Eu particularmente trabalho com atletas já formados, que atuam em clubes e estejam em atividade, sempre vindo através de indicações. Estas indicações são feitas pelos próprios atletas com quem já trabalho. Eles têm uma confiança muito grande em mim. Nunca peço para que o meu jogador verifique ou assedie outro atleta de outro agente. Quer ver se o agente é bom ou se é ruim? Pergunte ao atleta. Não adianta perguntar ao dirigente ou à imprensa. Existe sim esse negócio de matéria paga ou agente que é amigo de jornalista ou do dirigente que se beneficia. Pergunte ao atleta e você saberá a resposta.

**Cidade do Futebol** - Você não trabalha com atletas em categorias de base?

**Cláudio** - Sim, mas são outras pessoas que trabalham comigo no escritório que desempenham esse papel. Não teria condições de fazer esse trabalho bem feito, pois já estou envolvido com jogadores profissionais.

**Cidade do Futebol** - Quais os conselhos que você dá aos jovens atletas?

**Cláudio** - Que continuem estudando e escolham seus amigos com cuidado. Pela experiência que eu tive, o que eu procuro passar a esses jovens é que eles já possuem o potencial, ou seja, o talento da bola e que nós temos o livre arbítrio para tomarmos as decisões certas ou erradas. Então eles têm de botar na cabeça que vale a pena o sacrifício, vale a pena abrir mão de bebida, da noite, de meninas. É claro que sendo jovens, tudo isso bate à porta, porém tudo tem o seu momento certo para acontecer, sem precisar ser aquela coisa doentia, exagerada.

**Cidade do Futebol** - Quais as responsabilidades do agente e do atleta?

**Cláudio** - Cada agente trabalha de uma maneira. Eu espero sempre que o atleta seja responsável e que retrate uma imagem positiva, além de possuir talento. Resumindo: ter atitude, caráter, responsabilidade, ser profissional e talentoso. Dessa maneira, ele irá trabalhar com a gente sempre. Atletas sem as qualidades acima não me interessam, por que só dificultam o nosso trabalho. O atleta espera da gente o suporte necessário e, principalmente, a confiança, que é algo muito difícil de ser conquistada. E, automaticamente, num futuro próximo, poder negociá-lo para a Europa ou um grande clube, onde possa realizar a sua independência financeira.

**Cidade do Futebol** - Como é a sua relação com a família desse atleta?

**Cláudio** - Faço questão de sempre estar em contato com a família do atleta, inclusive quando alguma negociação é feita para o exterior, em que os pais, ou um parente de confiança, estejam presentes na viagem para analisar conjuntamente como a negociação está sendo realizada. Faço questão que seja dessa maneira. Isso é uma coisa muito pessoal: às vezes algumas pessoas da imprensa ficam chateadas porque eu não comento sobre valores. Mas no Brasil não comentamos sobre tais assuntos simplesmente por precaução. A violência é muito grande e o atleta fica muito exposto.

**Cidade do Futebol** - Hoje, a mídia em geral diz que após a Lei Pelé, ser empresário é o melhor negócio do mundo. Pode comentar algo a respeito?

**Cláudio** - Os dirigentes sempre irão arranjar desculpas para 'prender' o atleta. A chegada dessa lei foi uma das coisas mais humanas que aconteceram, onde o atleta pode decidir para onde quer ir, cumprindo um contrato ou 'mudando de emprego', ao pagar uma multa rescisória, para atuar em uma nova equipe. Quantos atletas ficaram sem jogar por quatro ou cinco anos porque o dirigente não assinava as suas liberações? Isso é uma escravidão! Acho ainda que uma pessoa dessas deveria ser punida. Agora, quando o atleta consegue se libertar dessas pessoas, que se acham donas do futebol, de uma maneira ou outra, eles apelam equivocadamente - muitas vezes apoiados pela imprensa - dizendo que é o empresário que tem o futebol nas mãos, o que é uma grande bobagem. O dirigente deveria preparar-se mais para realizar as suas funções: fazer um contrato mais longo, realizar uma multa contratual melhor, aperfeiçoar seus planejamentos - aliás, sempre gastam mais do que podem - contratar de maneira mais sensata, pois às vezes contratam três ou quatro jogadores para a mesma posição. Hoje em dia alguns dirigentes defendem o interesse de alguns agentes e em compensação, agentes defendem os interesses de alguns clubes.

**Cidade do Futebol** - Como você vê a proliferação desordenada e despreparada de 'empresários de futebol' nesse bom momento do futebol brasileiro?

**Cláudio** - Em todo segmento existem os bons e maus profissionais. Da mesma maneira, também encontramos bons e maus dirigentes (maus em sua maioria!). É só analisarmos as dívidas dos clubes que comprovaremos isso. Uma desculpa muito utilizada é a de que a gestão anterior é que foi a responsável pela atual situação do clube. Se a pessoa que está lá não tem a capacidade para melhorar ou até mesmo se preparar para o que vai encontrar, é melhor não se aventurar. Tem agente de determinado jogador que chega ao clube com a proposta de US\$ 6 milhões para um atleta e o dirigente não se interessa por que não faz negócios com esse agente. Então vem outro agente e oferece pelo mesmo atleta US\$ 3 milhões e o dirigente realiza o negócio. No futuro, acredito que o número de agentes tende a diminuir, pois o profissionalismo e o pouco espaço para maus profissionais serão os fatores determinantes para a filtragem destas mesmas pessoas.

**Cidade do Futebol** - O que você recomendaria às pessoas bem intencionadas que pretendem se tornar agentes de futebol?

**Cláudio** - Existe espaço para todo mundo, mas também a necessidade da pessoa se preparar, conhecendo a vida de um atleta e o ambiente em que atua e desde o início, procurar realizar tudo de maneira correta, sem que a ganância ou a falta de ética possam interferir. E, principalmente, não desanimar nunca.

**Cidade do Futebol** - Quanto você credita o seu sucesso como agente por ter sido também um atleta?

**Cláudio** - Ter sido um atleta foi o mais importante em minha carreira como agente. As pessoas que jogaram comigo conheceram como era o meu comportamento, meu espírito de grupo, de liderança, tudo sempre de maneira positiva. Nunca fui um atleta que gostasse de aparecer na mídia, pelo contrário, não gostava. Sempre fiz questão de ficar no anonimato perante o público, porém dentro do grupo sempre fui muito ativo e presente, defendendo os interesses e os nossos objetivos. Talvez por isso que na maioria dos clubes em que passei eu tenha conquistado títulos, não por meus méritos, mas por méritos do grupo. Eu trouxe essa filosofia de grupo para o meu trabalho, onde sozinho ninguém realiza nada. Se eu continuar realizando com muito empenho as coisas certas, Deus sempre irá me abençoar.

**Cidade do Futebol** - Como ocorre com pessoas públicas, existe algum trabalho específico para a preparação da imagem do jogador, por exemplo, no relacionamento com a imprensa?

**Cláudio** - Geralmente nós procuramos contratar um assessor de imprensa que possa acompanhar o atleta, cuidando da imagem desse jogador. Às vezes o atleta aparece demais na mídia e esse profissional contratado tenta protegê-lo dessa superexposição. Nós também sempre orientamos o atleta para que faça um curso de inglês, de espanhol. Além de melhorar o seu nível cultural, também ajuda a preencher o tempo ocioso.

**Cidade do Futebol** - O que ocorre ao final da carreira de um atleta? Existe uma preparação para a transição entre a carreira de jogador e a nova ocupação?

**Cláudio** - Nós sempre orientamos os nossos atletas para controlar a parte financeira, se preparando para esse momento. Muitos atletas deixam para pensar no que fazer após o encerramento da carreira, o que é errado. Nós possuímos uma consultoria financeira, que colocamos à disposição do atleta para que possa investir os seus rendimentos de maneira profissional, auxiliando-o de maneira correta também fora dos gramados.

**Cidade do Futebol** - Como você vê a atuação no Brasil dos grandes escritórios multinacionais de representação de atletas e personalidades, como a IMG, por exemplo?

**Cláudio** - Eu não conheço tão bem o trabalho desses escritórios aqui no Brasil, mas acredito que estão muito bem estruturados para realizarem o seu trabalho, mas talvez não tenham aquela afinidade necessária com o atleta, ou seja, confiança. Eu joguei e sempre escutei de outros jogadores que tal agente estava fazendo sacanagem, ou que era muito amigo do dirigente, do presidente do clube, reclamando muito de situações em que os colocavam. Eu me preparei para realizar o que estou fazendo, tomando a decisão de defender os interesses do atleta e às vezes tenho uma maior facilidade porque joguei com alguns. Às vezes uma empresa como a IMG pode encontrar dificuldades em função dessa falta de vivência. Espero que essas empresas venham ao nosso país com atitudes positivas e dessa maneira possam melhorar o nível profissional do nosso futebol. Para ser sincero, eu me preocupo com as minhas atitudes e não com o trabalho que está sendo realizado por um concorrente.

### **55 - Trabalho com família de atletas é importante para sua formação profissional**

Durante o processo de formação de jovens atletas vários aspectos são observados. Os treinadores procuram passar as primeiras noções táticas, os primeiros trabalhos físicos buscando sua preparação. Eles têm contato com competições e começam a ganhar destaque entre os amigos e familiares. E justamente esse aspecto não pode ser deixado de lado: o trabalho direto com o ambiente externo dos garotos.

Esse trabalho é fundamental para evitar que o atleta em formação tenha sua carreira prejudicada por excesso de vaidade ou até por se “contentar com pouco”. A partir do momento em que ele entra em uma escolinha de futebol de um grande clube, esse garoto já pode se destacar em seu colégio ou até na comunidade.

“É muito comum observar esse tipo de situação. O menino disputa o primeiro campeonato com a camisa de um time grande, marca seus ‘golzinhos’ e pronto, já é a estrela do bairro. Já vai andar pela sua rua com o ‘peito estufado’. Mas isso é muito pouco e esse ‘estrelismo’ só vai prejudicar sua carreira”, afirma Evandro Mota, consultor e palestrante na área motivacional e de melhoria de performance.

Muitos dos garotos que estão nas categorias de base nem mesmo chegam a profissionalização. O comodismo com uma determinada situação, a cobrança e falta de apoio dos familiares são fatores que influenciam nessa trajetória. Por isso, um trabalho direto com as famílias, que pode ser feito por assistentes sociais ou por psicólogos pode ser determinante para preparar atletas do futuro.

“O cenário ideal seria um acompanhamento constante da atuação dos familiares na formação dos jovens atletas, mas a gente sabe que isso é muito difícil. Muitos garotos viajam quilômetros para entrar em um clube e deixam as famílias em sua cidade natal. Mas mesmo assim existem alternativas de conversas por telefone ou até mesmo por meio dos atletas”, explica Suzy Fleury, psicóloga com atuação em diversos clubes de futebol.

Segundo os especialistas, os principais aspectos que devem ser conversados com as famílias dos atletas são a motivação e as cobranças. Exigir que os garotos se transformem em craques só atrapalha sua formação. Ao mesmo tempo, passar a “mão na cabeça” ou não reprimir o excesso de vaidade também é prejudicial.

“Os dois fatores podem acabar com a carreira dos meninos. Acima de tudo não podemos esquecer que se tratam de crianças e de famílias humildes. O trabalho dos assistentes sociais e dos pedagogos é fundamental na formação. Se existir a oportunidade de conversar com os familiares uma vez a cada mês, dois meses, seja por telefone ou pessoalmente, deve ser feito sempre”, conta Suzy Fleury.

A conversa deve ser sempre franca e clara. Muitos garotos têm origem humilde e os assuntos devem ser o mais simples possível e repletos de exemplos práticos, para o fácil entendimento.

### **56 - AGENDA / CALENDÁRIO / As competições de 2008:**

Campeonatos Estaduais: **16 de janeiro a 4 de maio**

Série A do Brasileiro: **11 de maio a 7 de dezembro**

Série B do Brasileiro: **11 de maio a 30 de novembro**

Série C do Brasileiro: **6 de julho a 23 de novembro**

Copa do Brasil: **13 de fevereiro e 11 de junho**

Taça Libertadores: **30 de janeiro a 2 de julho**

Copa Sul-Americana: **13 de agosto e 3 de dezembro**

Mundial de Clubes: **14 a 21 de dezembro**

### **57 - Transferências internacionais** (Repatriamento de jogadores do exterior para o Brasil )

Para tentar compensar as perdas, os clubes contra-atacam repatriando brasileiros. O desequilíbrio entre a saída e entrada de jogadores é grande. No ano passado, enquanto 851 atletas deixaram o País, 311 retornaram para defender clubes do Brasil.

Cada associação nacional de futebol (CBF, etc) estabelece, conforme art. 6º do Regulamento sobre o Estatuto e as Transferências dos Jogadores da Fifa, seus períodos de inscrição.

A CBF, em conformidade com o regulamento supracitado, fixou “janelas” de transferências internacionais em dois períodos anuais:

de **2 de janeiro até 25 de março** e

de **3 até 31 de agosto**.

Dessa forma, as transferências internacionais envolvendo clubes brasileiros e jogadores que atuam no Brasil deverão ocorrer nos períodos mencionados acima.

A exceção dessa regra, também prevista pela Regulamentação da Fifa, são os jogadores que estiverem sem contrato até o decurso dessas “janelas”, ou seja, **que não estejam vinculados contratualmente** a nenhum clube até o último dia estabelecido, necessitando respeitar, somente, o período de inscrições dos campeonatos.

Para o agente FIFA **Dênio Pacheco**, a janela de transferências dificulta o repatriamento dos atletas brasileiros perdidos pelo mundo.

Para voltar a jogar no Brasil, eles precisam esperar até o início de janeiro e agosto, quando é permitido registrar atletas que estavam no exterior. Lá fora eles podem firmar contrato antes.

Mesmo assim, as equipes apostam na volta dos filhos pródigos para conseguir reagir nas competições.

Para ele, nas transações sérias, quem sai ganhando é jogador. Além dos bons salários em dólares, euro, ou qualquer outra moeda mais valorizada que o real, na maioria das vezes, no exterior eles recebem em dia.

### **Repatriação de jogadores, um fenômeno que pode dar certo**

13/09/2007 - Paralelamente ao êxodo de jogadores, que ocorre durante a janela de transferências para exterior (só em 2007 foram 694), outro fenômeno curioso que acontece no futebol brasileiro é a repatriação de jogadores. São atletas que por um motivo ou outro largam toda a infra-estrutura, o salário em euros e as boas condições de trabalho no continente europeu para jogar no Brasil. Mas o que estes jogadores vem buscar aqui?

No Estado, o último repatriado foi Gil, atacante ex- Corinthians e Cruzeiro, contratado pelo Internacional que estava no Gimnástico da Espanha. Neste caso, o atleta estava “escondido” na segunda divisão do futebol espanhol e vem para o Brasil em busca de uma maior visibilidade.

Outro motivo para a volta é a adaptação. Alguns jogadores vão para o futebol europeu ou até mesmo o asiático, mas encontram dificuldades no novo país, seja com a língua, com a cultura, com a cidade ou até mesmo com o

clube. Magrão foi para o Japão, comprado do Palmeiras pelo Yokohama Marinos, ficou uma temporada por lá e voltou para o Corinthians.

O retorno também é a opção para quem foi embora e caiu no ostracismo. Neste ano voltaram do exterior bons valores, como Marcelo Labharte, Rodrigo Mendes, Gil, Magrão, Borges, Jorge Wagner, Kleber e Zé Roberto, além de Riquelme, que mesmo não vindo para um clube do Brasil foi o maior investimento em repatriação dos últimos tempos. O jogador estava no Villareal da Espanha e o Boca Juniors pagou US\$ 1 milhão por seis meses de contrato. Resultado prático: Riquelme foi o melhor jogador da Taça Libertadores da América e o Boca levou o título.

Alguns jogadores alcançam o ápice de sua carreira exatamente quando voltam da Europa. É o caso do atacante Fernandão, que passou quatro temporadas no futebol francês e na sua volta ao Brasil conquistou os maiores títulos de sua carreira, chegando inclusive à seleção Brasileira. Há também os atletas que se dão um relativo sucesso nas duas vertentes. Tinga foi campeão da Libertadores pelo Internacional, em 2006, e esteve muito bem na sua passagem pelo Sporting de Portugal (antes de vir para o Inter). Atualmente, recebe elogios pelo desempenho no Borussia Dortmund.

Na opinião do Agente FIFA, Dênio Pacheco, os principais fatores para que os atletas não permaneçam por muito tempo no exterior são, adaptação e ambiente de amizade, mas destacou também que é possível sim fazer sucesso em qualquer país. “Aqueles jogadores que são corretos se dedicam que sabem que a carreira é curta, conseguem fazer seu nome lá e voltar para descansar”, afirmou Dênio.

### **Amparados pela Justiça, atletas 'invalidam' norma da CBF**

Jogadores recorrem à Justiça Comum para poderem jogar antes do prazo estipulado pela entidade em respeito a uma regulamentação da Fifa. Kléber Pereira, do Santos, é um exemplo.

**10/08/2007** : No mês de agosto, os trâmites burocráticos acabaram ganhando mais força no meio futebolístico. Alguns jogadores retornaram ao Brasil após passagens por clubes do exterior, mas tiveram que recorrer à Justiça para poderem atuar de imediato e reforçarem suas novas equipes. De quebra, os atletas expuseram a "fragilidade" de uma norma adotada pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol) quando defrontada com a Constituição brasileira.

A norma RDP (Resolução da Presidência) 02/2005 fixa dois períodos anuais para inscrição de jogadores que se transferirem de um clube estrangeiro a um nacional: o primeiro de 2 de janeiro a 25 de março, e o segundo entre os dias 3 a 31 de agosto. No entanto, a determinação acaba colidindo com a carta magna do país.

Santista Kléber Pereira foi um dos jogadores que recorreram à Justiça

Outros, como Wagner, que retornou ao Cruzeiro, não precisaram desse artifício

Como os árabes do Al-Ittihad não efetuaram todo o pagamento da contratação do meia Wagner, o Cruzeiro, para se precaver, fez um contrato de empréstimo. E o clube mineiro, intencionalmente ou não, acabou beneficiado no retorno do jogador.

Como empréstimo não é considerado transferência, na volta ao Brasil o armador pôde atuar mesmo antes da chamada "janela". Da mesma maneira, o Palmeiras não precisou esperar para escalar Rodrigão, que ainda está vinculado ao Atlético-PR.

### **Janela não se aplica a atletas que haviam sido emprestados**

"Essa janela de transferência é uma norma da Fifa e foi adequadamente adotada pela entidade brasileira. Contudo, a Constituição brasileira garante o direito ao trabalho. Então, os advogados, que defendem os jogadores que tentam se inscrever fora do prazo, argumentam que a lei impede o direito do atleta de exercer sua profissão", declarou ao **Pelé.Net** Luiz Felipe Santoro, advogado e que atualmente preside o IBDD (Instituto Brasileiro de Direito Desportivo).

O atacante Kléber Pereira foi um dos jogadores que precisaram recorrer aos tribunais para poder estreiar antes do período estipulado. Após passagem pelo Necaxa-MEX, o atacante acertou com o Santos no dia 22 de junho e, pela regulamentação, só poderia estreiar pelo clube alvinegro mais de um mês depois - a partir de 3 de agosto. Entretanto, conseguiu uma liminar na Justiça Trabalhista e vestiu pela primeira vez a camisa da equipe paulista ainda em julho, na vitória sobre o Figueirense por 3 a 1, na Vila Belmiro.

A advogada Zilda da Silva Santos, que cuidou do caso, confirma que baseou-se no direito ao trabalho para obter a liberação do jogador. No entanto, ela afirma que seria desnecessário recorrer à Justiça Comum caso a CBF não fizesse uma "confusão".

"O Kléber encerrou o contrato de trabalho com o clube mexicano e voltou para o país de origem, como tinha direito. Não houve transferência. Não entendo por que a CBF não o liberou, talvez por uma confusão de interpretação. O atleta retornou ao Brasil para jogar futebol e, pela constituição, não poderia ser impedido de trabalhar. Seria assim mesmo que viesse para exercer qualquer outra atividade", declarou a advogada.

Outro atleta que conseguiu uma liminar e pôde estreiar por um clube brasileiro antes do prazo consagrado pela CBF foi o zagueiro Nem. O defensor deixou o Sporting Braga-POR e negociou com o Paraná. Amparado pelo advogado Régis Villas Boas, o atleta conseguiu uma liminar no dia 5 de julho e obter condições de atuar imediatamente.

A norma foi adotada pela CBF em virtude da obrigatoriedade de adequação das federações nacionais ao "Regulamento sobre o estatuto e a transferência de jogadores" da Fifa. Ou seja, a entidade máxima do futebol brasileiro deveria mesmo tomar tal medida, tendo autonomia apenas para definir as datas da chamada e respeitando o período de 16 semanas ao ano.

O problema ocorre porque o calendário do futebol brasileiro não está adaptado ao da Fifa, que vigora no continente europeu e em grande parte do restante do mundo. Enquanto a temporada brasileira inicia-se em janeiro, a 'oficial' tem o seu começo no segundo semestre. Segundo Luis Gustavo Vieira de Castro, diretor de registros da CBF, há a possibilidade de alteração das datas da janela de transferências. Ele ainda confirmou que a federação nacional precisa comunicar sempre a Fifa quando tem que cumprir uma ordem judicial.

"Foram poucos casos [liminares na Justiça do Trabalho], e quando isso acontece cumprimos a ordem judicial e comunicamos a Fifa. Não há problema nisso, mas não é comum ocorrer. Essas datas da janela podem vir a serem alteradas pela CBF se a entidade julgar ser necessário. Mas aí precisaria avisar a Fifa com um ano de antecedência. Poderíamos mudar de agosto para julho, por exemplo, que não teríamos problemas, desde que comunicássemos a Fifa um ano antes", disse.

## **58 - Janelas de contratações da Europa** (Jogadores brasileiros para o exterior)

Um fantasma está aterrorizando o futebol brasileiro no mês julho desde 2004.

Ricos, pobres, independentemente da série que disputam ou região do País, por 30 dias nenhum clube é poupado do assédio desse fantasma. São 2 janelas de transferência

### **2 de janeiro a 20 de fevereiro e**

### **1º a 31 de julho**

a janela de transferência internacional determina o período de negociação de jogadores brasileiros para o exterior.

Na primeira data, início de temporada, as saídas dos jogadores são quase imperceptíveis à grande massa que vai aos estádios.

A segunda, no mês de julho, com o Brasileirão em andamento, desconfigura os plantéis, deixa os torcedores nas arquibancadas órfãos e pode até influenciar no resultado da competição. Ou seja, aquele jogador que estava desequilibrando em seu time no início de campeonato, com dribles desconcertantes, passes precisos e gols importantes, é a vítima preferida do fantasma da janela.

### **Clandestinos prejudicam o trabalho sério**

O boletim informativo da CBF aponta para uma média de 800 jogadores por ano saindo do Brasil. Mas o agente FIFA **Dênio Pacheco** estima que o êxodo pode ser ainda maior. De acordo com Dênio, muitos atletas convertem a categoria para amador e vão tentar a sorte no exterior. Por isso, não são registrados no boletim informativo da CBF.

Somada a média anual de oito centenas de transferências oficiais, além das saídas ilegais, Dênio calcula que mais de mil jogadores saem do Brasil por ano. “Muitos atletas vão frios para o exterior, com passaporte de turista. Jogam três meses em times de terceira e quarta divisão”, revela o agente.

## **59 - CESTA DE ATLETA / JUSTIFICATIVA DO NEGÓCIO**

O Brasil é conhecido como país do futebol. Cada vez mais os jogadores são vendidos a clubes do exterior. A cada mês, surgem notícias de jogadores que vão para clubes periféricos da Europa ou tentam a vida em países como Coreia, China, Qatar, Emirados Árabes e outros mercados alternativos do futebol.

Os grandes clubes de futebol sediados em populosas regiões metropolitanas estão repletos de garotos de várias partes do Brasil, especialmente do interior de estados sem tradição no esporte. “Todos estão atrás de jogadores diferenciados, e eles geralmente não estão nas capitais.”

Os empresários e clubes vão aos mais recônditos rincões do Brasil em busca de meninos de futebol “diferenciado”. O destino principal são os centros de treinamento de grandes times do Centro-Sul.

Muitas vezes os clubes reclamam que os empresários pegam muito dinheiro nas transferências e empobrecem o futebol brasileiro. Entretanto, os agentes podem ajudar os clubes a desenvolverem as categorias de base.

A gestão de qualquer grande clube é baseado nos investimentos nas categorias de base.

Com a promulgação da Lei Pele, em abril de 1998, o mercado do futebol acompanhou o surgimento de um novo personagem: o investidor em clubes. Com isso, equipes passaram a ser vistas como marcas. No projeto desses novos "players", bastava boa dose de organização, apoiada em bases profissionais, para os times chegarem aos títulos e os parceiros ao lucro.

Como já sabemos, alguns anos depois a Lei Maguito desfez os artigos da Lei Pelé que empurravam os clubes do país para uma gestão profissional e empresarial, assustando os investidores. Dos grupos que esperavam um boom do futebol brasileiro, o que se viu foi um triste fim de festa. Já os clubes, coitados, continuaram nas mãos de pessoas mais preocupadas com outras coisas do que com o futuro da agremiação. O resultado está aí para quem quiser ver.

Agora, a nova onda é investir diretamente em jogadores. É muito mais simples, traz poucas dores de cabeça e o retorno é muito mais garantido. Empresas que não têm a menor ligação com o futebol já se aventuraram nesse negócio e estão se dando muito bem. É claro que quem é profissional vai levar vantagem, mas é um tipo de negócio que não tem erro. O detalhe é que mais uma vez os clubes ficaram fora do jogo.

O objetivo principal aqui para o Agente / Empresário é voltado para a ‘captação de talentos’ para as categorias de base dos grandes clubes brasileiros, onde nesta parceria o Agente fica com **parte dos direitos econômicos dos jogadores** e no decorrer da evolução da carreira do atleta há um acompanhamento por parte do agente.

## INVESTIDORES EM ALTA NO FUTEBOL(05/12/2007)

Novos investidores e modelos de investimento aportam no futebol brasileiro a cada dia. Os direitos econômicos dos jogadores, que substituíram o passe, levaram ao futebol jargões de mercado, como: ativo, realização e valorização. Na última janela inglesa, as negociações atingiram cifras de U\$ 280 milhões, o que apenas ratifica que há uma enorme demanda de mercado e que o Brasil entra nessa roda não apenas como exportador, mas também através de empresas que acreditam e investem no mercado nacional.

A Traffic, empresa de marketing esportivo que entrou no mercado de direitos econômicos há dois anos, administra hoje um fundo fechado de investimentos, mas anuncia para o próximo ano a abertura desse fundo, regulado pelas normas de mercado e fiscalizado pela CVM. "Um dos fatores que nos motivou a entrar nesse mercado foi a dificuldade que os clubes encontram para montar um time. Se imaginarmos que existem 20 países compradores e em cada um 20 clubes que, digamos, troquem 5 atletas, encontraremos um número de 2 mil transações. Temos que tratar isso como um grande negócio porque a demanda é enorme", analisa Julio Mariz, Diretor Executivo da Traffic.

Uma parceria com os clubes é a proposta da MFD, que entrou no mercado há meses, com uma nova proposta de investimento. "Somos parceiros dos clubes nos direitos econômicos dos jogadores, de preferência com no máximo 50%. Não somos procuradores ou agentes de jogadores. Nosso contrato é com o clube, onde encontramos maior segurança jurídica", ressalta Vantuil Gonçalves, sócio da empresa.

As empresas ocupam uma lacuna deixada pelos clubes que, na opinião de Julio Mariz, não fazem seus próprios fundos por questão de perfil. Espaço que as empresas estão sabendo ocupar. "E já pensou que prazer estar vendo uma partida de futebol e poder acompanhar seu ativo dentro de campo? Tem gente que investe em soja e nunca pegou um só grão na mão e que compra ações de uma companhia que nem sabe com exatidão o endereço", brincou Júlio.

**Exemplo : 05 /12/2007** - Terceiro melhor zagueiro pela esquerda do último Campeonato Brasileiro, o botafoguense Juninho acertou, na tarde desta sexta-feira, sua transferência para o São Paulo. O pentacampeão brasileiro comprou 50% dos direitos federativos do jogador, que são **vinculados à empresa MFD, por U\$ 500 mil**. O acordo foi fechado em reunião realizada na capital paulista.

Exímio cobrador de faltas, Juninho marcou 10 gols pelo Botafogo na competição.

Para contratar o botafoguense, o Tricolor venceu a concorrência do Grêmio e do Locomotiv de Moscou, da Rússia.

O São Paulo teve a defesa menos vazada da Brasileirão, com apenas 19 gols sofridos, e a contratação de Juninho é apontada como indício da iminente saída do jovem Breno para o futebol europeu.

**Justificativas:** Bebeto de Freitas também explicou sobre o fato do Botafogo ter cedido os direitos de Juninho para a empresa MSD em troca de um valor financeiro para pagar dívidas. Com isso, o time carioca não recebeu nada pela saída do defensor. Para o dirigente, o Botafogo não tinha alternativas para saldar seus compromissos.

“Para nós, foi um acerto de contas. A relação com as pessoas que financiam essa empresa são as melhores possíveis. O Botafogo e seus torcedores devem, toda vez que passarem por essas pessoas, jogar um tapete vermelho. São profissionais respeitáveis, não vivem de transações”, elogiou Bebeto de Freitas.

Além de Juninho, o Botafogo cedeu parte dos direitos de outros jogadores para arrecadar mais dinheiro. “O Jorge Henrique e o Diguinho também estão presos a essa empresa, cerca de 30% a 40%. O único caso de 100% era o Juninho”, finalizou Bebeto de Freitas.

### Direitos Econômicos

É um termo criado pelo meio futebolístico que é a participação de um percentual no valor da cláusula penal, na hipótese de ocorrer uma eventual negociação.

Muitas vezes, clubes e atleta são ``sócios`` na cláusula penal, sendo os percentuais e valores acertados em um contrato particular de natureza civil. Porém, com o crescimento dos procuradores e agentes desportivos no mercado futebolístico, quando ha o acordo entre clube, atleta e agente desportivo, pode este, ter direito a um percentual sobre o valor da cláusula penal.

Somente os clubes que poderá fornecer, via contrato civil, uma cessão de Direitos econômicos a terceiros. **A expressão correta seria dizer que o Agente tem x% participação nos direitos federativos do atleta**

### Lei Pelé

Com a Lei Pelé, a venda de jogadores é a única forma de manter as contas do clube em dia. E o principal objetivo de um clube de futebol é diminuir o déficit gerado pelo departamento de futebol, que só se sustenta com a venda das principais promessas ao exterior.

*Nota - Implantada em 1998, a Lei Pelé modificou a relação trabalhista entre os clubes e seus jogadores. Antes presos aos empregadores através da lei do passe, os atletas passaram a ter como único vínculo seu contrato de trabalho. Caso não exista uma renovação até seis meses antes do término do compromisso, o empregado pode assinar novo contrato com qualquer outro clube, sem o pagamento de multa.*

Como em toda situação crítica, antes de atacar eventuais culpados e apontar as soluções possíveis é necessário que se faça uma análise criteriosa dos fatos e uma identificação precisa do real foco do problema, que entendo estar um pouco desvirtuado.

O futebol sofreu nas últimas décadas um processo de comercialização e internacionalização que o transformou em uma área de negócios muito rentável. Impulsionados pelos impactos do caso Bosman e da conseqüente extinção no instituto do “passe”, os melhores atletas profissionais de futebol passaram a receber salários elevadíssimos e também ofertas “irrecusáveis” para atuarem nos melhores clubes do cenário internacional.

Dessa forma, tornou-se impossível aos clubes nacionais, por mais estruturados que possam ser, manter em seus elencos as principais estrelas.

### Moral da história – O clube obrigatoriamente, tem que vender o atleta.

#### Empresários querem investir (05/12/2007)

O Cruzeiro pode contar com a ajuda de dois poderosos grupos para reforçar o seu time na temporada 2008, especialmente para a disputa da Copa Libertadores da América. O vice-presidente de futebol Zezé Perrella revelou ter recebido sondagens de empresários dispostos a investir milhões em contratações de jovens talentos do futebol brasileiro. O detalhe é que o clube, que já dispõe de um elenco muito jovem, busca atletas mais experientes.

O primeiro interessado é o mesmo grupo espanhol que trouxe o atacante Marcelo Moreno para a Toca da Raposa no mês de março. O Cruzeiro recebeu, sem custos, 40% dos direitos do atacante a troco de sua exposição na elite do futebol brasileiro.

De acordo com Perrella, o investimento agora seria bem mais alto. “Eles estão buscando reforços, e nos procuraram essa semana nos dizendo: ‘olha, nós queremos contratar jogadores em parceria com o Cruzeiro, nós estamos com dinheiro para gastar, estamos com R\$ 10 milhões para investir, mas onde está esse jogador?’ Obviamente que investidor não vai contratar jogadores velhos, espera obviamente um retorno técnico”, revelou Perrella à *Rádio Itatiaia*.

Quem também está disposto a reforçar o Cruzeiro para obter lucro com transferências no futuro é o empresário gaúcho Delcir Sonda, dono da rede Sonda de Supermercados e da Sonda Export, que exporta produtos tipicamente brasileiros para 32 países.

Delcir Sonda foi um dos responsáveis pelo retorno de Nilmar ao Internacional e é detentor de parte dos direitos do zagueiro Breno, do São Paulo, dentre outros jovens talentos do país. Dinheiro é que não falta ao ex-lavrador.

Sua rede de supermercados é a 5ª maior da cidade de São Paulo e a 14ª no Brasil. O faturamento anual da cadeia é de R\$ 950 milhões, diz o site do grupo.

“Eles estão dispostos a investir em parceria com o Cruzeiro”, acrescentou o vice-presidente.

Embora tenha dinheiro dos parceiros na mão, Zezé Perrella vê dificuldades para reforçar o Cruzeiro para a Libertadores. “Você pára para pensar e na verdade você não vê ninguém. Eu não vejo ninguém no mercado brasileiro hoje, de jogadores jovens, até 23 anos, que você pode dizer que é melhor do que os que nós temos aqui. A grande dificuldade é achar os jogadores para contratar. Trazer jogadores medianos, só promessas, não adianta. Eu nunca vi uma safra tão ruim no Brasil. Eu acho que é porque está saindo jogador do Brasil hoje com 14, 15 anos”, disse Perrella.

Até o momento, o Cruzeiro só contratou três jogadores para a próxima temporada. O zagueiro Marcelo Tavares, do Al-Hilal da Arábia Saudita, e os jovens Elicarlos, volante do Náutico, e Apodí, destaque do Vitória na Série B do Campeonato Brasileiro. “Os jogadores que despontaram nessa competição, nós trouxemos os dois, que foram o Elicarlos e o Apodí”, concluiu o dirigente.

### **Estratégia foi insistentemente usada no passado**

Nos últimos anos, o grupo farmacêutico EMS Sigma Pharma, de São Paulo, apostou seguidas vezes na contratação de jogadores para o Cruzeiro. Alex Alves (baiano), Fábio Júnior, Marcelo Ramos, Martinez e Edu Dracena foram alguns alvos de investimento.

O maior lucro da empresa foi na venda de Fábio Júnior para a Roma da Itália em 1999. Dos US\$ 15 milhões da transferência internacional, o laboratório ficou com a metade. (UAI)

### **Cesta de Atletas**

Este projeto batizado de cestas de atletas, tem como objetivo a oferecer aos empresários interessados em investir em parte dos direitos econômicos destes atletas.

A logística do negócio é que o Agente tem cessão de direitos econômicos em diversos jogadores instalados nos maiores clubes de ponta no Brasil e o objetivo aqui é vender parte destes direitos, para o investidor.

O projeto é interessante porque levanta recursos para o Agente, se manter e expandir no mercado, com uma maior estrutura.

Todo o serviço terá uma prestação mensal de contas e a evolução do atleta no clube.

Os aporte financeiros estarão divididos em cotas e o investimento poderá ser feito tanto por pessoas físicas quanto jurídicas

### **As vantagens do investimento**

O esporte é, portanto, uma boa forma de investimento, tanto para as empresas como para as pessoas físicas, o que garante um retorno de investimento rápido, que nenhum outro investimento proporcionaria.

A criação de um fundo para captar investimentos para um time de futebol é uma prática adotada pelos principais clubes de Portugal há alguns anos. Endividados, Sporting, Porto e Benfica encontraram na associação com fundos de investimento uma mina de ouro para contratar jogadores.

Desde o início da década que os três clubes contratam jogadores com o dinheiro desses grupos. Em troca, o atleta fica vinculado ao clube e, quando negociado, o fundo recebe o lucro da operação.

A última transação milionária envolvendo um jogador brasileiro aconteceu no mês passado (10/2007). O atacante Alexandre Pato foi vendido pelo Internacional ao Milan por US\$ 20 milhões (cerca de R\$ 38 milhões). Desse valor, Gilmar Veloz, agente do atleta, levou US\$ 2 milhões na venda. Mesmo assim, não é sempre que os agentes preferem ganhar muito dinheiro de uma vez só. Para conseguir a liberação do santista Robinho para o Real Madrid, em 2005, tanto o empresário Wagner Ribeiro quanto o jogador abriram mão de suas partes. O time espanhol deveria pagar US\$ 50 milhões contando a parte dos dois, mas pagou apenas os US\$ 30 milhões a que o Santos tinha direito, mas o agente levou cerca de US\$ 3 milhões do Real.

## Realidade do futebol brasileiro vender para fazer 'caixa' (10/12/2007)

Fim de temporada é sempre marcado por conquistas e tristezas. Alguns terminam o ano comemorando títulos, classificação para competições internacionais ou até mesmo a permanência na elite do futebol nacional. Para outros o fim de temporada é recheado de tristezas e incertezas pelo insucesso do clube dentro de campo.

Mas uma coisa é, quase, sempre igual para todos os clubes brasileiros, independente se tiveram um ano vencedor ou fracassado: a venda de alguns atletas para compor o caixa e iniciar o planejamento para a próxima temporada.

O campeão do Brasileiro, São Paulo, não foge a regra. A equipe se destacou na temporada pela grande efetividade de sua defesa, e como consequência, pode perder a jovem revelação Breno para o futebol europeu. Alguns clubes alemães e italianos já demonstraram interesse em comprar o jogador.

“O São Paulo, como todo time de futebol, precisa vender alguns jogadores para manter a saúde financeira do clube. Acredito que o principal diferencial é como isso é feito. Aqui temos um planejamento todo definido já no início da temporada para que o clube realmente lucre com estas transferências”, explica Marco Aurélio Cunha, superintendente de futebol do clube.

Outro time bem classificado no Campeonato Brasileiro, mas que já fala na possibilidade de perder alguns destaques é o Cruzeiro. O presidente do clube Alvimar Perrela, afirmou em entrevista coletiva que o time celeste irá vender alguns de seus jogadores porque precisa fazer “caixa”.

“Naturalmente que num mês de janela aberta para a Europa, o Cruzeiro pode perder alguém. Então realmente precisamos fazer caixa e negociar um ou dois jogadores. Mas, naturalmente, para se disputar uma Copa Libertadores você tem que estar com equipe forte. Nosso pensamento, mesmo que saia um ou outro, é o Cruzeiro ser fortalecido. Vamos contratar o novo treinador para definir quem poderá vir”, explicou o presidente cruzeirense.

A receita bruta obtida pelo Cruzeiro em 2007 com a venda de jogadores foi de R\$ 26 milhões, mas segundo Alvimar Perrela esse valor poderia ter sido ainda maior se não fosse pelos problemas nas transferências de Wagner para o Al-Ittihad e de Marcinho e Diego para o Saint-Etienne.

## TRANSFERENCIA DE JOGADORES ESTRANGEIROS PARA O BRASIL

Os trâmites para a liberação de qualquer atleta estrangeiro são iniciados na cidade de Brasília, no Distrito Federal. Após a assinatura do contrato de vínculo, o departamento Jurídico do clube devem pedir o visto de trabalho do jogador, na capital do país.

### NA PRÁTICA É O SEGUINTE

A primeira exigência é que o clube realize os exames médicos e assine o contrato com o jogador estrangeiro.

Enquanto isso, o clube precisará regularizar a situação burocrática do jogador, que por ser jogador estrangeiro precisará de um visto para trabalhar no Brasil.

Geralmente é o Departamento Jurídico que providencia toda a documentação necessária.

Os procedimentos é regularizar a situação no Ministério do Trabalho para que o jogador estrangeiro possa cumprir o período do contrato no país.

Se a documentação estiver pertinente, será encaminhada junto ao Ministério do Exterior, que dá sua aprovação e envia para o consulado brasileiro no país de origem do jogador estrangeiro, onde o mesmo jogador comparece com sua família e recebe o **visto**.

Na prática ele volta ao país de origem, com o visto de trabalho para exercer a profissão no Brasil. Geralmente o jogador vai ao **Consulado Geral do Brasil** em seu país de origem, e é acompanhado geralmente por um funcionário do clube para regularizar a situação.

Geralmente o visto sai em três dias, no máximo em quatro'.

A situação do atleta no Ministério do Trabalho só pode ser considerada totalmente regularizada após a publicação no **Diário Oficial**, que acontece um dia após a aprovação governamental.

Depois do jogador retornar ao Brasil com o visto, o departamento técnico do clube providencia, junto à Polícia Federal, o registro nacional de estrangeiro (**RNE**), que possibilitará a atleta tirar a carteira de trabalho (**CTPS**), condição essencial para que ele tenha o contrato com o clube e ser registrado na Confederação Brasileira de Futebol.

Para registrar o jogador na CBF, o clube aguarda a chegada do certificado de transferência internacional (**CTI**), a ser enviado pelo clube anterior do jogador.

Superando os trâmites burocráticos com os ministérios do Trabalho e do Exterior, o Clube brasileiro encaminhará os documentos do jogador estrangeiro à CBF, para que esta libere o atleta para atuar. Isto pode durar no máximo 2 dias.

E finalmente o atleta estrangeiro só pode ser considerado apto para a partida no Brasil, após a publicação de sua legalização no **BID** (Boletim Informativo Diário) da confederação no prazo de até **48 horas antes do início da partida**.

### **A NOSSA PROPOSTA DO CURSO**

Diante das contínuas e rápidas mudanças no mercado de trabalho, na maioria das áreas de conhecimento, cada vez menos o que o profissional faz tem a **ver com o diploma que obteve**. E cada vez mais o mercado exige pessoas com uma boa educação formal, que possam desempenhar bem uma função, independente de sua área de formação.

A nossa ênfase é eminentemente prática, especializada, aplicada, voltada para a formação do dia-a-dia do profissional. O que se pretende é tornar o profissional um especialista para mercado, com ênfase na profundidade do conteúdo da Gestão Esportiva, concentrado no Futebol.

É de fácil compreensão que o profissional -- Empresário e Agência Esportiva -- que proporcionar aos atletas algo inovador e com qualidade, tornando sua prestação de serviço mais atraente e diversificada, estará se destacando nesse mercado e conseguindo, cada vez mais, um número maior de atletas bem sucedidos.

A chamada "Indústria do Entretenimento" apresenta um crescimento exponencial, principalmente quando observamos o entretenimento chamado Esporte. A comprovada evolução financeira e tecnológica do esporte acarreta competições cada vez mais disputadas e atraentes, obrigando o profissional que almeja a vitória, um nível altíssimo de dedicação à prática esportiva.

Com a alta competitividade, um detalhe pode significar milhões de dólares. Logo a dedicação, cada vez mais feroz, do atleta à prática esportiva é obrigatória. Diante disso, inevitavelmente, outros aspectos pertinentes ao cotidiano do atleta são negligenciados.

Nesse momento é que o mercado esportivo sente a necessidade de uma assessoria ampla e competente, oferecida por profissionais capazes de relacionar aspectos esportivos, tributários, trabalhistas, pessoais e outros, a fim de se alcançar uma solução hegemônica, que busca atender, de forma integrada e criativa, diversos segmentos do cenário esportivo brasileiro e internacional.

Atendendo essa necessidade, surge um novo conceito no cenário esportivo nacional, a chamada "Administração de Carreira". Promovida por especialistas, com características inovadoras, capaz de inter-relacionar a administração, o direito, o marketing e a assessoria esportiva, com o objetivo de potencializar o aproveitamento do atleta e, conseqüentemente, alcançar sua valorização, através de um suporte no aspecto profissional e pessoal.

Não é por acaso que atletas já consagrados, empresários bem sucedidos, clubes que apresentam bons resultados nas competições, entidades esportivas competentes ou mesmo todos aqueles que almejam alcançar e se firmar em uma posição de destaque junto ao Mercado Esportivo, buscam profissionais especializados em outras áreas a fim de potencializar seu desenvolvimento, aproximando-os do sucesso e consolidando-os num mercado altamente competitivo como o do Esporte.

Nosso curso é de educação executiva, não temos envolvimento como MEC - O nosso programa tem o objetivo de formação e de atualização.

### **Que tipo de contratos e projetos eu vou encontrar neste material**

*Descubras as melhores técnicas na elaboração de contratos desportivos e conheça as leis e as cláusulas essenciais para elaborar com sucesso os seus contratos e projetos desportivos.*

Clube – Empresa (Forma, funcionamento, contrato social, tributação, etc)

Contratos para Clubes

Contratos de Parcerias

Contratos para Agentes

Empresa de Agenciamento

Empresa de Jogador de Futebol

Modelos de Projetos e Planos de Negócios e muito mais...

### **SEJA POSITIVO**

Irradie energia. Cerque-se de pessoas positivas, realizadoras, otimistas.

Pessoas que irradiam energia são super-realizadoras, não importa o campo em que atuem. Adote um comportamento do tipo “tudo é possível fazer”; verá então como os outros irão se desdobrar e atacar os trabalhos mais difíceis e superar condições desfavoráveis até chegarem ao objetivo. Além disso, se sua atitude for realmente positiva, seu subconsciente se tornará seu aliado, pois será favoravelmente sugestionado. Assim que o consciente e o subconsciente estiverem sintonizados, alinhados na mesma direção, coisas maravilhosas começarão a acontecer. Suas decisões terão maior acerto e atrairão as pessoas certas para o trabalho certo.

### **Dicas para prosperar e desenvolver o negócio**

- Não tenha preguiça de fazer nada. É preciso começar de baixo, sem prepotência ou arrogância.
- Abra mão do que não é essencial. Qualquer empreendimento tem uma maturação para entrar no eixo.
- Atualize-se sempre!
- Não trate o cliente / Jogador como um número e sim como uma pessoa. Saiba o nome, os gostos, trate como um velho conhecido. Assim ele vai pensar duas vezes antes de contratar o serviço de ouro agente.
  - Tenha amigos vencedores. Campeões falam de e com campeões. Perdedores só tocam na tecla perdedores. O diz-me com quem andas, continua válido, mais do que nunca.
  - Invista em você todos os dias. Nós somos arquitetos da nossa personalidade. Quando a pessoa nasce Deus lhe dá um potencial infinito que poucas aproveitam. Pense em si mesma e trabalhe firme. Ser o co-criador de si é o maior desafio da vida.
  - Diga adeus para quem não lhe merece. Alimentar relacionamentos que só trazem sofrimento é uma forma cruel de masoquismo. Não deixe que relacionamentos inconsistentes atrapalhem sua vida. Se você tiver uma companheira (a) em casa que não esteja usando: empreste, venda, alugue, doe para uma instituição de caridade, enfim, deixe o espaço livre para um novo amor.
  - Um campeão na vida não é o que ganha uma vez só e pára. É o que sonha e disputa sempre. É o que aprende com as derrotas. Analisa, pensa, reflete. Cresce com isso e não repete os mesmos erros. Um campeão é o que

trabalha, desenvolve a sua família, ganha dinheiro com ética – é quem faz o que diz, e não o que fala, mas não faz.

- Seja 100% otimista: visualize sempre um futuro bom.
- Transforme uma queda em aprendizado.
- Elimine as dúvidas e acredite que você pode TUDO!
- Apure o seu senso de humor para desarmar os pessimistas.
- Mentalize, sempre, seus projetos de vida, mesmo que não possam ser colocados em prática imediatamente.
- Aproveite o tempo e amplie seus conhecimentos.
- Descubra novos dons. Use a criatividade e quebre a rotina.
- Estabeleça um objetivo a curto prazo - e outro a longo - para todas as áreas da sua vida.
- Pratique esporte para aumentar a disposição. O que vai proporcionar maior sensação de bem-estar.
- Olhe para dentro de você! Elimine as dúvidas que insistem em perseguir os seus ideais.
- Mostre que pode assumir novas responsabilidades.
- Aproxime-se de pessoas que podem representar coragem e estímulo. Não espere que alguém vá ao fundo do poço para resgatá-lo.
- Avalie os erros e torne-se um "sobrevivente" com seus próprios recursos.
- 

**NILSON RIBEIRO**

**Consultor Esportivo , Professor e Palestrante**

[consultor@mastersports.com.br](mailto:consultor@mastersports.com.br)

MSN: [nilsonribeiro@agentefifa.com.br](mailto:nilsonribeiro@agentefifa.com.br)

Site: [www.mastersports.com.br](http://www.mastersports.com.br)

Tel: +55 (31) 3224 - 9155

Cel: +55 (31) 9171 - 4038